



Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão

**Os benefícios fiscais e apoios do Estado na
perspetiva das Misericórdias**

Dissertação de Mestrado

João Miguel Marto de Carvalho

Mestrado em Gestão de Recursos de Saúde

Tomar, Novembro de 2015



Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão

João Miguel Marto de Carvalho

**Os benefícios fiscais e apoios do Estado na
perspetiva das Misericórdias**

Dissertação de Mestrado

Orientado por :

Orientador : Doutor Jorge Manuel Marques Simões

Co-orientador : Mestre Daniel Ferreira de Oliveira

Dissertação apresentada ao Instituto Politécnico de Tomar
para cumprimento dos requisitos necessários
à obtenção do grau de Mestre em Gestão de Recursos de Saúde

DECLARAÇÃO

Nome: João Miguel Marto de Carvalho

Endereço Eletrónico: joaommcavalho1@hotmail.com

Título da Dissertação de Mestrado: Os benefícios fiscais e apoios do Estado na perspetiva das Misericórdias

Orientador: Doutor Jorge Manuel Marques Simões

Co-orientador: Mestre Daniel Ferreira de Oliveira

Ano de conclusão: 2015

Designação do Mestrado : Gestão de Recursos de Saúde

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO É PERMITIDA A REPRODUÇÃO DE QUALQUER PARTE DESTA DISSERTAÇÃO.

Instituto Politécnico de Tomar, 2015/11/27

Assinatura: _____

RESUMO

Ciente da extrema importância das instituições do terceiro setor, mais concretamente das Santas Casas da Misericórdia, o Estado sempre criou mecanismos de ajuda a estas instituições, para que estas pudessem e conseguissem alcançar a sua missão, chegando cada vez mais a um número maior de população (Caeiro, 2008). Exemplos desses mecanismos de ajuda são os benefícios fiscais e os apoios que o Estado atribui às Misericórdias. Face a isto, o objetivo principal desta investigação é tentar perceber se, em face dos benefícios fiscais e apoios por parte do Estado existentes, as Misericórdias do distrito de Santarém estão a usufruir de todos aqueles a que têm direito e que as suas obrigações legais e fiscais permitem.

Para a recolha de dados foi efetuado um questionário junto das mesmas. Os questionários foram respondidos por indivíduos que desempenham funções na área financeira, embora se tenha verificado que nem todos possuem formação na área. Observou-se que, a grande maioria dos respondentes, conhece os benefícios fiscais e apoios do Estado. No que diz respeito aos benefícios fiscais, os indivíduos que afirmam que a sua instituição tem condições legais e fiscais para deles poder usufruir, afirmam que efetivamente usufruem. No entanto, tal facto já não acontece no que diz respeito aos apoios do Estado, dado que, em vários casos, os indivíduos afirmam conhecer o referido apoio e que a sua instituição tem condições legais e fiscais para dele poder usufruir, mas, depois, não assinalam que a sua instituição usufrui do mesmo. Tal situação pode prender-se com o facto de certos apoios serem limitados no tempo, ou seja, já existiram mas não existem na atualidade. No que concerne à opinião dos indivíduos sobre se os benefícios fiscais e os apoios do Estado são os suficientes e os adequados para a prossecução da sua atividade, verifica-se que, na sua grande maioria, os indivíduos consideram que ambos são insuficientes; já relativamente à adequabilidade, 2/3 dos indivíduos afirma que os benefícios fiscais são os adequados, afirmando a totalidade que os apoios do Estado são os adequados. Contudo, e, além de tudo o atrás mencionado, devido à baixa taxa de respostas obtidas ao questionário, não se torna possível inferir os resultados para a população.

Palavras-chave : Benefícios fiscais, Apoios estatais, Misericórdias

ABSTRACT

Being aware of the extreme importance of the institutions of the 3rd sector, specifically Santa Casa da Misericórdia, the state has always created help mechanisms for these institutions, so that they could and managed to achieve their mission, reaching, each time, a greater number of population (Caeiro, 2008). Examples of such aid mechanisms are tax benefits and the support that the State gives to Misericórdias. Therefore, the main goal of this research is to try to understand whether, given the tax benefits and support from the existing state, Misericórdias of Santarém's district are taking advantage of everything they are entitled to and that their legal and fiscal obligations allows them to.

A questionnaire was conducted with them, for data collection. The questionnaire were answered by individuals holding positions in the financial area, even though not everybody who answered has training in this area. One can also conclude that the vast majority of respondents know the tax benefits and the state support. Regarding the fiscal benefits, those who claim that his institution has legal and tax conditions for them to enjoy, affirm that they effectively benefit from it. However, the same does not apply regarding to the state aid, given that in many cases individuals claim to have knowledge of such support and that his institution has legal and fiscal conditions for them to enjoy, but then they don't confirm that the institution benefits from it. Such a situation can be related to the fact that certain supports are limited in time, meaning, they once existed but does not exist today. Regarding the opinion of the individuals on whether tax benefits and the state support is sufficient and appropriate to the pursuit of its activity, it appears that, for the most part, the individuals consider them to be insufficient; concerning their suitability, 2/3 of the individuals say that the tax benefits are adequate, claiming in total that the state supports are appropriate. However, and in addition to everything mentioned above, due to the low rate of responses received to the questionnaire, does not become possible to infer the results to the population.

Key words: Fiscal benefits, State support, Misericórdias

AGRADECIMENTOS

O trabalho aqui apresentado resulta de um projeto de investigação que foi desenvolvido no âmbito de Mestrado em Gestão de Recursos de Saúde, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar.

Ainda no decorrer da parte escolar, pensei no tema que queria abordar e nos orientadores que gostaria que me acompanhassem ao longo desta etapa, pelo que os convidei para me acompanharem neste percurso, tendo ambos dito prontamente que sim.

Assim sendo, a minha primeira palavra de gratidão vai para o Doutor Jorge Simões e para o Mestre Daniel Oliveira, que, independentemente das suas profissões e vida pessoal, nunca deixaram de me acompanhar e de me ajudar, estando sempre presentes quando deles precisava. Agradeço-lhes assim, toda a disponibilidade, empenho, dedicação e todo o conhecimento que me transmitiram, fornecendo-me ferramentas de apoio que, sem as quais, a realização deste trabalho seria de todo impossível.

Tenho igualmente de expressar o meu total agradecimento à Mestre Maria João Inácio, que, mesmo não sendo minha orientadora nem co-orientadora de dissertação, se demonstrou tão disponível como eles e sempre me apoiou em tudo o que necessitei.

Não posso esquecer também todos os restantes docentes da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar que me acompanharam ao longo da parte escolar e que, sem o conhecimento que transmitiram ao longo desta, a realização deste trabalho ter-se-ia tornado muito mais complicado.

Feitos que estão os agradecimentos aos membros docentes que me acompanharam nesta caminhada e me deram o seu apoio incondicional, não poderei deixar de agradecer à minha namorada pelo “simples” facto de ter estado sempre ao meu lado e não me ter deixado desmotivar nos momentos mais complicados. Agradeço-lhe a ela toda a compreensão, amizade, respeito e carinho demonstrado ao longo de todo este meu percurso.

Agradeço igualmente aos meus pais, avós, irmã e sogros, pois sempre estiveram presentes, e, também sem eles, a elaboração deste trabalho teria sido muito mais penosa.

Quase a terminar, não posso deixar de agradecer à instituição onde trabalho, mais concretamente na pessoa do Sr. Provedor Manuel Fanha Vieira, pela liberdade que sempre me deu para poder gerir o meu tempo entre as minhas obrigações profissionais e a elaboração deste trabalho. Também sem essa compreensão, o percurso deste caminho teria sido muito mais difícil.

ÍNDICE

Resumo	VII
Abstract	IX
Agradecimentos	XI
Índice de Figuras.....	XV
Índice de Tabelas.....	XVII
Índice de Gráficos.....	XXI
Lista de abreviaturas e siglas.....	XIII

1. Introdução

1.1. Importância e justificação do tema.....	27
1.2. Objetivo da Investigação.....	28
1.3. Estrutura da Dissertação.....	28

2. Benefícios Fiscais

2.1. Introdução.....	31
2.2. Evolução dos benefícios fiscais.....	32
2.3. Benefícios Fiscais Existentes.....	41
2.4. Síntese.....	50

3. Apoios do Estado

3.1. Introdução.....	53
3.2. Evolução dos apoios do Estado.....	54
3.3. Apoios do Estado existentes.....	60
3.4. Síntese.....	75

4. Economia Social e as Misericórdias

4.1. Introdução.....	79
4.2. Evolução Histórica da Economia Social.....	80
4.3. Caracterização das Santas Casas da Misericórdia.....	84
4.4. Caracterização do distrito de Santarém e da sua população.....	89
4.5. Caracterização das Santas Casas da Misericórdia do distrito de Santarém.....	96
4.6. Síntese.....	105
5. Questões e modelo de análise	
5.1. Introdução.....	107
5.2. Questões de Investigação.....	107
5.3. Modelo de Análise.....	108
5.4. Síntese.....	110
6. Metodologia e análise dos resultados	
6.1. Introdução.....	113
6.2. Metodologia de investigação.....	113
6.3. População e amostra.....	114
6.4. Descrição da amostra.....	117
6.5. Síntese.....	137
7. Conclusões, limitações e sugestões para futuras investigações	
7.1. Introdução.....	139
7.2. Principais conclusões.....	139
7.3. Limitações da investigação.....	142
7.4. Sugestões para futuras investigações.....	142
Referências Bibliográficas.....	145

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Fatores impulsionadores e limitadores do usufruto de benefícios fiscais e apoios do Estado por parte das Misericórdias.....	109
Figura 2 - Mapa conceptual.....	110

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Limites das deduções à coleta em sede de IRS para os benefícios fiscais.....	43
Tabela 2 - Apoios financeiros do Programa Investe Jovem.....	67
Tabela 3 - Distribuição geográfica das Misericórdias.....	87
Tabela 4 - Distribuição da população do distrito de Santarém por grupos etários.....	91
Tabela 5 - Número de idosos por cada 100 jovens e % de pensionistas da SS e CGA por município do distrito de Santarém.....	93
Tabela 6 - Evolução da percentagem de jovens e de idosos e índice de envelhecimento da população dos municípios do distrito de Santarém.....	94
Tabela 7 - Respostas sociais por Santa Casa da Misericórdia do distrito de Santarém....	100
Tabela 8 - Género representativo da amostra.....	118
Tabela 9 - Idade representativa da amostra.....	118
Tabela 10 - Desempenho de funções na área financeira.....	118
Tabela 11 - Formação na área financeira.....	119
Tabela 12 - Tem conhecimento se a sua instituição usufrui de benefícios fiscais.....	119
Tabela 13 - Conhecimento acerca dos benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego.....	120
Tabela 14 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir dos benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego.....	120
Tabela 15 - A instituição usufrui do benefício fiscal “Benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego”.....	121
Tabela 16 - Conhecimento acerca do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IMI”..	121
Tabela 17 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IMI”.....	121

Tabela 18 - A instituição usufrui do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IMI”...	122
Tabela 19 - Conhecimento acerca do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IS”....	122
Tabela 20 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IS”.....	122
Tabela 21 - A instituição usufrui do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IS”.....	123
Tabela 22 - Conhecimento acerca do benefício fiscal “Isenção de IVA”.....	123
Tabela 23 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Isenção de IVA”.....	123
Tabela 24 - A instituição usufrui do benefício fiscal “Isenção de IVA”.....	124
Tabela 25 - Conhecimento acerca do benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”.....	124
Tabela 26 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”.....	124
Tabela 27 - A instituição usufrui do benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”.....	125
Tabela 28 - Conhecimento acerca de outros benefícios fiscais.....	125
Tabela 29 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir de outros benefícios fiscais.....	125
Tabela 30 - A instituição usufrui de outros benefícios fiscais.....	126
Tabela 31 - Considera que os benefícios fiscais existentes são os adequados para a prossecução da atividade da instituição.....	126
Tabela 32 - Considera que os benefícios fiscais existentes são os suficientes para a prossecução da atividade da instituição.....	127
Tabela 33 - Tem conhecimento se a instituição já usufruiu de apoios do Estado.....	127

Tabela 34 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Acordos com a Segurança Social”	128
Tabela 35 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Acordos com a Segurança Social”	128
Tabela 36 - A instituição usufrui do apoio estatal “Acordos com a Segurança Social”	128
Tabela 37 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Medidas para a criação líquida de emprego”	129
Tabela 38 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Medidas para a criação líquida de emprego”	129
Tabela 39 - A instituição usufrui do apoio estatal “Medidas para a criação líquida de emprego”	129
Tabela 40 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”	130
Tabela 41 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”	130
Tabela 42 - A instituição usufrui do apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”	130
Tabela 43 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”	131
Tabela 44 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”	131
Tabela 45 - A instituição usufrui do apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”	132
Tabela 46 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”	132

Tabela 47 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”	132
Tabela 48 - A instituição usufrui do apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”	133
Tabela 49 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”	133
Tabela 50 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”	133
Tabela 51 - A instituição usufrui do apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”	134
Tabela 52 - Conhecimento acerca do apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)”	134
Tabela 53 - A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)”	134
Tabela 54 - A instituição usufrui do apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)”	135
Tabela 55 - Conhecimento acerca de outros apoios estatais	135
Tabela 56 - Considera que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os adequados para a prossecução da atividade desta	136
Tabela 57 - Considera que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os suficientes para a prossecução da atividade desta	136
Tabela 58 - A sua instituição pondera vir a recorrer a novos apoios do Estado	136

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 : Distribuição geográfica das Misericórdias em percentagem.....	88
Gráfico 2 : Distribuição dos grupos etários do distrito de Santarém em percentagem.....	92
Gráfico 3 : Índice de envelhecimento da população dos diferentes municípios do distrito de Santarém no ano de 2013.....	95
Gráfico 4 : Número de respostas sociais por Santa Casa da Misericórdia do distrito de Santarém.....	101
Gráfico 5 : Predominância de cada resposta social no distrito de Santarém.....	102

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde

AD – Apoio Domiciliário

AS – Academia Sénior

ATL – Atividades de Tempos Livres

CA – Contribuição Autárquica

CAAS – Centro de Atendimento e Acolhimento Social

CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

CAT – Centro de Acolhimento Temporário

CATEI – Centro de Acolhimento Temporário de Emergência para Idosos

CC – Centro de Convívio

CD – Centro de Dia

CGA – Caixa Geral de Aposentações

CGD – Caixa Geral de Depósitos

CIRC- Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas

CIRE – Código da Insolvência e da Recuperação de empresas

CIRIEC – Centro Internacional de Pesquisa e Informação sobre Economia Pública, Social e Cooperativa

CRP- Constituição da República Portuguesa

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CPE – Creche e Pré-Escolar

CS- Cantina Social

EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais

ERPI – Estrutura Residencial para Idosos

EUROCID – Economia Social na União Europeia

FRSS- Fundo de Reestruturação do Setor Solidário

FSE – Fundo Social Europeu

FSS – Fundo de Socorro Social

HS – Habitação Social

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

INE – Instituto Nacional de Estatística

IP – Intervenção Precoce

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

ISS – Instituto da Segurança Social

LCAES – Linha de Crédito de Apoio à Economia Social

LGD – Lar de Grandes Dependentes

LIJ – Lar de Infância e Juventude

NIF – Número de Identificação Fiscal

OES – Organizações de Economia Social

PADES – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social

PAECPE – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à criação do Próprio Emprego

PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais

QNQ – Quadro Nacional de Qualificações

RA – Residências Assistidas

RNCCI – Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

SNS – Sistema Nacional de Saúde

SS – Segurança Social

TSU – Taxa Social Única

UC – Unidade de Convalescença

ULDM – Unidade de Longa Duração e Manutenção

UMDR – Unidade de Média Duração e Reabilitação

UMP – União das Misericórdias Portuguesas

VAB – Valor Acrescentado Bruto

1-INTRODUÇÃO

1.1. IMPORTÂNCIA E JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

De acordo com o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr. Pedro Santana Lopes, num discurso proferido no XI Congresso Nacional das Misericórdias, “estamos a assistir a uma mudança de paradigma em Portugal e na Europa. O Estado Social tal como existe irá acabar. Vai deixar de ser o Estado a oferecer tanto quanto oferece ou financiar tantas situações de desproteção como hoje.”(site da União das Misericórdias Portuguesas (UMP))

Num estudo do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) (2010:3), é referido que “em termos de dimensão relativa do setor, em 2010, o Valor Acrescentado Bruto (VAB) da Economia Social representou 2,8% do VAB nacional total e 5,5% do emprego remunerado (...)”. É ainda referido que “em 2010, existiam 5.022 Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)” e que “estas representaram 50,1% do VAB, 42,6% das remunerações e 38,2% da necessidade líquida de financiamento da Economia Social.”

Face ao exposto, verifica-se que, de acordo com os dados, e enquadrando-se as Misericórdias na economia social, estas necessitam de um grande apoio financeiro para suprimir as referidas necessidades líquidas de financiamento.

Posto isto, torna-se evidente que, existindo benefícios fiscais e apoios do Estado, suficientes e adequados, poderão estes ser um fator potenciador da redução das referidas necessidades, proporcionando às Misericórdias uma maior margem na sua tesouraria.

Desta forma, torna-se bastante importante perceber até que ponto os benefícios fiscais e os apoios do Estado existentes, potencializam a atuação das Misericórdias junto da população, minimizando as suas necessidades.

1.2. OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

O objetivo principal desta investigação consiste em identificar os benefícios fiscais e apoios do Estado que estão disponíveis para as Misericórdias do distrito de Santarém, se estas têm condições legais e fiscais para deles puderem usufruir e, em caso afirmativo, se efetivamente o estão a fazer.

Desta forma, o objetivo principal de investigação é tentar perceber-se se, em face dos apoios do Estado e benefícios fiscais existentes, as Misericórdias do distrito de Santarém estão aptas a usar e aproveitar todos aqueles a que têm direito.

Para esse efeito, e de forma mais específica, os objetivos da investigação visam :

- a) Identificar se as Misericórdias do distrito de Santarém têm a trabalhar consigo pessoal conhecedor dos apoios do Estado e dos benefícios fiscais existentes e das condições legais e fiscais que cada instituição tem de ter para deles usufruir;
- b) Verificar se as Misericórdias do distrito de Santarém aproveitam todos os apoios do Estado e os benefícios fiscais que lhe são postos à disposição e que estão legal e fiscalmente habilitadas a deles usufruir;
- c) Identificar se as Misericórdias do distrito de Santarém consideram que os apoios do Estado e benefícios fiscais existentes são os suficientes e adequados.

1.3. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação encontra-se dividida em seis capítulos, sendo o capítulo 1 a introdução e os capítulos 2 e 3 respeitantes à revisão da literatura sobre os temas dos benefícios fiscais, apoios do Estado e caracterização das Misericórdias.

O capítulo 4 respeita ao modelo conceptual proposto e às variáveis dependentes e independentes tomadas para elaboração do mesmo.

O capítulo 5 constitui a aplicação empírica, sendo o capítulo 6 constituído pelas conclusões finais sobre o trabalho desenvolvido.

No capítulo 1 é apresentado um enquadramento geral, referindo a importância do estudo dos temas em questão.

No capítulo 2 efetua-se a revisão da literatura no que diz respeito aos benefícios fiscais e aos apoios do Estado apresentando a sua evolução ao longo dos tempos.

No capítulo 3 efetua-se um enquadramento das Misericórdias, definindo os conceitos de economia social, terceiro setor e economia solidária.

No capítulo 4 apresentam-se as questões de investigação e o modelo de análise proposto.

No capítulo 5 apresentam-se as bases metodológicas do trabalho de campo desenvolvido e procede-se à apresentação e análise dos dados apurados com base na aplicação do inquérito por questionário.

Por fim, no capítulo 6, apresentam-se as principais conclusões do trabalho realizado, as principais limitações que foram surgindo e sugestões para futuras investigações.

2-BENEFÍCIOS FISCAIS

2.1. INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivos gerais, por um lado, dar a conhecer a evolução no que concerne aos benefícios fiscais atribuídos e postos à disposição de cada sujeito passivo num sentido amplo, ou seja, sujeitos passivos singulares e coletivos, e, por outro lado, abordar os benefícios fiscais atualmente existentes e dos quais os sujeitos passivos podem usufruir.

O atual contexto macroeconómico do nosso país não é o mais favorável, estando atualmente Portugal a atravessar graves dificuldades no que respeita à sua situação económica e financeira, o que se traduz, inevitavelmente, na situação económica e financeira das famílias, que cada vez mais veem reduzido o seu poder de compra e as suas condições de vida.

Assim sendo, os benefícios e incentivos fiscais assumem uma importância fundamental no contexto social e também no seio das organizações, dado que são regimes especiais de tributação que envolvem uma vantagem ou simplesmente um desagravamento fiscal perante o regime normal, assumindo-se como uma forma de isenção, redução de taxas, deduções à matéria coletável, amortizações e/ou outras medidas fiscais desta natureza.

No entanto, a instabilidade económica que se sente atualmente no nosso país não é nova. Esta remonta já a anos bastante passados, e por tal facto, muitas foram as mudanças e evoluções no que concerne aos benefícios fiscais existentes, numa perspetiva das pessoas singulares exceto para os rendimentos da categoria B.

Várias foram também as reformas fiscais pelas quais Portugal passou até se chegar à fiscalidade dos dias de hoje.

Posto isto, no presente capítulo, vamos abordar as alterações fiscais por que Portugal já passou, nomeadamente a partir da Reforma Fiscal de 1988/1989, quais as consequências dessa reforma fiscal para o Estado Português e para as famílias em geral e abordar quais os benefícios fiscais existentes atualmente.

2.2. EVOLUÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Ferreira, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, (2005), afirma que a reforma fiscal de 1988/89 apesar de ter sido um marco decisivo na história da fiscalidade portuguesa, não foi fácil de implementar, dadas todas as vicissitudes que marcaram a sua aprovação.

Afirma ainda que ao dar-se início à reforma fiscal de 1988/89 “tomou-se frequente a afirmação de que o imposto constitui a melhor confissão que uma sociedade faz de si mesma, permitindo avaliar quais as suas prioridades e valores fundamentais”, (2005: 15).

Ainda de acordo com o mesmo autor, eram vários os aspetos que careciam de uma grande reforma e melhoramento, tanto a nível fiscal como social. Assim sendo, e com a reforma implementada, tornou-se possível “uma solução de grande equilíbrio entre os desejos de maior justiça fiscal e social (...)” e “uma tributação neutra” (2005: 16).

Ao ser implementada a reforma fiscal de 1988/89, dá-se a entrada de Portugal na Comunidade Europeia e foi com a ajuda e apoio desta que se conseguiu fazer frente às profundas transformações que a sociedade portuguesa veio a conhecer.

Dada a especificidade e grande evolução no que concerne aos desafios lançados pela reforma fiscal de 1988/89, torna-se evidente que foram grandes os esforços que tiveram de ser feitos na Administração Tributária e nos sistemas informáticos, para se dar uma crescente e rápida modernização o que, apesar do grande empenho de várias pessoas, não teve pleno desenvolvimento, (Ferreira, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

Contudo, segundo o mesmo autor (2005: 16) “a reforma fiscal de 88/89 permitiu a entrada na modernidade da fiscalidade portuguesa e constitui, ainda hoje, um quadro de referência essencial.”,

Para Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa (2005: 19), “não é excessivo considerar-se que a reforma fiscal de 1988/89 representou uma viragem histórica na fiscalidade portuguesa. Visou-se a substituição do sistema celular-misto, que vinha sendo praticado há longos anos, pela fórmula de tributação tendencialmente unitária do rendimento global.”.

Como já foi referido anteriormente, a reforma fiscal de 88/89 trouxe grandes mudanças e alterações no sistema fiscal português, nomeadamente, e entre outras medidas, a

substituição da tributação dualista pela tributação unitária do rendimento, substituição esta que assumiu um carácter tendencial dado que, por um lado, consagram-se exceções ao princípio da globalização, traduzidas na existência de taxas liberatórias, e, por outro, procedeu-se à integração de elementos da fórmula analítica, mantendo-se regimes específicos no tratamento das diferentes categorias de rendimentos (Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

No que respeita à tributação do agregado familiar introduziu-se um novo conceito, denominado de coeficiente conjugal (Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

Procedeu-se ainda ao alargamento das garantias dos contribuintes, situando-se a base de aferição da matéria coletável nas declarações (Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

Por fim, a par do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares foi instituído o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, ficando conhecidos respetivamente pelas siglas IRS e IRC (Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, (2005).

Para Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, (2005), passados que foram quinze anos sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão da Reforma Fiscal, os modelos fiscais instituídos estavam consolidados e eram consensuais.

Afirma ainda que “a reforma de 1988/89 representou um ponto alto na evolução do nosso regime fiscal” e que “a justeza dos princípios por que se guiou teve comprovação na consensualidade com que foi acolhida.”, (2005: 25).

É certo e indiscutível que a contribuição das reformas fiscais para enfrentar os grandes desafios lançados ao País no início do século XXI, no que diz respeito à melhoria a nível da produtividade e da competitividade, foi muito importante, contudo não foi o fator decisivo dado que o esforço de modernização compreende reformas estruturais em áreas-chave como a justiça, a saúde, a educação e a segurança social (Pitta e Cunha, Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

Cadilhe, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, (2005: 28), considera que “a saúde financeira do País é como a nossa saúde : só se dá por ela quando falta.”.

Por esse motivo é bastante importante que a fiscalidade esteja em constante mudança e estudo, tal como a saúde, para que a saúde financeira do nosso País seja cada vez melhor e mais benéfica para todos.

Também para Máximo dos Santos, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, (2005: 58), independentemente dos aspetos menos bem sucedidos que o futuro veio a revelar relativamente à Reforma Fiscal de 88/89, é indiscutível que “a Reforma Fiscal de 88/89 constituiu um enorme passo no sentido de modernização do País.” e que “é inegável que a reforma, (...), trouxe o sistema fiscal português para um patamar de evolução muito superior, aproximando-nos claramente dos sistemas fiscais mais avançados.”.

No entanto, e independentemente da grande evolução positiva que a reforma trouxe ao País, tal não foi impeditivo de que se tenham sentido sinais de insatisfação relativamente cedo, mais concretamente na primeira metade da década de 90 (Máximo dos Santos, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

Nos finais desta década, essa insatisfação e a pressão no sentido de se alterar profundamente o estado das coisas no domínio da fiscalidade era já muito grande e notório. Tornava-se cada vez mais claro que a dimensão de fraude e evasão fiscal estavam a comprometer importantes objetivos económicos e sociais e estava eminente um rompimento com a aceitação social dos impostos, facto este considerado e de facto a pedra basilar de qualquer sistema fiscal em regime democrático (Máximo dos Santos, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

Posto isto, foi criada pelo XIV governo constitucional, após a sua eleição em outubro de 1999, a chamada estrutura de coordenação da reforma fiscal com o propósito de continuar e, em certos aspetos, aprofundar o processo de reforma fiscal iniciado em 1997 (Máximo dos Santos, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, 2005).

De acordo com Gomes, citado pela Associação Fiscal Portuguesa, (2005), no que diz respeito aos benefícios fiscais, também estes e a sua reforma foram uma das orientações estruturantes da Reforma Fiscal de 88/89, sendo uma dessas orientações a redução das taxas de impostos e a conseqüente necessidade de alargamento das bases de tributação. Nesse sentido, várias foram as medidas fiscais, anteriores à reforma, tomadas, nomeadamente:

- a) Reposição em vigor do Imposto sobre a Indústria Agrícola, suspenso pelo Decreto-Lei n.º 5/87 de 6 de Janeiro de 1963;
- b) Tributação dos vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública que, no sistema fiscal de 1958, estavam isentos de imposto profissional;
- c) Supressão de mais de cem benefícios fiscais existentes que se consideraram desadequados.

A comissão da reforma fiscal de 1988/89 entendeu que a reforma dos benefícios fiscais, devia limitar-se, fundamentalmente, aos benefícios fiscais nos impostos sobre o rendimento e na CA, deixando de fora os benefícios relativos aos impostos sobre a despesa, à sisa, imposto do selo, etc..

Com a aprovação do EBF define-se o conceito de benefício fiscal e de despesa fiscal. Assim sendo, segundo o artigo 2º, n.º 1, dos princípios gerais do EBF, estipula-se que se consideram “benefícios fiscais as medidas de carácter excepcional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem”. No n.º 2 do mesmo artigo, pode ler-se que “são benefícios fiscais as isenções, as reduções de taxas, as deduções à matéria coletável e à coleta, as amortizações e reintegrações aceleradas e outras medidas fiscais que obedeçam às características enunciadas no número anterior.”.

Por fim, estipula o artigo 2º, nos n.ºs 3 e 4, que, “os benefícios fiscais são considerados despesas fiscais, as quais podem ser previstas no Orçamento do Estado ou em documento anexo e, sendo caso disso, nos orçamentos das Regiões Autónomas e das autarquias locais” e que “para efeitos de controlo da despesa fiscal inerente aos benefícios fiscais concedidos, pode ser exigida aos interessados a declaração dos rendimentos isentos auferidos, salvo tratando-se de benefícios fiscais genéricos e automáticos, casos em que podem os serviços fiscais obter os elementos necessários ao cálculo global do imposto que seria devido.”.

No artigo n.º 4, n.ºs 1 e 2 do EBF, considera-se que as situações de não sujeição tributária não são benefícios fiscais, nomeadamente, as medidas fiscais estruturais de carácter normativo que estabeleçam delimitações negativas expressas da incidência.

A Lei 8/89, de 22 de abril, foi igualmente um marco importante na existência dos benefícios fiscais, dado que a referida lei autorizava o Governo a legislar em matéria de benefícios fiscais em sede de IRS, IRC, de CA e de imposto sobre as sucessões e doações.

Assim sendo, com a aprovação da Lei 8/89, de 22 de abril, ficou o Governo autorizado a aprovar os princípios gerais relativos aos benefícios fiscais, donde passaram a constar, designadamente, regras relativas à sua criação, atribuição, reconhecimento administrativo, cessação e recursos, tal como consignado no artigo 2º, alínea 1ª.

Ainda de acordo com o artigo 2º da Lei 8/89, de 22 de abril, alíneas 2ª e 4ª, respetivamente, podem ser concedidas isenções, reduções de taxas ou outros benefícios fiscais relativamente ao IRS, IRC, CA e ao imposto sobre as sucessões e doações, em caso de relevante interesse público, designadamente de natureza económica, social, cultural ou humanitária; na atribuição dos benefícios fiscais, devem ser tidos em conta os efeitos das medidas para evitar as duplas tributações internacionais que forem aplicáveis.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, a multiplicidade e dispersão dos benefícios fiscais, constituía um dos aspetos mais criticáveis do sistema tributário português, dada a sua manifesta falta de coerência e as consequências negativas, quer no plano da equidade, quer no plano da receita cessante e, portanto, no do défice público.

Ainda de acordo com o Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, “na revisão do regime que agora se concretizou com a aprovação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, respeitantes sobretudo aos impostos sobre o rendimento, entendeu o Governo acolher princípios que passaram pela atribuição aos benefícios fiscais de um carácter obrigatoriamente excecional, só devendo ser concedidos em caso de reconhecido interesse público”.

Assim sendo, na revisão dos benefícios fiscais, respeitantes sobretudo aos impostos sobre o rendimento, entendeu o Governo acolher os seguintes princípios:

- estabilidade, de modo a garantir aos contribuintes uma situação clara e segura;
- moderação e seletividade, porque num quadro de redução, ano a ano, do peso do défice público, dar mais benefícios fiscais, requer fazer menos investimento em infraestruturas e serviços públicos fundamentais.

Introduzidos que foram nos Códigos do IRS, do IRC e da CA os desagravamentos caracterizados por uma máxima permanência e estabilidade, foram incluídos no EBF aqueles que se caracterizam por um carácter menos estrutural mas que revestem, ainda assim, relativa estabilidade. Os benefícios com finalidades marcadamente conjunturais ou requerendo uma regulação relativamente frequente, foram e continuam a ser, por sua vez, incluídos nos futuros Orçamentos do Estado.

É, todavia, possível encontrar alguns pequenos desvios a este modo de inserir os benefícios fiscais em diplomas de diferente estabilidade. Por exemplo, poderá figurar um ou outro benefício fiscal mais transitório no EBF, e um ou outro de duração plurianual no Orçamento de Estado de determinado ano.

Por esse motivo, prevê o Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, que o EBF deve conter os princípios gerais a que deve obedecer a criação das situações de benefício, as regras da sua tributação e reconhecimento administrativo e o elenco desses mesmos benefícios, com o duplo objetivo de, por um lado, garantir maior estabilidade aos diplomas reguladores das novas espécies tributárias e, por outro lado, conferir um carácter mais sistemático ao conjunto dos benefícios fiscais.

É ainda referido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, a extrema importância com a preocupação levada a cabo na constituição do EBF para que houvesse a garantia de que os benefícios fiscais existentes à data de entrada em vigor dos novos impostos sobre o rendimento tivessem continuação, prevendo-se para o efeito, mecanismos adequados, cujo objetivo é o de fazer refletir nos novos impostos os benefícios que se reportavam aos impostos extintos.

Também, de acordo com o Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, os benefícios fiscais respeitantes aos investimentos efetuados até 31 de dezembro de 1988 e que, nos termos da legislação anterior, se iriam concretizar em deduções à matéria coletável ou à coleta nos anos seguintes, foram devidamente salvaguardados em sede de IRS e IRC, não prejudicando assim os benefícios já existentes.

Além disso, de modo a assegurar que projetos de investimento em curso na data de entrada em vigor nos novos impostos não vissem as suas expectativas diminuídas em termos de crédito fiscal por investimento, previu-se que estes poderiam ser deduzidos na coleta de

IRS ou do IRC, relativa ao período em que os bens entrassem em funcionamento, 4% do investimento concluído até 31 de dezembro de 1989 ou iniciado até essa data e concluído em 1989, bem como 4% do valor das imobilizações em curso em 31 de dezembro de 1989, relativamente a investimentos iniciados antes de 1 de janeiro de 1989 (Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho).

Outra situação que foi acautelada, foram as obrigações em circulação em 31 de dezembro de 1988 para que as expectativas dos obrigacionistas no que respeita à sua remuneração líquida, não fosse defraudada, mantendo-se esta situação até ao fim da vida dessas obrigações (Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho).

Relativamente aos juros de obrigações emitidas por empresas em 1989, para efeitos de tributação em IRS e IRC, previu-se que fosse considerada só uma parte desses juros, sendo essa redução de 20% daqueles juros. Trata-se de um benefício de carácter conjuntural que deverá ser ponderado, anualmente, no âmbito do Orçamento de Estado. No entanto, definiu-se logo à partida que as obrigações emitidas durante os anos de 1989 a 1992, inclusive, ficam isentas de imposto sobre as sucessões e doações (Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho).

De modo a privilegiar fiscalmente as ações adquiridas na sequência do processo de privatizações, prevê-se que, até ao limite de cinco anos, o IRS e o IRC incidam apenas sobre 60% dos seus dividendos (Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho).

O Estatuto prevê ainda que as mais-valias obtidas através da transmissão onerosa de ativo corpóreo possam ser excluídas da tributação desde que o respetivo valor de realização seja reinvestido, total ou parcialmente, até ao fim do 2º exercício posterior, na aquisição de outros bens do ativo corpóreo, assim como também permite o alargamento desse regime às mais-valias realizadas através da transmissão onerosa de imobilizações financeiras, desde que o correspondente valor de realização seja reinvestido em ativo corpóreo ou em quotas, ações ou títulos do Estado Português.

Também ainda no sentido de incentivar a criação artística ou literária, foi previsto que os rendimentos auferidos por pintores, escultores ou escritores, residentes em Portugal, relativos à sua produção artística ou literária, sejam apenas englobados por 50% para efeitos de IRS.

Da mesma forma, prevê a Lei n.º 8/89, de 22 de abril, no artigo 3.º, que, no que concerne à aplicação no tempo das normas sobre benefícios fiscais, os diplomas relativos aos benefícios fiscais em sede de IRS, IRC e CA, produzem efeitos desde 1 de janeiro de 1989, regularizando-se, com a sua aplicação, as situações pendentes. É ainda estipulado no n.º 2 do artigo 3.º, que a lei define um regime transitório geral que salvaguarde, com as necessárias adaptações, os benefícios fiscais cujo direito tenha sido adquirido até à data da entrada em vigor dos diplomas criadores de benefícios fiscais em sede de IRS, IRC e CA.

Para efeitos do exposto anteriormente, consideram-se direitos adquiridos os benefícios fiscais de fonte internacional e contratual e os benefícios temporários e condicionados, sem prejuízo do disposto nos Códigos do IRS, do IRC e da CA.

Após a entrada em vigor do EBF, muitas foram as alterações sofridas em termos de legislação, por forma a adequar a fiscalidade à realidade do país.

Ao longo de mais de uma década, várias foram as alterações sofridas no que respeita aos diplomas estruturantes da tributação do rendimento, facto este que, apesar de adequar a fiscalidade à realidade do país e, por vezes, permitir maiores benefícios para os contribuintes, dificulta o conhecimento e interpretação do quadro legal por parte dos sujeitos passivos de impostos, num ramo de direito em que a certeza e a segurança jurídicas se revelam essenciais ao correto cumprimento das obrigações legais (Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de julho).

Por outro lado, estas alterações a nível dos diplomas, são essenciais para combater muitos problemas do Estado, nomeadamente a evasão e fraude fiscais (Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de julho).

Por tal facto, a entrada em vigor da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro, que reforma a tributação do rendimento e adota medidas destinadas a combater a evasão e fraude fiscais, veio tornar não apenas útil, mas indispensável, a revisão daqueles diplomas, para os dotar de melhor sistematização e coerência interna.

A Lei n.º 30-G/2000, no seu artigo 17.º, permite ao Governo que este reveja globalmente a redação dos Códigos do IRS e do IRC, do EBF e da demais legislação que disponha sobre regimes de benefícios fiscais, tendo em conta as alterações decorrentes da execução daquela lei.

Com essa revisão global dos Códigos e do EBF, criaram-se condições de maior clareza, segurança e estabilidade para o conhecimento das normas fiscais.

Posto isto, com a autorização legislativa concedida pelo artigo 17º da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro, de acordo com o artigo 1º, é aprovada a revisão do CIRS, do CIRC e do EBF.

Desde meados de 2001 até ao final de 2007, muitas foram as mudanças que imperaram que se procedesse a uma nova republicação dos diplomas e Códigos fiscais.

Assim sendo, ao longo dos cinco anos e meio decorridos entre o referido espaço temporal, o identificado texto legal voltou a ser objeto de um grande número de alterações, nomeadamente aditamentos e revogações, mas sobretudo no processo de redação da maior parte dos preceitos que os integram, razão pela qual se impunha proceder a uma nova republicação dos mesmos

Estas republicações foram previstas e decretadas por via do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de julho, onde foram republicados alguns dos mais relevantes diplomas de natureza fiscal, entre os quais o EBF, com o propósito de nomeadamente lhes devolver a mais adequada conexão lógica, elemento imprescindível para qualquer aplicação consistente da lei.

Com esta republicação, criou-se uma nova e atualizada versão, que, para além de consolidar todas essas alterações, procedeu ainda a correções materiais que se revelam indispensáveis.

Assim, a referida republicação do EBF visou três grandes objetivos, nomeadamente, a consolidação, atualização e harmonização dos conteúdos nele constantes.

No que concerne ao objetivo da consolidação do texto legal, optou-se pela renumeração dos artigos, dado que, apesar do referido Estatuto ter sido renumerado em 2001, as disposições nele constantes já se encontravam sem uma sequência lógica, por força da caducidade de normas, revogações entretanto efetuadas e acrescentos decorrentes das reformas de tributação de património.

Relativamente ao objetivo da atualização, a decisão passou por não manter a remissão para diplomas de natureza pré-fiscal que entretanto deixaram de vigorar, mas sim optou-se por passar a fazer-se referência aos diplomas que os substituíram.

Por fim, para encerrar os objetivos essenciais da republicação do EBF, resta-nos falar do objetivo da harmonização e simplificação das disposições vigentes, por forma a que todos os conceitos inscritos no EBF e, por conseguinte, mencionados nos diplomas fiscais e legais, fossem expressos com os mesmos termos e vocábulos técnicos, tornado assim mais fácil a sua leitura e interpretação para os sujeitos passivos de rendimento.

Assim sendo, procedeu-se a uma alteração ao EBF, nomeadamente em 35 dos seus artigos, aprovados anteriormente pelo Decreto-Lei n.º 215/85, de 1 de julho, passando estes a ter uma nova redação.

Para que tanto o sujeito passivo como o intérprete dispusessem de uma certeza e segurança no que concerne à aplicação da lei no tempo, a republicação do Estatuto valeu-se de uma técnica de consolidação e renumeração que recorre à utilização e atribuição de valor jurídico a uma tabela de equivalência de disposições antigas e novas.

Contudo, desde a criação do EBF até à presente data, muitas situações foram alteradas e a própria conjuntura económico/financeira do país se modificou bastante.

2.3. BENEFÍCIOS FISCAIS EXISTENTES

Após várias mudanças e evoluções no que concerne aos benefícios fiscais existentes, muitos são aqueles que existiam e deixaram de existir e outros que foram introduzidos no EBF, de acordo com a estrutura económica e social do país.

Desta forma, atualmente, existem 14 grandes grupos de benefícios fiscais, sejam eles com carácter estrutural ou temporário.

No entanto, no presente capítulo, apenas iremos abordar os grupos mais importantes para o tema em questão.

Como primeiro grande grupo temos os benefícios fiscais de natureza social em que se enquadram os fundos de pensões e equiparáveis, o regime público de capitalização, as contribuições das entidades patronais para regimes de segurança social e criação de emprego.

No que concerne aos fundos de pensões e equiparáveis, de acordo com o artigo 16º do EBF, os rendimentos referentes a estes fundos são isentos de IRC, desde que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

São igualmente isentos de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis os fundos de pensões e equiparáveis, constituídos de acordo com a legislação nacional.

Podem igualmente ser isentos de IRC, de acordo com o artigo 16, n.º 7 do EBF, os rendimentos de fundos de pensões que se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutra Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado-Membro esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, não imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte;
- b) Sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho.
- c) O fundo de pensões seja o beneficiário efetivo dos rendimentos;
- d) Tratando-se de lucros distribuídos, as correspondentes partes sociais sejam detidas, de modo interrupto, há pelo menos um ano;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17º do EBF, relativamente aos benefícios fiscais que se enquadram no regime público de capitalização, consideram-se dedutíveis à coleta de IRS, nos termos e condições previstas no artigo 78º do respetivo código, 20% dos valores aplicados, por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos conjugues não separados judicialmente de pessoas e bens, em contas individuais geridas em regime público de capitalização, tendo como limite máximo 350 € por sujeito passivo.

Para melhor compreensão do acima transcrito, de referir que no artigo 78º do CIRS se prevê que à coleta são efetuadas as seguintes deduções relativas, em vigor em 2015 :

- a) aos dependentes do agregado familiar e aos ascendentes que vivam em comunhão de habitação com o sujeito passivo;
- b) às despesas gerais familiares;
- c) às despesas de saúde e com seguros de saúde;
- d) às despesas de educação e formação;
- e) aos encargos com imóveis;
- f) às importâncias respeitantes a pensões de alimentos;
- g) à exigência de fatura;
- h) aos encargos com lares;
- i) às pessoas com deficiência;
- j) à dupla tributação internacional;
- k) aos benefícios fiscais.

De referir ainda que a soma dos benefícios fiscais dedutíveis à coleta não pode exceder os limites constantes da tabela abaixo (limites impostos para o IRS respeitante ao ano de 2014):

Tabela 1 : Limites das deduções à coleta em sede de IRS para os benefícios fiscais

Rendimento Coletável (em euros)	Limite (em euros)
Até 7.000	Sem limite
De mais de 7.000 até 20.000	100
De mais de 20.000 até 40.000	80
De mais de 40.000 até 80.000	60
Superior a 80.000	0

Fonte : Autoridade Tributária, Guia de Preenchimento Modelo 3, 2014

De acordo com o n.º2 do artigo 17º do EBF, em relação às importâncias pagas, sob a forma de renda vitalícia ou regaste de capital acumulado, no âmbito do regime público de capitalização é aplicável o regime previsto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 21º que abordaremos mais à frente nos fundos de poupança- reforma e planos de poupança-reforma.

Relativamente às contribuições das entidades patronais para regimes de segurança social, estipula-se no artigo 18º do EBF que são isentos de IRS, no ano em que as correspondentes importâncias são despendidas, os rendimentos a que se refere a primeira parte do n.º 3 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do Código do IRS, nomeadamente, as importâncias despendidas, obrigatória ou facultativamente, pela entidade patronal com seguros e

operações do ramo “vida”, contribuições para fundos de pensões, fundos de poupança-reforma ou quaisquer regimes complementares de segurança social, desde que constituam direitos adquiridos e individualizados dos respetivos beneficiários, bem como as que, não constituindo direitos adquiridos e individualizados dos respetivos beneficiários, sejam por estes objeto de resgate, adiantamento, remição ou qualquer outra forma de antecipação da correspondente disponibilidade, ou, em qualquer caso, do recebimento em capital, mesmo que estejam reunidos os requisitos exigidos pelos sistemas de segurança social obrigatórios aplicáveis para a passagem à situação de reforma ou esta se tiver verificado. As respetivas importâncias ficam isentas de IRS quando respeita a contratos que garantam exclusivamente o benefício de reforma, complemento de reforma, invalidez ou sobrevivência, desde que sejam observadas, cumulativamente, as condições previstas nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4 do artigo 43º do Código do IRC, na parte em que não excedam os limites previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, e sem prejuízo do disposto nos seus n.ºs 5 e 6.

Verificando-se o disposto na parte final do n.º 3 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do Código do IRS, beneficia de isenção o montante correspondente a um terço das importâncias pagas ou colocadas à disposição, com o limite de 11.704,70 €.

A isenção a que se refere o número anterior não prejudica o englobamento dos rendimentos isentos, para efeitos, do disposto no n.º 4 do artigo 22º do Código do IRS, em que se determina que ainda que não englobados para efeito da sua tributação, são sempre incluídos para efeitos de determinação da taxa a aplicar os restantes rendimentos, os rendimentos isentos, quando a lei imponha o respetivo englobamento, bem como a determinação da taxa aplicável ao restante rendimento coletável.

Passando agora para os benefícios fiscais no que diz respeito à criação de emprego, consagra-se no artigo 19º do EBF que, para a determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos de IRC e dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada, os encargos correspondentes à criação líquida de postos de trabalho para jovens e para desempregados de longa duração, admitidos por contrato de trabalho por tempo indeterminado, são considerados em 150% do respetivo montante, contabilizado como custo de exercício.

De acordo com o n.º 3 do artigo 19º do EBF, o montante máximo da majoração anual, por posto de trabalho, é o correspondente a 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

De acordo ainda com o artigo 19º do EBF, n.º4, para efeitos da determinação da criação líquida de postos de trabalho, não são considerados os trabalhadores que integrem o agregado familiar da respetiva entidade patronal.

De acordo com o artigo 19º, n.º 5 do EBF, a majoração dos 150% referida anteriormente aplica-se durante um período de cinco anos, não sendo cumulável, quer com outros benefícios fiscais da mesma natureza, quer com outros incentivos de apoio ao emprego previstos noutros diplomas, quando aplicáveis ao mesmo trabalhador ou posto de trabalho.

Relativamente aos benefícios fiscais dos bens imóveis, no que diz respeito às isenções respeitantes a estes bens, de acordo com o artigo 44º do EBF, são isentos de imposto municipal sobre imóveis os estados estrangeiros, as instituições de segurança social e de previdência, as associações ou organizações de qualquer religião ou culto às quais seja reconhecida personalidade jurídica, as pessoas coletivas de utilidade pública ou administrativa e as de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e as pessoas coletivas a elas legalmente equiparadas, as entidades licenciadas ou que venham a ser licenciadas para operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira e da Zona Franca da ilha de Santa Maria, os estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo, as associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas, os prédios ou parte de prédios cedidos gratuitamente pelos respetivos proprietários, usufruários ou superficiários a entidades públicas isentas de imposto municipal sobre imóveis, as sociedades de capitais exclusivamente públicas, as coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, as entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas e os prédios exclusivamente afetos à atividade de abastecimento público de água à populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos.

De referir que as isenções através mencionadas, não são transversais a qualquer tipo de imóvel, sendo estas mesmas especificidades estipuladas no artigo 44º, n.ºs 2 a 12, do EBF.

No que concerne aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, também estes, ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, pelo período de 2 anos a contar do ano,

inclusive, da emissão da respetiva licença camarária, assim como as aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de 2 anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 45º do EBF.

De salientar que o exposto no parágrafo anterior, altera-se no ano de 2015, passando para 3 anos o período das isenções referidas.

Já de acordo com o artigo 46º do mesmo estatuto, consagra-se igualmente a isenção relativamente aos prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, e que se destinem a habitação, sendo referido no n.º1 do referido artigo que “ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, (...), os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar (...)”.

Ficam ainda isentos de imposto municipal sobre imóveis, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites mencionados nos artigos 47º a 50º do EBF, os prédios integrados em empreendimentos a que tenha sido atribuída a utilidade pública, os prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos com baixos rendimentos, os fundos de poupança-reforma e os parques de estacionamento subterrâneos.

Passando agora aos benefícios fiscais relativos ao mecenato, consagrados nos artigos 61º a 66º do EBF, importa primeiramente e antes de referir os benefícios fiscais do mecenato, definir o conceito de donativo. Assim sendo, e, de acordo com o artigo 61º do EBF, “para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas (...), às entidades públicas ou privadas, (...), cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional.”.

Definido o conceito de donativo, passamos agora a enumerar os benefícios fiscais específicos atribuídos pelos donativos efetuados e seus respetivos tratamentos a nível fiscal e contabilístico.

De acordo com o artigo 62º, os donativos concedidos ao Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que

personalizados, associações de municípios e de freguesias, fundações em que o Estado, as Regiões Autónomas ou as autarquias locais participem no património inicial e às fundações de iniciativas exclusivamente privada que prossigam fins de natureza predominantemente social ou cultural, são considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade.

Contudo, dependendo do objetivo do donativo, os custos podem assumir majorações diferentes. Assim sendo, e, de acordo com o n.º 2 do artigo 62º do EBF, os donativos que se destinem exclusivamente à prossecução de fins de carácter social, o seu custo é considerado em valor correspondente a 140% do respetivo total, passando esta percentagem para 120 % ou 130% quando se destinem exclusivamente a fins de carácter cultural, ambiental, desportivo e educacional ou quando forem atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais celebrados para fins específicos, respetivamente.

Ainda relativamente à majoração a considerar como custo do exercício, esta pode variar dependendo da instituição ou atividade que o donativo visa apoiar. Assim sendo, se o donativo for atribuído a IPSS, pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública que prossigam fins de caridade, assistência beneficência e solidariedade social e cooperativas de solidariedade social, centros de cultura e desporto, organizações não governamentais e outras entidades promotoras de iniciativas de auxílio a populações carenciadas, o custo é considerado em 130% do seu valor correspondente.

No entanto esta majoração sobe para 140% no caso de o donativo se destinar a custear o apoio à infância ou à terceira idade, o apoio e tratamento de toxicodependentes ou de doentes de sida, com cancro ou diabéticos, ou a promoção de iniciativas dirigidas à criação de oportunidades de trabalho e de reinserção social de pessoas, famílias ou grupos em situações de exclusão ou risco de exclusão social.

Estas percentagens são aplicadas, tendo por ressalva que não podem ultrapassar o limite de 8/1000 do volume de vendas ou prestação de serviços da entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 62º, n.º 5, igualmente dentro deste limite, o custo total correspondente ao valor do donativo pode ser considerado em 150% se se destinar a) apoio pré-natal a adolescentes e a mulheres em situação de risco e à promoção de iniciativas com esse fim; b) apoio a meios de informação, e aconselhamento, de encaminhamento e de ajuda a mulheres grávidas em situação social, psicológica ou economicamente difícil; c)

apoio, acolhimento e ajuda humana e social a mães solteiras; d) apoio, acolhimento, ajuda social e encaminhamento de crianças nascidas em situações de risco ou vítimas de abandono; e) ajuda à instalação de centros de apoio à vida para adolescentes e mulheres grávidas cuja situação sócio-económica ou familiar as impeça de assegurar as condições de nascimento e educação da criança; f) apoio à criação de infra-estruturas e serviços destinados a facilitar a conciliação da maternidade com a atividade profissional dos pais.

Considera-se ainda custo ou perda do exercício, até ao limite máximo de 6/1000 do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos a cooperativas culturais, institutos, fundações e associações que prossigam atividades de investigação, exceto as de natureza científica, de cultura e de defesa do património histórico-cultural e do ambiente, museus, bibliotecas e arquivos históricos e documentais, organizações não governamentais de ambiente, Comité Olímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, associações promotoras do desporto, centros de cultura e desporto, estabelecimentos de ensino, escolas profissionais, escolas artísticas, creches, lactários e jardins de infância, instituições responsáveis pela organização de feiras universais ou mundiais e organismos públicos de produção artística responsáveis pela promoção de projetos relevantes de serviço público nas áreas do teatro, música, ópera e bailado.

Os donativos efetuados às instituições atrás referidas são levados a custos, em valor correspondente a 120% do respetivo total, 130% quando atribuídos ao abrigo de contratos plurianuais celebrados para fins específicos ou 140% quando atribuídos às creches, lactários e jardins de infância.

Citando agora o artigo 63º do EBF, que define as deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, “os donativos em dinheiro atribuídos pelas pessoas singulares residente em território nacional, (...), são dedutíveis à coleta do IRS do ano a que digam respeito, com as seguintes especificidades:

- a) Em valor correspondente a 25% das importâncias atribuídas, nos casos em que não estejam sujeitos a qualquer limitação;
- b) Em valor correspondente a 25% das importâncias atribuídas, até ao limite de 15% da coleta, nos restantes casos;
- c) As deduções só são efetuadas no caso de não terem sido contabilizadas como custos.”

Relativamente aos donativos concedidos a igrejas, instituições religiosas, pessoas coletivas de fins não lucrativos pertencentes a confissões religiosas ou por elas instituídas, são considerados em 130% para efeitos de dedução à coleta.

No artigo 64º do EBF, define-se que as transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas, a título gratuito, pelas entidades a que sejam concedidas donativos, não estão sujeitas a IVA, em benefício direto das pessoas singulares ou coletivas que os atribuem, quando o correspondente valor não ultrapassar, no seu conjunto, 5% do montante do donativo recebido.

Por fim, no que diz respeito aos benefícios fiscais do mecenato, define o artigo 66º do EBF, quais as obrigações acessórias das entidades beneficiárias do donativo, nomeadamente a obrigação destas de emitir documento comprovativo do montante recebido, possuir registo atualizado das entidades mecenas e entregar à Direção-Geral dos Impostos, até ao final do mês de Fevereiro de cada ano, uma declaração de modelo oficial (modelo 25), referente aos donativos (em numerário ou em espécie) recebidos no ano anterior.

Passando agora ao tratamento dos benefícios fiscais pela exigência de fatura, temos que esta exigência por parte do adquirente de produtos ou serviços, traduz-se em benefícios fiscais para o próprio, nomeadamente na dedução em sede de IRS, do IVA suportado na fatura.

Contudo, esta dedução apenas é possível se forem cumpridos certos requisitos.

Assim sendo, e de acordo com o artigo 66º-B do EBF, é dedutível pelos sujeitos passivos em sede de IRS um montante correspondente a 15% do IVA suportado com um limite máximo de 250 €, que conste de faturas que titulem prestações de serviços em quatro setores de atividade, nomeadamente, manutenção e reparação de veículos automóveis, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios, alojamento, restauração e similares e atividades de salões de cabeleireiros e institutos de beleza.

Os adquirentes para poderem usufruir deste benefício fiscal deverão solicitar inserção do seu NIF nas respetivas faturas.

Por fim, no que diz respeito aos benefícios fiscais com carácter temporário, consagra o artigo 74º do EBF que, são dedutíveis à coleta do IRS, 10% dos prémios de seguros ou

contribuições pagas a associações mutualistas ou a instituições sem fins lucrativos que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde que, em qualquer dos casos, cubram exclusivamente os riscos de saúde relativamente ao sujeito passivo ou aos seus dependentes.

Também este benefício fiscal tem limites de dedução, nomeadamente 50 € se se tratar de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens ou 100 € tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

Por cada dependente a cargo dos sujeitos passivos referidos anteriormente, e nos termos definidos, os montantes de 50 € e 100 € são elevados em 25 €, consoante o caso.

2.4. SÍNTESE

A adesão em 1986 de Portugal às Comunidades Europeias, trouxe grandes alterações a vários níveis.

Um dos campos que sofreu bastantes alterações no país, no pós 1986, foi a economia, dado que “a plena adesão de Portugal às Comunidades Europeias despoletou um significativo processo de modernização de estruturas e comportamentos económicos” (Mateus, 1992: 1).

Com a intervenção europeia assistiu-se a um vasto movimento em Portugal de reestruturação económica, social e política.

O quadro macroeconómico global dos anos 80 reflete uma viragem bastante significativa nos campos da economia, da sociedade e da política, o que fez com o período posterior a 1986 representasse “(...), em alguns domínios, uma rutura com o passado recente, nomeadamente no que respeita a expectativas e comportamentos dos agentes económicos, condução da política económica e estabilização do sistema político, (...)” (Mateus, 1992: 2).

Foi nesta base que também no campo dos benefícios fiscais se sentiu uma grande necessidade de reforma e renovação do sistema que existia na altura, o que despoletou a Reforma Fiscal de 1988/1989.

Tal facto, leva autores como Pitta e Cunha e Ferreira, citados pela Associação Fiscal Portuguesa (2005: 15, 19), a afirmar que a Reforma Fiscal de 1988/89 “(...) representou uma viragem histórica na fiscalidade portuguesa”, “(...) um ponto alto na evolução do nosso regime fiscal” e que “(...) constituiu um marco decisivo na história da fiscalidade portuguesa, (...)”.

Para que se pudesse trazer benefícios fiscais importantes e relevantes para a sociedade portuguesa, e nada fosse deixado cair no esquecimento, foi constituída uma Comissão para elaborar a Reforma Fiscal de 1988/89 que trabalhou em clima de assinalável consenso, tal como refere Pitta e Cunha, citado pela Associação Fiscal Portuguesa (2005).

Várias foram as alterações trazidas pela Reforma Fiscal de 1988/89 para a sociedade, o que levou a concluir que os modelos fiscais que foram adotados e as alterações introduzidas foram bastante justos e tiveram grande consensualidade no seu acolhimento.

De acordo com Santos, citado pela Associação Fiscal Portuguesa (2005: 345), “cremos poder afirmar com propriedade que, (...), uma reforma fiscal considerada estrutural e tão marcante como aquela que ocorreu em 1988/89, foi concebida e implementada com um apoio instrumental de cariz estatístico-económico muito limitado, e com abordagens quantitativas que, hoje, poderiam considerar-se “heroicas”, tanta a carência ou mesmo ausência de informação estatística adequada, meios informáticos disponíveis e metodologias de análise testadas.”

Posto isto, e, apesar de esta reforma ter trazido muitas e significativas alterações benéficas para a sociedade em geral, no que aos benefícios fiscais diz respeito, muito foi o trabalho que ficou por fazer e por isso, logo no final da década de 90, se começou a sentir uma insatisfação geral.

Dados todos os factos atrás enumerados e com o Mundo e a sua economia em contantes mudanças, várias foram as alterações que tiveram de ser implementadas e foram surgindo ano após ano.

Tais alterações foram sendo introduzidas em cada ano com os novos Orçamentos de Estado e respetivos diplomas, de acordo com o que os legisladores consideravam ser mais benéfico para o País na altura, até que chegámos aos dias de hoje com um vasto conjunto

de benefícios fiscais bastante diferente dos que foram introduzidos com a Reforma Fiscal de 1988/89.

Como se pôde verificar, os benefícios fiscais apresentam benefícios para as famílias que as podem ajudar a suportar algumas das dificuldades que a realidade económica atual traz, e consequentemente, ajuda o Estado Português a eliminar muitos casos de fraude fiscal e fuga ao fisco, evitando as economias paralelas, nomeadamente, através da necessidade de inserção do NIF do contribuinte na fatura, aquando da aquisição de produtos ou serviços prestados.

Posto tudo isto, concluímos que muitas foram as alterações sofridas no que aos benefícios fiscais diz respeito, desde o momento em que se deu a Reforma Fiscal de 1988/89 até aos dias de hoje, mudanças essas que embora tragam sempre, mais cedo ou mais tarde, insatisfação por parte dos sujeitos passivos, ajuda as famílias, o Estado e consequentemente a economia.

3-APOIOS DO ESTADO

3.1. INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo dar a conhecer alguns dos apoios e algumas das medidas criadas pelo Governo Português por forma a ajudar as pessoas que, por algum motivo, se encontram numa situação mais desfavorável, não as impossibilitando assim de permanecer em situação de desemprego ou sem acesso a cuidados de saúde essenciais para a sua qualidade de vida.

Pretende-se também no presente capítulo abordar os apoios que o Governo Português põe à disposição das entidades e empresas, para que estas entrem ativamente no processo de integração dos indivíduos que se encontram em situação de desemprego na vida ativa e possibilitar o acesso a cuidados de saúde da população em geral de uma forma homogénea entre todas as faixas etárias, sexo, raça, condição social, etc.

Tal como preconizado na Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu artigo 64º, o direito à proteção da saúde assenta num conjunto de valores fundamentais como a dignidade humana, a equidade, a ética e solidariedade.

Assim sendo, cabe ao Estado proporcionar aos utentes o acesso equitativo aos cuidados de saúde, independentemente da sua situação, por forma a que estes valores fundamentais sejam respeitados.

Por outro lado, para a proteção de cuidados de saúde com dignidade, é necessária a criação de infraestruturas próprias, como o caso de Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI), dado que os hospitais públicos não estão, muitas vezes, preparados nem equipados para este tipo de prestação de cuidados de saúde. Assim sendo, também neste campo o Estado Português tem intervindo ativamente na concessão de apoios para a construção destas unidades de saúde, sendo certo que, no presente contexto económico do nosso País, a construção deixou de ser prioridade, passando a ser prioridade a requalificação.

No que às IPSS em concreto diz respeito, também vários apoios têm sido concedidos, tanto para a ajuda na melhoria da prestação de cuidados de saúde, naquelas que os praticam, como para o equilíbrio financeiro das suas tesourarias, que entraram, em muitos casos, em

défice, muito também pelos investimentos efetuados em infraestruturas para apoio social e de saúde.

De acordo com Rosa (2011:1), “As condições e o nível de vida dos portugueses dependem, em parcela significativa, de serviços essenciais prestados pela Administração Pública, como sejam os serviços de saúde, de educação e de segurança social. Se analisarmos o número de portugueses que são abrangidos por estes serviços públicos, os valores a que se chegam são suficientemente impressionantes para mostrar que a vida atual dos portugueses está muito dependente da existência, da abrangência e da qualidade destes serviços. Por outras palavras, as condições de vida seriam muito piores em Portugal para todos os portugueses se não existisse um SNS tendencialmente gratuito, (...), e um sistema de segurança social universal.”

Por tal facto, verifica-se a grande e extrema importância dos apoios concedidos pelo Governo Português, em diversos campos da vida dos cidadãos, para que estes tenham uma melhor qualidade de vida e todos beneficiem de iguais direitos.

3.2. EVOLUÇÃO DOS APOIOS DO ESTADO

Tal como no que aos benefícios fiscais diz respeito, também no que concerne aos apoios postos à disposição por parte do Governo por forma a conseguir ajudar a população em geral em diversos campos da vida quotidiana como o acesso a um emprego e melhores condições de acesso a cuidados de saúde, têm havido uma constante evolução ao longo dos tempos, mediante a situação que o país atravessa em termos económicos, políticos e fiscais e mediante também os Governos que se encontram na altura em exercício de funções e as suas políticas de governação adotadas.

Relativamente aos apoios postos à disposição para a criação de emprego, várias têm sido as alterações e mudanças sofridas pelos programas de empregabilidade, mais concretamente no que aos Estágios Emprego, antigos Estágios Profissionais, diz respeito.

A medida Estágios Emprego, era antigamente designada por Estágios Profissionais e começaram por ter uma duração de 12 meses, não havendo por parte do beneficiário da medida obrigação de efetuar qualquer desconto sobre a sua remuneração para efeitos de SS

e IRS. Devido a tal facto, terminado que era o estágio, não havendo lugar à contratação do estagiário por parte da entidade beneficiária, também não havia lugar ao direito de usufruir do subsídio de desemprego.

De acordo com a Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de dezembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro, e n.º 149-B/2014, de 24 de julho e regulamentada pelo Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, os estágios profissionais passaram a ter uma duração de apenas 9 meses, podendo no entanto, em circunstância excecionais e devidamente fundamentadas, assumir uma duração máxima de 12 meses. No que concerne aos descontos sobre a remuneração do estagiário, ficou a entidade beneficiária obrigada a fazer a retenção dos valores correspondentes à SS e IRS, de acordo com as taxas em vigor, à semelhança de qualquer trabalhador da empresa.

No entanto, no que diz respeito ao direito ao subsídio de desemprego, caso o estagiário não fosse integrado nos quadros da empresa findo o estágio profissional, também aqui não havia direito ao acesso ao referido subsídio, dado que para poder usufruir deste subsídio, qualquer pessoa deverá ter no mínimo um ano de desconto para a SS.

Após nova alteração ao regulamento dos atuais Estágios Emprego, estes voltaram a ter uma duração de 12 meses, ficando o estagiário, à semelhança do caso anterior, sujeito aos descontos necessários para efeitos de Segurança Social e IRS. Com esta alteração, e contrariamente aos casos anteriores, o estagiário após o término do estágio, caso não obtivesse lugar nos quadros da empresa, poderia recorrer ao desemprego e consequentemente ao subsídio de emprego.

Todas as alterações atrás mencionadas pelas quais o programa atualmente designado por Estágio Emprego, é regulamentado pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portarias n.º 375/2013, de 27 de novembro, n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro, e n.º 149-B/2014, de 24 de julho e regulamentada pelo Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho.

Contudo, após todas estas alterações e com a última alteração a esta medida de empregabilidade, atualmente esta medida tem novamente a duração de 9 meses, o estagiário continua sujeito a retenções na fonte para efeitos de SS e IRS e não tem direito a

usufruir do subsídio de desemprego no término do estágio, caso a entidade empregadora não celebre consigo um contrato de trabalho.

Já no que diz respeito à medida de empregabilidade “Medida Estímulo”, esta foi criada pela Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro, onde se procedeu “à criação da medida de apoio ao emprego “Estímulo 2012”, que promove a contratação e a formação profissional de desempregados.”.

No âmbito da Medida Estímulo 2012, “a entidade empregadora que celebre contrato de trabalho (...) tem direito a um apoio financeiro correspondente a 50% da retribuição mensal do trabalhador” salvo algumas exceções, como sendo a celebração de contrato de trabalho sem termo, idade do beneficiário igual ou inferior a 25 anos, entre outras, casos estes em que o apoio financeiro sobe para 60%.

Na Portaria n.º 106/2013, de 14 de março, cria-se a Medida Estímulo 2013 tendo o apoio financeiro ficado igualmente definido em 50%. Contudo, verificaram-se algumas alterações no que concerne às situações excecionais em que este apoio pode passar para os 60%, como o caso do beneficiário ter idade igual ou superior a 50 anos.

A Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho, vem renovar a Medida Estímulo 2012 e 2013 criando assim a Medida Estímulo Emprego onde o valor da comparticipação passa a ser:

- Contratos a Termo

80 % do valor do IAS, vezes metade do número de meses de duração do contrato, até um máximo de 6; ou 100% do valor do IAS, vezes metade do número de meses de duração do contrato, até um máximo de 6, caso se trate de desempregados que reúnam certos requisitos como o facto de estarem inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), há pelo menos 12 meses consecutivos, ter idade inferior a 30 anos, ter idade igual ou superior a 45 anos, entre outros.

- Contratos Sem Termo

1,1 vezes o valor do IAS, vezes 12.

Atualmente, as condições da medida de empregabilidade supra citada são as últimas mencionadas.

Relativamente ao Apoio à Contratação via Reembolso da Taxa Social Única (TSU), esta medida foi criada e regulamentada pela primeira vez na Portaria n.º 204-A/2013, de 18 de junho, que criou esta medida numa lógica de simplificação e harmonização das medidas ativas de emprego.

No entanto, a Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho, vem introduzir alterações e republicar a portaria anteriormente referida pela necessidade de conferir uma maior racionalidade, simplificação e potenciação da eficácia das diversas medidas ativas de emprego, em particular os apoios à contratação.

Atualmente os apoios financeiros desta medida são de 100% do valor da TSU, no caso de contratos sem termo e de 75% do valor da TSU, no caso de contratos a termo certo.

No que diz respeito aos apoios à criação do próprio emprego, também vários apoios têm sido colocados à disposição por parte do Governo para que os desempregados possam ser inseridos na vida ativa e criar o chamado autoemprego.

Este método de inserção na vida ativa tem como objetivo aproveitar as competências técnicas específicas altamente qualificadas, quer em resultado do aproveitamento de nichos de mercado mal explorados, ou ainda colocando em prática ideias de negócio inovadoras.

Desta forma, também neste campo, o Governo têm tomado várias medidas e incentivado a população desempregada a ser empreendedora, criando o seu próprio negócio, promovendo assim uma melhoria na economia do nosso país.

Os apoios atrás mencionados, como facilmente se percebe, também podem ser um grande apoio para os desempregados, na medida em que lhes proporciona a oportunidade de poderem iniciar uma vida nova, serem empreendedores e sair de uma situação de desemprego e retomar a sua vida ativa.

Analisando em termos da economia do país e da própria saúde dos indivíduos, facilmente é perceptível que estes apoios se interligam entre si e em conjunto proporcionam uma diminuição dos custos com saúde e aumento do bem estar dos indivíduos.

Tal afirmação torna-se tão mais verdadeira quando se reflete sobre a relação das questões do desemprego em correlação com as questões da saúde dos indivíduos.

Um indivíduo numa situação de desemprego, entra, por vezes, em situações de ansiedade e depressão, o que leva a que o recurso à prestação de cuidados de saúde seja cada vez mais constante, aumentando assim os custos que o Estado tem de suportar.

Ora, com estes apoios, essas situações podem ser minimizadas, na medida em que a pessoa deixando de estar numa situação precária e de desemprego, recupera o seu “stock de saúde”, principalmente quando está a beneficiar de apoios na criação do próprio negócio, pois sente-se motivada a trabalhar, na maioria das vezes, na área que gosta. Logo, as situações atrás mencionadas, conseqüentemente provocam no Governo uma diminuição dos seus custos com a saúde da população, pois estes deixam de recorrer com tanta frequência aos serviços de saúde, e também diminuem os seus custos com os pagamentos dos subsídios de desemprego, na medida em que a pessoa entra na vida ativa.

Por outro lado, tal como já referido anteriormente, a economia movimenta e alcança uma melhoria contínua, o que beneficia toda a população na sua globalidade.

Já relativamente à criação e requalificação da rede de equipamentos sociais e da área da saúde, e ao apoio às IPSS, também vários têm sido os apoios e os programas lançados pelo Estado por forma a melhorar cada vez mais o estado de saúde em Portugal e o seu acesso por parte de toda a população em geral.

Exemplos desses apoios são o Programa Operacional Saúde XXI e o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES).

No que diz respeito ao Programa Operacional Saúde XXI, este, de acordo com o Portal da Saúde, “foi concebido como contributo para o processo de reforma estrutural do setor, complementando outras medidas e instrumentos já implementados ou a implementar pelo Governo.”.

De acordo com os problemas existentes, este programa é dedicado essencialmente a apoiar a modernização dos serviços de saúde na perspetiva da melhoria da qualidade e do aumento da eficiência dos cuidados prestados, privilegiar o desenvolvimento dos sistemas de informação, fundamentais tanto para a gestão do sistema como para o conhecimento do estado de saúde dos portugueses e integrar um regime de incentivos para a dinamização da atuação dos setores social e privado em áreas carenciadas.

Contudo este programa acabou por ser extinto pelo Despacho n.º 21256/2008, de 13 de agosto.

Outro dos programas bastante importante para as IPSS e para a ajuda na criação dos equipamentos de saúde, foi o PARES que tinha “por finalidade apoiar o desenvolvimento e consolidar a rede de equipamentos sociais no território continental”, de acordo com informações expressas no site da SS.

Ainda de acordo com o site da SS, este programa incide em respostas sociais concretas, nomeadamente:

- a) Creches;
- b) Apoio domiciliário;
- c) Centros de Dia;
- d) Lares de Idosos;
- e) Respostas Residenciais.

Relativamente ao financiamento disponível no âmbito deste programa, este destina-se a:

- a) Obras de construção de raiz;
- b) Obras de ampliação, remodelação de edifício ou fração;
- c) Aquisição de edifício ou fração.

O financiamento no âmbito deste programa pode ainda ser alargado, desde que associadas às componentes de investimento atrás mencionadas, para :

- a) Aquisição de equipamento móvel destinado ao apetrechamento das infraestruturas afetas às respostas sociais elegíveis;
- b) Projetos técnicos de arquitetura e de engenharia;
- c) Fiscalização da obra.

O PARES foi criado pela Portaria n.º 426/2006, de 2 de maio, e em consequência, foi estabelecido um protocolo entre o Instituto da Segurança Social (ISS) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD), disponibilizando uma linha de crédito, até ao limite de 50 milhões de euros, destinada a financiar a componente privada dos projetos de equipamentos sociais aprovados no quadro do PARES.

No entanto, tal como referido mais à frente, atualmente a grande preocupação é a requalificação dos edifícios e equipamentos já existentes e não a construção de raiz.

Também ainda relativamente ao caso concreto das IPSS, uma grande dificuldade por que muitas atravessam, é o seu endividamento e o seu saldo de tesouraria que é quase sempre deficitário para cumprir com todos os seus encargos inerentes à exploração das suas atividades.

Assim, também neste campo, o Governo têm procurado criar e pôr à disposição destas instituições meios de colmatar estes défices de tesouraria, efetuando parcerias com diversas instituições bancárias, criando linhas de crédito que facilitam o reequilíbrio da situação financeira destas instituições e também colocando à disposição verbas a fundo perdido para o mesmo intuito como no caso do Fundo de Socorro Social (FSS), um dos últimos apoios criado pelo Governo para minimizar as dificuldades cada vez mais crescentes no seio das IPSS.

3.3. APOIOS DO ESTADO EXISTENTES

Tal como já foi referido, vários são os apoios que o Estado coloca à disposição para auxílio, seja às famílias ou às empresas, para colmatar algumas dificuldades destes em diversas matérias e campos da sua vida ou campo de atuação.

No que concerne aos apoios dados pelo Estado às empresas, temos os apoios à criação de emprego que apresentam inúmeras variedades. Contudo, apenas iremos tratar dos três que, na atualidade, mais destaque apresentam.

Como já referido, vários são os apoios postos à disposição pelo Estado às empresas para que num momento de retração económica como que se vive atualmente, estas possam ter uma redução na pressão que a estrutura dos custos com o pessoal assume nas empresas e aproveitar os apoios e incentivos disponíveis para a contratação de recursos humanos.

Os apoios à contratação são consubstanciados, por um lado, em medidas que visam o apoio financeiro ao empregador e, por outro lado, na existência de medidas que permitam às empresas uma redução da sua carga fiscal associada à contratação (Mendes & Associados, 2014).

O Estado promove igualmente este tipo de apoio e incentivos à contratação dado que, de acordo com a portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho, “O Governo considera prioritário a continuação de adoção de medidas ativas de emprego que incentivem a contratação de desempregados e promovam o reforço da sua empregabilidade, (...)”.

Uma das medidas promovidas pelo Estado, através do IEFP, para inserção de jovens no mercado de trabalho, são os estágios emprego.

Segundo Mendes & Associados (2014:4), um estágio emprego “é a etapa de transição para a vida ativa que visa complementar uma qualificação preexistente através de formação e experiência prática em contexto laboral e promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.”.

Atualmente estes estágios têm a duração de nove meses, sem prejuízo do regime especial de projetos de interesse estratégico e de novos destinatários em certas circunstâncias. Contudo, em situações devidamente fundamentadas, estes estágios podem ser prolongados até ao período de doze meses mediante aprovação por parte do IEFP.

Relativamente aos destinatários desta medida de empregabilidade, temos :

- a) As pessoas com idade superior a 30 anos, desde que tenham obtido há pelo menos de 3 anos uma qualificação de nível 2 a 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que esteja à procura de novo emprego e não tenham desenvolvido atividade profissional nos doze meses anteriores à data da seleção pelo IEFP;
- b) Os jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 2 a 8 do QNQ;
- c) As pessoas com deficiência e incapacidade;
- d) As pessoas que integrem família monoparental;
- e) As pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritas como desempregados no IEFP;
- f) As vítimas de violência doméstica;
- g) Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa;
- h) Toxicodependentes em processo de recuperação.

No que concerne à realização de mais do que um estágio emprego financiado, total ou parcialmente, pelo Estado Português, só o podem fazer destinatários que após o início do anterior estágio, tenham obtido um novo nível de qualificação nos termos do QNQ, ou tenham obtido uma qualificação em área diferente e o novo estágio seja nessa área.

No que diz respeito às entidades que podem beneficiar desta medida, segundo Cristina Oliveira da Silva, numa entrevista dada ao jornal “Económico” em 28 de julho de 2014, “Os Estágios Emprego estão disponíveis apenas para entidades privadas com ou sem fins lucrativos (...). (...) A entidade promotora têm de reunir vários requisitos, com uma situação contributiva e fiscal regularizada. (...)”.

Relativamente ao valor da comparticipação, os estagiários têm direito a uma bolsa que varia entre 419,22 e 691,70 euros, consoante o nível de qualificação, comparticipada pelo IEFP, assim como o subsídio de alimentação e o valor liquidado a título de seguros de acidentes de trabalho.

Outra das medidas criadas pelo Estado, através do IEFP, para a empregabilidade, é a Medida Estímulo Emprego, doravante designada por Medida, criada e regulamentada pela Portaria n.º 106/2013, de 14 de março, republicada pela Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho.

Nesta medida são destinatários os desempregados inscritos no IEFP :

- a) Beneficiários de prestações de desemprego;
- b) Beneficiários de Rendimento Social de Inserção;
- c) Cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscritos no IEFP;
- d) Há pelo menos 60 dias consecutivos, nos casos de desempregados com idade inferior a 30 anos ou com idade mínima de 45 anos ou ainda outros desempregados que não tenham registos na Segurança Social como trabalhadores por conta de outrem nem como trabalhadores independentes nos últimos 12 meses que precedem a data da candidatura;
- e) Que integre família monoparental;
- f) Vítima de violência doméstica;
- g) Com deficiência e incapacidade;

- h) Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
- i) Toxicodependentes em processo de recuperação;
- j) Há pelo menos seis meses consecutivos.

São equiparados a desempregados, as pessoas inscritas no IEFP como trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual de retribuição.

Quanto aos requisitos exigidos para que uma empresa se possa candidatar a esta medida, enumera-se o facto de terem de ser pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, não sendo elegível no âmbito desta medida a pessoa coletiva que, embora sujeita a um regime de direito privado, tenha natureza jurídica pública.

No entanto, qualquer entidade que esteja em condições de se candidatar à Medida, de acordo com os critérios atrás referidos, deve ainda reunir uma série de requisitos, nomeadamente:

- a) Encontrar-se regularmente constituída e devidamente registada;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a Segurança Social;
- c) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- d) Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
- e) Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- f) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- g) Não ter situações respeitantes a salários em atraso, com exceção se forem empresas que iniciaram processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) ou que iniciaram o processo de Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, empresas estas que também se podem candidatar a esta medida;

- h) Não ter sido condenado em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho sobre discriminação no trabalho e emprego, nos últimos dois anos, salvo se, da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último.

Estas condições são igualmente aplicáveis às empresas que se pretendam candidatar à primeira medida tratada – Estágios Emprego.

Relativamente à atribuição deste apoio por parte do IEFP, também aqui existem requisitos nomeadamente a entidade empregadora celebrar contrato de trabalho, a tempo completo ou parcial, a criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, proporcionar formação profissional ao trabalhador contratado ao abrigo da Medida durante o período de duração do apoio e a remuneração oferecida tem de respeitar o previsto em termos de Retribuição Mínima Mensal Garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Por fim, no que respeita aos apoios concedidos pelo Estado às empresas, para efeitos de contratação, temos a Medida de Apoio à Contratação via Reembolso da TSU.

Esta medida foi criada pela Portaria n.º 229/2012, de 3 de agosto, e consiste no reembolso de uma percentagem da TSU liquidada pela entidade empregadora que celebre contrato de trabalho, a tempo completo, sem termo ou a termo resolutivo certo, por um período mínimo de 18 meses, com jovem desempregado, ou equiparado, inscrito no centro de emprego há pelo menos 12 meses consecutivos.

A Portaria n.º 229/2012, de 3 de agosto, foi revogada posteriormente pela Portaria n.º 204-A/2013, de 18 de junho.

Relativamente aos indivíduos destinatários desta medida, consideram-se como destinatários as pessoas desempregadas inscritas nos centros de emprego, com idade entre os 18 e os 30 anos inclusive e os adultos com idade igual ou superior a 45 anos.

De acordo com a Portaria n.º 204-A/2013, podem ainda ser considerados destinatários desta medida, os inscritos como desempregados no IEFP com idade compreendida entre os 31 e 44 anos, inclusive, e que não tenham concluído o ensino básico, sejam responsáveis

por família monoparental ou cujos cônjuges se encontrem igualmente em situação de desemprego.

No que diz respeito aos requisitos que as entidades empregadoras tem de cumprir para poderem usufruir desta medida, são a celebração de contrato de trabalho, a tempo parcial ou a tempo completo, com os destinatários da medida, a criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego no período de duração do apoio financeiro.

A duração do apoio financeiro a conceder é de 18 meses sem prejuízo de que, no caso da celebração de contrato a termo certo com duração inferior a 18 meses, o apoio financeiro terá a duração do contrato de trabalho;

A atribuição do apoio é efetuada em 100% do valor da TSU, no caso de contrato sem termo e em 75% do valor da TSU, no caso de contrato a termo certo.

Outro dos grandes apoios postos à disposição por parte do Estado centra-se nos incentivos à criação do próprio negócio.

De acordo com a Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, “Os apoios à criação de novas empresas por parte de desempregados, jovens à procura do primeiro emprego e outro públicos em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, bem como o apoio à criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego, são essenciais à criação de emprego e ao crescimento económico, nomeadamente por via do investimento.”.

Desta forma e, à semelhança dos apoios à contratação, vários foram os apoios criados e postos à disposição por parte do Estado para a criação de novas empresas e consequentemente novos postos de trabalho e melhoria da economia portuguesa.

A Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, procede à primeira alteração da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, e “aprova a criação do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à criação do Próprio Emprego (PAECPE), a promover e executar pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, (...), e pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (...) e regulamenta os apoios a conceder no seu âmbito.”.

Estipula a Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, que os programas criados visam o “apoio à criação de empresas de pequena dimensão, com fins lucrativos, independentemente da

forma jurídica, (...),” o “Desenvolvimento da Economia Social (PADES)” e o “Apoio à criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego.”.

As modalidades do apoio são o crédito ao investimento bonificado e garantido que “é concedido por instituições bancárias” mediante “protocolos a celebrar entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, (...), as instituições bancárias aderentes e as sociedades de garantia mútua.”.

Este crédito ao investimento apresenta duas modalidades, nomeadamente a MICROINVEST, para operações de crédito até 20.000,00 €, destinada a financiar projetos de investimento até ao mesmo montante e a INVEST+, para operações de crédito de montante até 100.000,00 €, destinado a financiar projetos de investimento superiores a 20.000,00 € e até 200.000,00 €.

À semelhança de todos os outros apoios postos à disposição pelo Estado Português, também estes têm de seguir vários requisitos e condições para que os beneficiários deles possam usufruir e em caso de incumprimento, serão aplicadas as respetivas coimas e/ou sanções, tais como “a devolução dos benefícios já obtidos”, “a impossibilidade de a empresa voltar a beneficiar de bonificação”, entre outras.

Ainda na Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, é estipulado e regulamentado o Programa Nacional de Microcrédito que visa apoiar “todos aqueles que tenham especiais dificuldades de acesso no mercado de trabalho e estejam em risco de exclusão social, possuam uma ideia de negócio viável e perfil de empreendedores, e formulem e apresentem projetos viáveis para criar e consolidar postos de trabalho sustentáveis.”.

Ainda dentro dos apoios à criação do próprio negócio, outros dos apoios postos à disposição pelo Estado Português, é o Programa Investe Jovem regulamentado pela Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho.

Este Programa destina-se “a promover o empreendedorismo e a criação de empresas por jovens desempregados” e é igualmente da responsabilidade do Instituto do Emprego e Formação Profissional a sua execução.

Relativamente às medidas contempladas por este Programa temos:

- a) Apoio financeiro ao investimento, mediante a concessão de um empréstimo sem juros;
- b) Apoio financeiro à criação do próprio emprego dos promotores, através de atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável;
- c) Apoio técnico na área do empreendedorismo, para reforço de competências e para a estruturação do projeto, bem como para a consolidação do mesmo.

Neste Programa, os beneficiários podem recorrer a ambos ou apenas a um dos apoios financeiros estipulados e prevê-se igualmente a possibilidade de acumulação de outros apoios de acordo com requisitos específicos.

Os destinatários deste Programa são “jovens que se encontrem inscritos como desempregados no IEFP, com idade entre os 18 e os 29 anos, inclusive, e que possuam uma ideia de negócio viável e formação adequada para o desenvolvimento do negócio.”.

No âmbito deste Programa, os projetos apresentados deverão apresentar um investimento total entre 2,5 e 100 vezes o IAS, viabilidade económico-financeira e não incluir, no investimento a realizar, a compra de capital social de empresa existente.

Já no que diz respeito aos apoios financeiros ao investimento previstos no Programa são de até 75% do investimento total elegível, sendo que os projetos de criação de empresas devem assegurar, pelo menos, 10% do montante do investimento elegível em capitais próprios.

O apoio financeiro é atribuído sob a forma de empréstimo sem juros, amortizável nos prazos indicados na tabela seguinte:

Tabela 2 : Apoios Financeiros do Programa Investe Jovem

Investimento Total Aprovado	Período de Diferimento	Reembolso (n.º de prestações)
>=2,5 e <=10 vezes o IAS*	6 meses	18 (mensais)
>10 e <=50 vezes o IAS*	12 meses	36 (mensais)
>50 e <=100 vezes o IAS*	12 meses	48 (mensais)

IAS = 419,22 €

Fonte : Portaria 151/2014, 30 de julho

Tal como nos outros apoios concedidos, também este terá sanções e/ou coimas no caso de incumprimento de alguns dos requisitos ou condições estipuladas para atribuição dos apoios.

De acordo com o artigo 71º da CRP, “Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos (...). O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias, (...).”.

Desta forma, também no que concerne à proteção social das pessoas com deficiência, o Estado Português criou uma série de apoios.

Dentro destes apoios temos as prestações de SS que são “prestações de natureza pecuniária” e “visam compensar o acréscimo de despesas, e eventual redução de rendimentos, do beneficiário ou do seu agregado familiar devido à sua situação de deficiência.”, de acordo com o Guia da Segurança Social, Proteção Social das Pessoas com Deficiência, (2013: 6).

De acordo ainda com o mesmo Guia, podem estes assumir a forma de bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência, onde é atribuído um valor que acresce ao abono para crianças e jovens e “que é atribuído quando por motivo de perda ou anomalia congénita ou adquirida, (...), a criança ou jovem necessite de apoio pedagógico ou terapêutico. Podem igualmente assumir a forma de subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial onde é liquidado mensalmente um valor em dinheiro “para compensar as famílias com crianças e jovens com deficiência, dos encargos resultantes de medidas específicas de educação especial que impliquem necessariamente a frequência de estabelecimento adequado, (...)”. Por fim podem ainda assumir a forma de subsídio mensal vitalício onde é igualmente liquidado mensalmente um valor em dinheiro “que se destina a compensar o acréscimo de encargos familiares dos descendentes dos beneficiários, (...), que se encontrem impossibilitados de assegurar normalmente a sua subsistência pelo exercício de atividade profissional.”, (2003: 6,8,10).

No que às pessoas idosas diz respeito, também estes, de acordo com artigo 72º da CRP, “têm direito à segurança económica e a condições de habitação (...) que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”.

Nessa medida, e de acordo com o guia da Segurança Social, Proteção Social das Pessoas Idosas, (2014: 6,7,9,11,13), também nesse campo foram criados apoios por parte do Governo onde os beneficiários são a população idosa, nomeadamente a pensão de velhice

que corresponde a “um valor pago mensalmente aos beneficiários que atinjam a idade para ter acesso à pensão e que reúnam as condições exigidas.”, a pensão social de velhice, que é “um valor pago mensalmente às pessoas (...) que atinjam a idade para ter acesso à pensão” e reúnam condições especiais, o acréscimo vitalício de pensão onde é liquidado uma vez por ano um valor aos antigos combatentes, o complemento por cônjuge a cargo onde é liquidado mensalmente aos pensionistas de velhice com cônjuge a seu cargo um valor, desde que reúnam igualmente determinados requisitos, e o complemento solidário para idosos que “é um valor pago mensalmente aos idosos (...) com baixos recursos e residentes em Portugal.”.

Também a população em situação de desemprego tem no Estado algum apoio a nível económico através de subsídios concedidos à população que reúna condições para tal, nomeadamente, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio de desemprego parcial, subsídio por cessação de atividade, subsídio parcial por cessação de atividade, subsídio por cessação de atividade profissional e subsídio parcial por cessação de atividade parcial, explicitados no Guia Prático do Subsídio de Desemprego do Instituto da Segurança Social (2015).

Relativamente ao subsídio de desemprego este é um subsídio atribuído aos beneficiários com um determinado valor, em dinheiro, e que é pago mensalmente a quem perdeu o emprego de forma voluntária. Este subsídio destina-se a compensar a perda das remunerações de trabalho.

Já no que concerne ao subsídio social de desemprego, este pode ser recebido pelos respetivos beneficiários, caso estes já não cumpram as condições para receber o subsídio de desemprego mas que ainda permaneçam em situação de desemprego.

O subsídio de desemprego parcial é um subsídio que pode ser recebido caso na data em que cessou o contrato de trabalho que determina a concessão do subsídio de desemprego, o beneficiário também tenha outro emprego por conta de outrem a tempo parcial ou exerça alguma atividade independente.

Por sua vez, o subsídio por cessação de atividade é uma prestação em dinheiro atribuída aos trabalhadores independentes que sejam economicamente dependentes de uma única

entidade contratante, para compensar a perda de rendimentos resultante da cessação involuntária do contrato de prestação de serviços com a entidade contratante.

O subsídio atrás referido pode ainda assumir a forma de subsídio parcial por cessação de atividade quando, após a cessação do contrato de prestação de serviços com a entidade contratante, o beneficiário mantiver uma atividade profissional correspondente aos restantes 20% ou menos do valor total anual dos seus rendimentos de trabalho.

Relativamente ao subsídio por cessação de atividade profissional, esta é uma prestação em dinheiro que visa compensar a perda de rendimentos dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos gerentes ou administradores das sociedades em consequência da cessação de atividade profissional por motivos justificados.

Este subsídio pode assumir a forma de subsídio parcial por cessação de atividade profissional quando os beneficiários anteriormente referidos já se encontrem a receber algum subsídio por cessação de atividade profissional e iniciem atividade por conta de outrem com contrato a tempo parcial ou atividade independente.

No que diz respeito aos apoios postos à disposição pelo Estado para ajudar económica e financeiramente as IPSS, várias medidas têm sido tomadas por forma a que estas instituições consigam prosseguir com a sua missão, por forma a conseguirem ajudar a população mais carenciada e a população em geral.

Relativamente a estes apoios, os que mais relevância tiveram nos últimos 2 anos e os quais em muito beneficiaram as IPSS no que à sua situação financeira diz respeito foram o Fundo de Reestruturação do Setor Solidário (FRSS), o Fundo de Socorro Social (FSS) e a Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES).

O FRSS foi criado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro, (alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 44/2015 que procede à sua segunda alteração) e pela Portaria n.º 31/2014 de 5 de fevereiro, onde se especifica que este fundo “se destina a apoiar a reestruturação e a sustentabilidade económica e financeira das Instituições de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas, (...)”

Este fundo consiste na atribuição de um apoio financeiro, sendo este atribuído mediante determinadas condições, nomeadamente:

- a) Não exceder 45% do valor global das necessidades de financiamento de médio e longo prazo da entidade beneficiária;
- b) Ter o limite máximo de 500.000,00 € por entidade beneficiária;
- c) Ser compatível com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária esteja sujeita;
- d) Não exceder o prazo máximo de 4 anos, a contar da data de celebração do acordo de apoio financeiro, não sujeito a juros;
- e) Ser atribuído fracionadamente, por parcelas, em função do grau de execução definido no plano de reestruturação;
- f) Prestação de garantias adequadas do cumprimento das obrigações decorrentes do financiamento reembolsável.

Este fundo regula ainda a sua política de investimento pela aplicação dos excedentes de tesouraria em instrumentos financeiros, visando maximizar a rentabilidade e salvaguardando as melhores condições de estabilidade e liquidez e estes instrumentos financeiros são definidos no regulamento interno do conselho de gestão criado para acompanhamento deste fundo e da forma como as instituições beneficiárias estão a aplicar os benefícios obtidos.

Já relativamente ao FSS, este é regulamentado pela Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio.

Na referida Portaria estipula-se que o fundo se destina a um apoio a ser dado às IPSS, equiparadas e outras entidades de reconhecido interesse público, sem carácter lucrativo, que prossigam objetivos de solidariedade social.

O apoio financeiro dado por este fundo destina-se a :

- a) Prestar auxílio em situações de alerta, contingência ou calamidade, conforma tipificadas na Lei de Bases da Proteção Civil, no âmbito da ação social;
- b) Apoiar as pessoas e famílias que se encontrem em situação de emergência social;
- c) Fazer face à despesa decorrente do diferimento da desocupação de imóvel arrendado para habitação, nos termos da legislação aplicável;
- d) Prestar apoio às IPSS, equiparadas ou outras entidades de fins idênticos e de reconhecido interesse público que prossigam modalidades de ação social;

- e) Promover o desenvolvimento de atividades de ação social.

De acordo com o atrás referido, facilmente se percebe que este fundo visa o apoio tanto das IPSS bem como das pessoas singulares e famílias.

No que concerne ao destino a ser dado às verbas atribuídas podem ser :

- a) Obras em infraestruturas afetas às respostas sociais;
- b) Aquisição de equipamento móvel;
- c) Aquisição de viaturas;
- d) Desenvolvimento da ação social;
- e) Equilíbrio financeiro;

Relativamente agora à LCAES, este foi um protocolo assinado entre o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, a UMP e a Caixa Económica Montepio Geral, sendo que se encontra dividido entre a Linha I e II.

De acordo com o “protocolo de constituição de uma linha de crédito de apoio à economia social”, temos que o referido protocolo têm como objetivo estipular os termos de constituição de uma linha de crédito de apoio à Economia Social que consiste num depósito a prazo , de acordo com as condições de mercado, no montante global de 50 milhões de euros, com vista a assegurar uma linha de crédito de apoio às IPSS.

No que diz respeito à LCAES I, estipula-se que se podem candidatar a esta linha de crédito, as IPSS, as Misericórdias, as Fundações, as Mutualidades e os Centros Sociais das Igrejas e equiparadas, num montante máximo de 500 mil euros por beneficiário e que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Devido ao investimento efetuado se encontrem numa situação de desequilíbrio financeiro de curto e médio prazo;
- b) Se encontrem regularmente constituídas e registadas;
- c) Disponham de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentem comprovativo de ter iniciado o respetivo processo;
- d) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a Segurança Social;

- e) Disponham de contabilidade organizada e últimas contas visadas pela Segurança Social.

Relativamente à LCAES II, de acordo com o “protocolo de constituição da linha de crédito da linha II de apoio à economia social”, a mesma tem um valor total de 12.500.000,00 €, sendo que cada instituição se pode candidatar a um máximo de 100.000,00 €, desde que, cumulativamente:

- a) Se encontrem numa situação de desequilíbrio financeiro
- b) Se encontrem regularmente constituídas e registadas, disponham de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentem comprovativo de ter iniciado o respetivo processo
- c) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- d) Disponham de contabilidade organizada e últimas contas visadas pela Segurança Social
- e) Não tenham sido financiadas pela LCAES I.

No que concerne aos apoios dados pelo Estado às pessoas para que estas possam ter acesso aos cuidados de saúde de que necessitam, também estes apresentam alguma diversidade.

Dos vários apoios existentes neste campo, podemos destacar a isenção de taxas moderadoras por pessoas que reúnam certos requisitos e dela possam usufruir e alguns serviços gratuitos ou pagos pelo utente mediante os seus rendimentos, que os possibilite obter uma melhoria na sua qualidade de vida.

No que diz respeito à isenção do pagamento das taxas moderadoras, esta é atribuída mediante requerimento para reconhecimento de insuficiência económica.

Para este efeito, consideram-se em situação de insuficiência económica os utentes que integrem um agregado familiar cujo rendimento médio mensal, dividido pelo número de pessoas a quem cabe a direção do agregado familiar, ou seja, os sujeitos passivos ao nível da declaração do IRS, seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS.

Tal como proclamado na Base XXXIV da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto e alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, as taxas moderadoras existem para que se possa fazer uma triagem e podem ser cobradas com o objetivo de completar as medidas reguladoras do uso dos serviços de saúde. No entanto,

não podem, nem devem, ser causa do não acesso a cuidados de saúde por insuficiência económica do sujeito. Assim sendo, encontram-se isentos os grupos populacionais sujeitos a maiores riscos e os financeiramente mais desfavorecidos, nos termos determinados na lei.

Por outro lado, tal como já foi referido, também o acesso a determinados cuidados de saúde específicos, é facilitado de certa forma pelo Estado, através da isenção do pagamento desse serviço por parte do utente ou através de pagamento mediante os seus rendimentos.

Exemplo desta situação são os cuidados continuados integrados e os cuidados paliativos. De acordo com a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), os cuidados continuados integrados, “são os cuidados de Convalescença, recuperação e reintegração de doentes crónicos e pessoas em situação de dependência.”.

Ainda de acordo com a ACSS, “estas intervenções integradas de saúde e apoio social visam a recuperação global, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade da pessoa dependente, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social.”.

Os destinatários desta rede de cuidados de saúde são pessoas de todas as idades com dependência funcional, pessoas com doença crónica e pessoas com doença incurável em estado avançado e em fase final de vida.

Os tratamentos de saúde prestados nas unidades de cuidados integrados não têm qualquer custo para o utente, sendo que apenas os custos que dizem respeito aos cuidados de apoio social são cobrados, quando se justificar, em função dos rendimentos do utente (Guia Prático, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, Instituto da Segurança Social, 2014).

De forma igual, o internamento em unidades de convalescença (UC) e em unidades de cuidados paliativos não tem custos para o utente. No entanto, caso o utente permaneça em internamentos de média ou longa duração, os custos dependem da capacidade económica de cada utente e familiar (Guia Prático, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, Instituto da Segurança Social, 2014).

Por fim, no que diz respeito aos apoios prestados pelo Estado no que concerne à construção ou requalificação de novos equipamentos sociais de cuidados de saúde, esta situação apenas foi contemplada no FSS, tal como já anteriormente referido, dado que atualmente “Uma das grandes prioridades é a deslocação do investimento das infraestruturas, onde Portugal

está acima da média europeia, para a competitividade e a internacionalização das empresas, que é o grande défice do País e a razão de fundo pela qual entrámos no passado, com grande frequência, em situações de insustentabilidade financeira”, segundo o Ministro Adjunto para o Desenvolvimento, Miguel Poiares Maduro, citado no Portal do Cidadão do Governo de Portugal, acerca do Quadro Comunitário 2020.

3.4. SÍNTESE

Como se pode verificar, à semelhança dos benefícios fiscais atribuídos à população, mediante preenchimento de determinados requisitos e de acordo com a legislação em vigor, também os apoios postos à disposição por parte do Estado Português à população geral, que de certa forma carece de apoio em determinados campos da sua vida quotidiana e às empresas e entidades que, tal como já foi referido, cada vez mais atravessam dificuldades que só com os apoios do Estado os conseguem ultrapassar ou, pelo menos, minimizar, são bastante importantes na medida em que permitem o acesso a uma melhoria na sua qualidade de vida e uma forma mais eficaz de as empresas e entidades poderem prestar os seus serviços cada vez em maior quantidade e qualidade.

A melhoria na prestação dos cuidados de saúde iniciou-se em 1979 com a criação do Sistema Nacional de Saúde (SNS), através da Lei n.º 56/79, de 15 de setembro, onde foi instituído uma rede de instituições e serviços prestadores de cuidados globais de saúde a toda a população, financiada através de impostos, em que o Estado salvaguarda o direito à proteção da saúde.

Assim sendo, por forma a dar cumprimento ao instituído com a criação do SNS, o Estado foi ao longo do tempo e até à presente data apresentando medidas e apoios de forma a que se conseguisse cumprir com o preconizado na Lei.

Dessa forma, e, após várias medidas adotadas, chegou-se aos dias de hoje com uma diversidade de apoios colocados à disposição da população, tais como a isenção das taxas moderadoras, que recentemente passou a abranger a população até aos 18 anos de idade, o que de acordo com a Associação Portuguesa Famílias Numerosas, foi bastante positivo dado que esta foi, durante os últimos anos, uma reivindicação constante junto do Governo e do Provedor de Justiça, por atingir com especial impacto as famílias mais numerosas.

Também o Governo, no Decreto-Lei 61/2015, de 22 de abril, que instituiu esta alteração da idade máxima para obtenção de isenção do pagamento das taxas moderadoras, revela que esta alteração legislativa constitui um estímulo indireto, num quadro de previsibilidade no âmbito da adoção de políticas públicas para o apoio às famílias.

Outras medidas foram criadas para que o acesso a melhores e mais diversificados cuidados de saúde fosse mais abrangente, tais como a criação de novas unidades de saúde específicas no tratamento de certo tipo de doenças e determinados cuidados de saúde a prestar ao utente, a custo zero ou reduzido para o mesmo.

De acordo ainda com o parágrafo anterior, por forma a criar as referidas unidades de saúde, também neste campo, o Estado interveio, por forma a garantir e dar apoio à criação das mesmas, mediante disponibilização de apoios e programas de apoio às respetivas criações das infraestruturas como o caso do Programa Saúde XXI e o PARES.

Contudo, após várias infraestruturas terem sido construídas e inauguradas com base no apoio destes programas, considerou-se recentemente que é altura de deixar de lado as novas obras e a construção de novas infraestruturas e optar pela requalificação das já existentes.

Assim sendo, os apoios que atualmente estão a ser postos à disposição, são vocacionados para a requalificação e não criação de novas infraestruturas.

Por outro lado, também no que diz respeito à empregabilidade dos cidadãos que se encontram em situações de desemprego, há já vários anos que muitas medidas têm sido adotadas para que estes consigam ingressar na vida ativa, aumentando assim, muitas vezes, os níveis de produção, uma melhoria na economia portuguesa e uma significativa ajuda também para as empresas a nível de redução de custos com o pessoal.

“Necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, embora tenham (ainda) uma magnitude não alarmante no seio da sociedade portuguesa, aumentaram substancialmente nos tempos mais recentes. Este acréscimo é sobretudo resultante do atual contexto de crise económica. Não se vislumbrando uma melhoria das condições económicas para os tempos mais próximos, será de admitir que se mantenha a tendência de agravamento destes problemas na sociedade portuguesa.” (Sónia

Sousa et al, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social num contexto de crise económica*, 2012:11).

Tais necessidades são muitas vezes suprimidas pelas IPSS, que tudo fazem para conseguir ajudar a população carenciada e sem meios para colmatar as falhas na sua vida e ter uma vida condigna.

Contudo, face ao atual estado da economia portuguesa, na maioria das vezes, sem apoios, é impossível a estas instituições ajudar e cumprir com a sua missão.

É nesse ponto que os apoios que se têm vindo a mencionar são bastante importantes, pois proporcionam alguma estabilidade e uma melhor forma de estas instituições poderem ajudar quem de ajuda necessita.

Assim sendo, medidas que têm sido tomadas pelo Governo, tais como a criação de linhas de crédito de apoio à economia social e entrega de valores monetários a fundo perdido a estas instituições, ajudam a que estas instituições também cumpram a sua missão e proporcionem à população uma qualidade de vida superior.

“A crise obriga-nos a projetar de novo o nosso caminho, a impor-nos regras novas e encontrar novas formas de empenhamento, a apostar em experiências positivas e rejeitar as negativas. Assim, a crise torna-se ocasião de discernimento e elaboração de nova planificação. Com esta chave, feita mais de confiança que resignação, convém enfrentar as dificuldades da hora atual.”, de acordo com Eugénio Fonseca, citando o papa Bento XVI, no estudo “A importância das IPSS na superação da crise” (2012:5).

As dificuldades atrás mencionadas são muitas vezes colmatadas por estes apoios que o Estado coloca à disposição das pessoas, famílias, empresas e instituições.

Por tudo o atrás exposto, verifica-se que, à semelhança dos benefícios fiscais, também os apoios do Estado são bastante importantes na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, das empresas, entidades e da própria economia.

4 – A ECONOMIA SOCIAL E AS MISERICÓRDIAS

4.1. INTRODUÇÃO

No presente capítulo iremos abordar a economia social apresentando a sua definição e distinguindo-a de economia solidária e terceiro setor, pois estes conceitos são muitas vezes confundidos e importa desmistificar essa confusão e perceber o real significado do termo economia social.

Para compreender na sua plenitude o conceito e como chegou ao que hoje se define, apresentamos a evolução histórica do mesmo, desde o primeiro momento em que foi referido até aos dias de hoje, apresentando várias fases por que foi passando enquadrado nas situações históricas por que o Mundo atravessou.

Para completar este capítulo, abordamos as instituições que se enquadram e fazem parte da economia social e qual o papel que estas apresentam hoje em dia na economia social, fazendo especial enfoque nas Santas Casas da Misericórdia sobre as quais irá incidir o nosso estudo de caso.

Para melhor compreender o papel que as Misericórdias assumem na economia social, começamos igualmente por apresentar a evolução histórica deste tipo de instituições, desde o momento em que nasceu a primeira Misericórdia, fundada em 1948 por ação da rainha D. Leonor (Sá e Lopes, *História Breve das Misericórdias Portuguesas (1948-2000)*, 2008), até aos dias de hoje em que se contam em Portugal 386 Misericórdias, distribuídas por todo o Portugal Continental, Madeira e Açores (site da UMP).

Apresentamos também as 14 obras das Misericórdias, pois estas refletem bem qual a missão e valores destas instituições e a forma como ajudam todos aqueles que necessitam, dentro das suas possibilidades, num Mundo cada vez mais escasso em valores e outros, como cuidados de saúde, alimentação, etc, em que o seu acesso é bastante difícil para uma parte significativa da população, muito, por vezes, derivado às suas situações económicas.

Apresentamos ainda uma caracterização geográfica das Misericórdias em Portugal Continental, verificando quais os distritos onde se concentram o maior número de Misericórdias.

Posto isto, partimos para o estudo de caso, nomeadamente as Misericórdias do distrito de Santarém que são atualmente 23.

Primeiramente, efetuamos uma caracterização do distrito em si, para melhor percebermos as reais necessidades deste em termos deste tipo de organizações, de acordo com a sua população que, como vamos verificar, é cada vez mais envelhecida apresentando o distrito de Santarém um significativo índice de envelhecimento e que tem vindo a aumentar de ano para ano.

Caracterizado o distrito de Santarém, passamos à caracterização das Misericórdias nele existentes, referindo as que existem e apresentando as características de cada uma.

4.2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A atual crise económica que o nosso país atravessa tem feito com que a economia social assuma cada vez mais um papel bastante importante, por tal facto, Namorado num estudo intitulado “A Economia Social – uma constelação de esperanças”, (2006:1), afirma que “A economia social é já hoje uma constelação de esperanças”.

Tal como todas as diferentes vertentes da economia, também a economia social atravessou diferentes fases ao longo da história, chegando à fase em que se encontra hoje.

Contudo, antes de se descrever as várias fases pelas quais a economia social passou, torna-se de extrema importância, apresentar a definição do conceito.

No entanto, a definição deste conceito não é propriamente fácil nem simplista.

O conceito de economia social tem sido alvo de grandes debates nos últimos tempos, por forma a tentar encontrar um fio condutor que permita, de forma eficaz, que todos percebam o conceito e o que é efetivamente a economia social (Caeiro,2008).

A compreensão do conceito de economia social torna-se ainda mais difícil quando se misturam os conceitos de terceiro setor e economia solidária (Caeiro,2008).

De acordo com Caeiro (2008:5,6), em “Economia Social : conceitos, fundamentos e tipologia”, a economia social é um “conjunto das atividades com dimensão económica e não de natureza económica, realizadas por entidades privadas sem fins lucrativos, com

objetivos sociais, (...)”. Assim sendo, e, ainda de acordo com o mesmo autor, “considera-se assim que a economia social tem características próprias para responder a um enquadramento económico e social específico, ao qual nem a economia pública nem a privada conseguem ou desejam dar resposta.”

Já relativamente à economia solidária, segundo o mesmo autor, esta “apresenta-se como um tipo de economia alternativa, principalmente ao que se entende ser o conformismo e a objetivação da economia social” distinguindo-se desta por se entender que a economia solidária é “a consciência externa da economia social, definida no sentido de atividade económica, sendo a sua lógica o sistema de valores dos atores com base nos critérios de gestão das suas instituições.” (2008:7).

Por fim, no que diz respeito ao conceito de terceiro setor, este é comumente considerado como sendo “o conjunto das organizações de interesse mútuo em conjunto com aquelas que, embora dependentes de subsídios do Estado e do mecenato das empresas privadas, centram-se no campo da ação e da coesão social.”, ainda de acordo com o estudo do mesmo autor (2008:6).

Definidos que estão os conceitos de economia social, economia solidária e terceiro setor, pode-se voltar à importância que a economia social assume atualmente no nosso país e qual a evolução porque este conceito passou.

O conceito de economia social é referido pela primeira vez no ano de 1830 por Charles Dunoyer, quando este publicou, em Paris, um tratado de economia social (Caeiro, 2008).

Do ponto de vista académico e, de acordo com Caeiro (2008), no estudo já referido, podemos distinguir cinco períodos no que diz respeito à evolução da economia social, sendo que o primeiro período designa-se por “A génese da economia social” e compreende o período entre os anos de 1791 e 1848.

Neste período, marcado pela Revolução Francesa, tornam-se marcantes os ideais da liberdade, fraternidade e igualdade, tendo como resultado o início do movimento associativo ligado ao proletariado e às organizações obreiras (Caeiro, 2008).

É igualmente neste período que as cooperativas começam a dar os seus primeiros passos (Caeiro, 2008).

A tomada de Paris dita o fim deste período e conseqüentemente o início do segundo período compreendido entre os anos de 1850 e 1900, que ficou intitulado como “A questão social e o movimento operário” (Caeiro, 2008).

Aqui, com o fim da comuna de Paris ou tomada de Paris, volta a repressão e o Estado volta a assumir o seu papel secular. No que às instituições da economia social diz respeito, vão-se desenvolvendo os movimentos associativos operários que se afirmavam contrários ao marxismo, anarquismo e socialismo revolucionário (Caeiro, 2008).

Já no que diz respeito ao terceiro período, este ficou compreendido entre os anos de 1901 e 1945 e intitulado como “Os regimes totalitários e a contestação ao liberalismo”. Este período ficou marcado pela Primeira Guerra Mundial e pela Revolução Russa de 1917. Até à Segunda Guerra Mundial, assiste-se a uma fragmentação do núcleo cooperativista e mutualista nascido do movimento associativo, através da estruturação das cooperativas e ramos setoriais pelas dificuldades de continuidade do movimento operário e as dificuldades geradas pelas duas guerras mundiais (Caeiro, 2008).

Contudo, com a Grande Depressão em 1929, deu-se uma reviravolta nas mentalidades e nas preocupações sociais, dando espaço teórico aos anos do “Estado-providência e os direitos sociais” que é o quarto período compreendido entre os anos de 1945 e 1975, onde se foi implementando e desenvolvendo o Estado-providência e onde o conceito de economia social é relegado para segunda instância dado que o Estado passa, por si só, a intervir no mercado (Caeiro, 2008).

No mesmo sentido, a expressão “economia social”, começa a ser empregue em sentidos cada vez mais amplos e diversos do original, passando também a designar os campos de análise sócio-económicos (Caeiro, 2008).

Por fim, o quinto período dá-se entre os anos de 1975 e 2006 e ficou intitulado como “A crise do Estado-providência e o redimensionamento da economia social” (Caeiro, 2008).

Neste período com o contributo trazido pelos movimentos cooperativos e mutualistas franceses, a perceção da existência de interesses mútuos e a adesão ao grupo do movimento associativo, a economia social volta de novo a adquirir dimensão e importância. Assiste-se ao desenvolvimento de apoios financeiros à economia social e às suas organizações, e ao desenvolvimento de associações locais e de cooperativas dos mais

variados tipos, por forma a suprimir as dificuldades existentes no quotidiano das pessoas (Caeiro, 2008).

Hoje em dia, entende-se por economia social, segundo o Centro Internacional de Pesquisa e Informação sobre Economia Pública, Social e Cooperativa (CIRIEC), num estudo intitulado “A Economia Social na União Europeia”, (2009:9), como sendo “o conjunto das empresas de livre adesão e autonomia de decisão, democraticamente organizadas, com personalidade jurídica própria, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros no mercado, produzindo bens e serviços, e nas quais a eventual distribuição dos excedentes de exercício e a tomada de decisões não estão ligados ao capital individual dos membros (...)”.

O Comité Económico e Social Europeu (2007) distingue ainda dois tipos de Organizações de Economia Social. Por um lado, consideram como Organizações de Economia Social (OES), aquelas que funcionam como empresas, porém não visam o lucro, estando relacionadas com os movimentos cooperativos. Por outro lado, as organizações privadas que dependem de donativos, quotizações, trabalho voluntário e recursos públicos, como exemplo, as associações, mutualidades, as Misericórdias e as fundações.

De acordo com Mendes (2013), num artigo publicado no Jornal Público, intitulado “A economia social é economia”, “A Economia Social, (...), é vista muitas vezes da seguinte maneira : reconhece-se-lhe interesse “social”, mas considera-se que tem pouco interesse “económico”.”

De acordo com um estudo intitulado “Conta Satélite da Economia Social” (2010) da CASES, o setor da Economia Social, em 2010, era responsável por 2,8% do Valor Acrescentado Bruto (VAB) nacional e por 5,5% do emprego remunerado.

Posto isto, Mendes (2013), no artigo publicado no Jornal Público “A economia social é economia”, refere que “isto significa que, em termos de peso relativo no VAB, a economia social é mais importante do que (...) a eletricidade, gás, valor e ar frio; agricultura, silvicultura e pesca; agroindústria; telecomunicações; indústria têxtil; indústrias de madeira, pasta e papel.”

Assim sendo, facilmente se verifica que, hoje em dia, a economia social assume um papel regulador importante em prol de um desenvolvimento social e económico mais

equilibrado, dado que oferece emprego pago a cerca de 14,5 milhões de pessoas, ou seja, aproximadamente 6,5 % da população ativa da EU-27, segundo dados da Economia Social na União Europeia (EUROCID), e reforça o impacto positivo em aspetos como :

- Papel regulador da atividade económica;
- Acessibilidade a serviços;
- Controlo do impacto dos ciclos económicos;
- Capacidade para gerar igualdade de oportunidades;
- Promoção de uma democracia económica e redistribuição da riqueza;
- Papel importante numa construção integrada do espaço comunitário.

De acordo com Caeiro, (2008:11), muito para além das empresas, “são as instituições sociais que têm um papel decisivo no âmbito da economia social. Para além de proporcionar modelos de gestão diferentes e da repartição do poder entre os seus membros, também elas têm um contributo diferente” na medida em que “não são públicas nem privadas.”.

Ainda segundo o mesmo autor, são as IPSS e acima de tudo as Misericórdias, quem exerce a dinâmica fundamental no desenvolvimento da economia social.

É exatamente sobre estas últimas que iremos incidir o nosso estudo.

4.3. CARACTERIZAÇÃO DAS SANTAS CASAS DA MISERICÓRIDAS

Na 2ª década do século XV, assistia-se tanto em Portugal como nos resto da Europa, a uma profunda mudança resultante da transformação dos costumes medievais, das cruzadas e da revolução comunal do século XII (Almeida, 2014).

Esta mudança aliada ao facto de as viagens marítimas e os descobrimentos atravessarem a sua fase de maior expansão, fez com que os homens válidos acabaram por sair das suas terras, embarcando na aventura dos descobrimentos e acabaram muitas vezes por não regressar às suas terras de origem, ou, caso regressassem, vinham desiludidos, enfermos e com sérias dificuldades em se inserir novamente na sociedade (Almeida, 2014).

Aliado a tudo isto, também o comércio, derivado à grande expansão que este tomou nesta época, fez com que grande parte dos membros da nobreza e sobretudo da burguesia, acumulassem grandes riquezas num curto espaço de tempo, o que fez com que as desigualdades já existentes se agravassem ainda mais (Almeida, 2014).

A par disto tudo, assistia-se também a um crescimento exponencial do número de famílias e idosos abandonados e em estado de pobreza (Almeida, 2014).

As organizações existentes que faziam face a algumas destas carências de grande parte da população, começaram a atravessar graves dificuldades por força da prepotência e ganância dos membros da nobreza que tentavam, a todo o custo, apoderar-se dos bens destas organizações (Almeida, 2014).

Posto tudo isto, “impunha-se uma reforma de todo o sistema de auxílio aos mais carenciados, tanto mais que, nestes tempos, estávamos longe da existência dum sistema de Segurança Social. Essa reforma fez-se progressivamente, em fases sucessivas, e por vezes complicadas.” (Almeida, 2014:1).

Face a todo este contexto social, é criada a primeira misericórdia portuguesa, fundada em Lisboa, por ação da rainha D. Leonor, a 15 de agosto de 1488 (Almeida, 2014).

A fundação da primeira misericórdia portuguesa dá-se “Num momento em que a rainha detinha a regência do reino na ausência do irmão, que tinha partido para Castela e dele esteve ausente vários meses.” (Sá e Lopes, 2008:6).

Fica no entanto no ar a dúvida de quem terá sido a ideia da fundação da primeira misericórdia portuguesa; se da rainha D. Leonor, ou se de seu irmão D. Manuel, dado que este quando voltou, encontrou já a misericórdia fundada, não se sabendo se este já a tinha projetado antes da sua partida ou não (Sá e Lopes, 2008).

Com a chegada de D. Manuel, a rainha D. Leonor abandonou a regência da misericórdia de Lisboa, tendo sido este a tomar as rédeas da mesma, concedendo, durante todo o resto do seu reinado, privilégios às misericórdias que, foram surgindo e se espalhando de tal forma que “Logo, em 1499, foram fundadas as do Porto, de Évora e de Angra do Heroísmo. No ano seguinte, foi a de Coimbra. Em 1524, eram 60 em Portugal e 100 em 1580. (...)” (Almeida, 2014:2).

O principal objetivo das misericórdias é a prática das 14 obras de Misericórdia que englobam todos os domínios da ação social, quer de ordem material, quer moral (Almeida, 2014:1).

Estas dividem-se em corporais e espirituais. No que diz respeito às obras de misericórdia corporais, temos : dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, vestir os nus, dar pousada aos peregrinos, assistir os enfermos, visitar os presos e enterrar os mortos. Estas são as mais visíveis e mais compreensíveis, dado que se traduzem em ações visíveis que se podem facilmente contabilizar (Almeida, 2014:1).

Por outro lado, temos as obras de misericórdia espirituais, nomeadamente : dar bom conselho, ensinar os ignorantes, corrigir os que erram, consolar os tristes, perdoar as injúrias, sofrer com paciência as fraquezas do nosso próximo e rogar a Deus pelos vivos e defuntos (Almeida, 2014:1).

Tal como já proferido, as misericórdias tiveram um grande crescimento desde a criação da primeira, com a preocupação de prestar auxílio aos pobres e desamparados. Este crescimento foi de tal forma, que hoje em dia contamos com 386 Misericórdias ativas em Portugal Continental e ilhas, sendo destas 28 das ilhas e 358 de Portugal Continental, de acordo com a UMP.

A distribuição geográfica das 386 Misericórdias é a seguinte :

Tabela 3 : Distribuição geográfica das Misericórdias

Distrito	Número de Misericórdias
AÇORES	23
AVEIRO	21
BEJA	16
BRAGA	15
BRAGANÇA	14
CASTELO BRANCO	26
COIMBRA	21
ÉVORA	25
FARO	23
GUARDA	21
LEIRIA	23
LISBOA	22
MADEIRA	5
PORTALEGRE	24
PORTO	21
SANTARÉM	23
SETÚBAL	16
VIANA DO CASTELO	10
VILA REAL	14
VISEU	23
TOTAL	386

Fonte : site da União das Misericórdias Portuguesas

Analisando em termos percentuais, a distribuição geográfica das Misericórdias por distrito é a seguinte :

Gráfico 1 : Distribuição geográfica das Misericórdias em percentagem



Fonte : Elaboração Própria

Analisando a tabela e o gráfico acima, verificamos que os distritos com mais misericórdias são Castelo Branco com 26, Évora com 25, Portalegre com 24 e Açores, Faro, Leiria, Santarém e Viseu com 23, correspondendo a 6,74 %, 6,48 %, 6,22 % e 5,96 %, respetivamente.

Como podemos verificar, das 386 Misericórdias de Portugal, 23 encontram-se situadas no distrito de Santarém, e é precisamente sobre estas que iremos debruçar o nosso estudo de caso.

4.4. CARACTERIZAÇÃO DO DISTRITO DE SANTARÉM E DA SUA POPULAÇÃO

O distrito de Santarém é o terceiro maior concelho do país e ocupa uma área territorial de cerca de 7.000,00 km², correspondendo a um total de 21 concelhos (Fernandes,2005).

Limita a Norte com o distrito de Leiria e com o distrito de Castelo Branco, a Leste com o distrito de Portalegre, a Sul com o distrito de Évora e com o distrito de Setúbal e a Oeste com o distrito de Lisboa e com o distrito de Leiria (Fernandes,2005).

Está inserido na Zona Vale do Tejo, que, pelas suas características é bastante fértil, situando-se entre a Cordilheira Central e as vastas planícies alentejanas, sendo atravessado, na sua extensão, pelo rio Tejo (Fernandes,2005).

A representação da região são as touradas, a pé ou a cavalo, a par do campino (Fernandes,2005).

É igualmente uma zona com grande riqueza histórica e beleza naturais que proporcionam uma grande atração turística (Fernandes,2005).

Segundo um estudo de Semeador et al, (2008:11), “na globalidade do distrito as problemáticas que mais se evidenciam pelos diagnósticos sociais são : a falta de equipamentos para crianças e idosos, (...), a falta de estruturas para apoio a deficientes e os limitados apoios técnicos e humanos.”.

O distrito de Santarém subdivide-se em 21 municípios, sendo eles : Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha (Fernandes,2005).

Até 2002, o distrito integrava-se quase totalmente na Região de Lisboa e Vale do Tejo, com exceção de Mação, o único concelho que pertencia à Região Centro e à sub-região do

Pinhal Interior Sul. Os restantes municípios constituíam duas sub-regiões de Lisboa e Vale do Tejo : Médio Tejo e Lezíria do Tejo (Fernandes,2005).

Na atual divisão do país, após a reformulação dos contornos e renomeação da região de Lisboa e Vale do Tejo, o distrito passou a repartir-se entre as regiões Centro e Alentejo; da Região Centro fazem parte agora as sub-regiões do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul, e ao Alentejo pertence a sub-região da Lezíria do Tejo (Fernandes,2005).

Posto isto, por forma a conseguir verificar a grande importância e necessidade de respostas sociais adequadas e suficientes em função da população existente, apresentam-se alguns indicadores, por forma a melhor conseguir perceber e verificar qual a evolução que a população de cada município do distrito de Santarém tem sofrido.

Primeiramente, no que diz respeito à população residente no distrito de Santarém, dividida pelos 3 grandes grupos etários, com base nos dados dos censos 2011 (INE), era a seguinte :

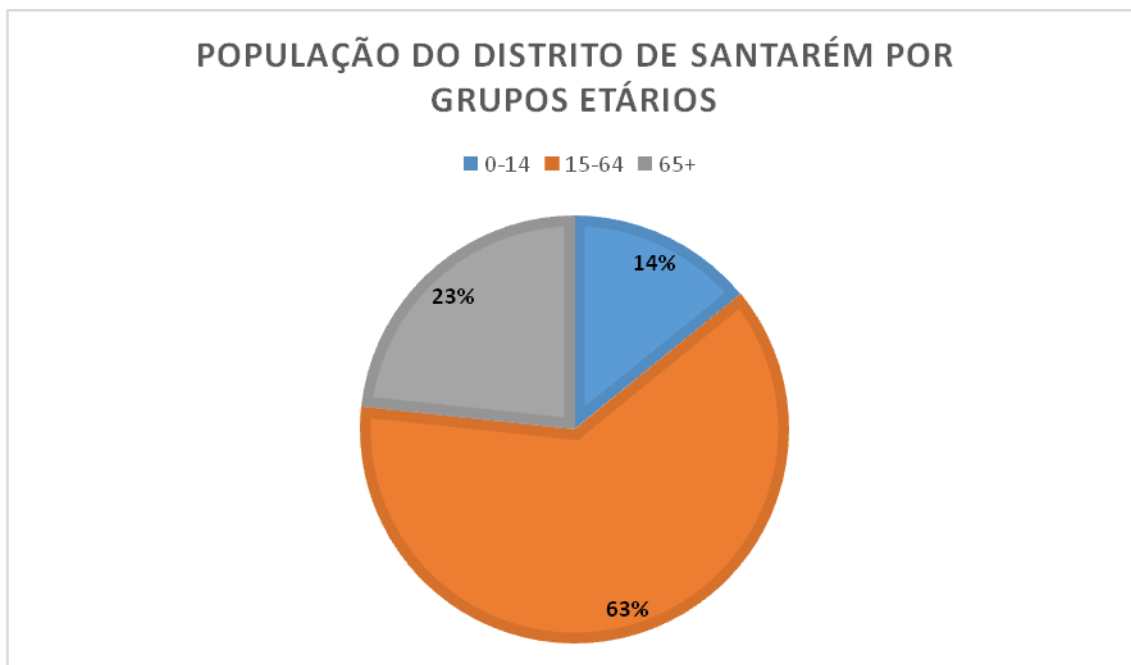
Tabela 4 : Distribuição da população do distrito de Santarém por grupos etários

	Grandes Grupos Etários			
	0-14	15-64	65+	TOTAL
Abrantes	4.947	24.134	10.244	39.325
Alcanena	1.863	8.711	3.294	13.868
Almeirim	3.539	14.700	5.137	23.376
Alpiarça	1.144	4.673	1.885	7.702
Benavente	5.146	19.221	4.652	29.019
Cartaxo	3.597	15.772	5.093	24.462
Chamusca	1.177	6.229	2.714	10.120
Constância	619	2.568	869	4.056
Coruche	2.388	11.691	5.865	19.944
Entroncamento	3.255	13.297	3.654	20.206
Ferreira do Zêzere	1.094	5.027	2.498	8.619
Golegã	735	3.351	1.379	5.465
Mação	666	3.791	2.881	7.338
Ourém	6.667	29.108	10.157	45.932
Rio Maior	3.199	13.608	4.385	21.192
Salvaterra de Magos	3.259	14.006	4.894	22.159
Santarém	8.891	39.147	14.162	62.200
Sardoal	481	2.385	1.073	3.939
Tomar	5.262	25.121	10.294	40.677
Torres Novas	5.063	22.896	8.758	36.717
Vila Nova da Barquinha	1.002	4.498	1.822	7.322
TOTAL	63.994	283.934	105.710	453.638

Fonte : Instituto Nacional de Estatística (INE) – Censos de 2011

Em termos percentuais, a distribuição de cada um dos grupos etários referidos cima, encontra-se apresentada no gráfico 2.

Gráfico 2 : Distribuição dos grupos etários do distrito de Santarém em percentagem



Fonte : Elaboração Própria

Analisando o quadro e o gráfico acima, facilmente se consegue verificar que o grupo etário com maior densidade populacional no distrito de Santarém é o grupo dos 15 aos 64 anos de idade, seguido do grupo de pessoas com mais de 65 anos, e, por fim, o grupo etário dos 0 aos 14 anos.

Relativamente ao nível de idosos por cada 100 jovens e à percentagem de pensionistas da SS e Caixa Geral de Aposentações (CGA) em percentagem da população, temos na tabela 5 os respetivos valores de 2001, 2011 e 2013.

Tabela 5 : Número de idosos por cada 100 jovens e % de pensionistas da SS e CGA por município do distrito de Santarém

	Idosos por cada 100 jovens			Pensionistas da SS e CGA em % da população		
	2001	2011	2013	2001	2011	2013
Abrantes	184,0	204,2	213,8	SD	50,2	52,0
Alcanena	141,4	169,3	178,0	SD	43,5	45,1
Almeirim	138,1	141,5	147,9	SD	42,1	43,3
Alpiarça	180,6	164,8	173,1	SD	48,9	49,8
Benavente	86,5	86,7	91,2	SD	33,7	34,1
Cartaxo	128,4	139,9	148,7	SD	37,4	38,7
Chamusca	184,9	238,2	237,9	SD	53,0	52,6
Constância	139,2	143,1	139,9	SD	35,9	38,1
Coruche	212,7	241,8	247,6	SD	52,6	54,6
Entroncamento	87,0	105,3	112,9	SD	35,2	36,5
Ferreira do Zêzere	201,3	217,6	220,0	SD	50,8	51,7
Golegã	157,6	175,5	197,6	SD	52,4	48,7
Mação	359,2	411,3	434,1	SD	63,4	64,5
Ourém	110,8	145,6	153,3	SD	34,2	35,3
Rio Maior	118,1	136,1	147,5	SD	40,0	40,8
Salvaterra de Magos	130,6	144,0	157,5	SD	42,5	44,2
Santarém	145,0	156,7	162,2	SD	44,4	46,7
Sardoal	202,6	217,6	225,4	SD	53,5	53,5
Tomar	149,8	196,4	211,6	SD	48,7	50,1
Torres Novas	150,8	174,6	178,6	SD	45,2	46,2
Vila Nova da Barquinha	147,8	176,5	185,9	SD	45,1	46,4
TOTAL	3.356,4	3.786,7	3.964,7	SD	952,7	972,9

SD - sem dados

Fonte : Instituto Nacional de Estatística (INE), (2015)

Mais uma vez, e, à semelhança do atrás referido, também através destes indicadores, podemos verificar que a população está cada vez mais envelhecida, havendo um significativo número de pessoas idosas superior ao número de jovens em cada município do distrito de Santarém, o que leva a que a percentagem de indivíduos com mais de 65 anos que recebem pensões de SS e CGA tenham também sofrido um grande aumento de

2011 para 2013 em todos os municípios do distrito de Santarém, à exceção dos municípios da Chamusca e da Golegã.

Por fim, para melhor se conseguir compreender a evolução da estrutura etária da população de cada município do distrito de Santarém, apresenta-se a tabela 6 com a percentagem de jovens e idosos e do índice de envelhecimento por município nos anos de 2001, 2011 e 2013.

Tabela 6 : Evolução da percentagem de jovens e de idosos e índice de envelhecimento da população dos municípios do distrito de Santarém

	Jovens (%)			Idosos (%)			Índice de Envelhecimento		
	2001	2011	2013	2001	2011	2013	2001	2011	2013
Abrantes	13,1	12,7	12,0	24,1	25,9	26,4	184,0	204,2	213,8
Alcanena	14,5	13,5	13,3	20,4	22,8	23,7	141,4	169,3	178,0
Almeirim	14,1	15,2	15,2	19,5	21,5	22,5	138,1	141,5	147,9
Alpiarça	13,0	14,8	14,6	23,4	24,4	25,2	180,6	164,8	173,1
Benavente	17,2	18,3	17,7	14,9	15,9	16,2	86,5	86,7	91,2
Cartaxo	14,4	14,7	14,3	18,5	20,6	21,3	128,4	139,9	148,7
Chamusca	12,6	11,4	11,6	23,2	27,3	27,7	184,9	238,2	237,9
Constância	14,1	15,0	15,5	19,6	21,4	21,7	139,2	143,1	139,9
Coruche	11,9	12,0	11,8	25,3	29,1	29,2	212,7	241,8	247,6
Entroncamento	16,7	16,3	15,8	14,5	17,2	17,9	87,0	105,3	112,9
Ferreira do Zêzere	13,9	12,8	12,5	27,9	27,8	27,4	201,3	217,6	220,0
Golegã	14,3	13,3	12,7	22,6	23,4	25,0	157,6	175,5	197,6
Mação	10,5	9,2	8,5	37,9	38,0	37,1	359,2	411,3	434,1
Ourém	17,1	14,6	14,0	18,9	21,3	21,5	110,8	145,6	153,3
Rio Maior	15,6	14,9	14,4	18,5	20,3	21,3	118,1	136,1	147,5
Salvaterra de Magos	14,5	14,9	14,2	19,0	21,4	22,4	130,6	144,0	157,5
Santarém	14,3	14,3	14,2	20,7	22,4	23,1	145,0	156,7	162,2
Sardoal	13,8	11,8	11,4	27,9	25,7	25,8	202,6	217,6	225,4
Tomar	14,6	12,7	12,2	21,9	25,0	25,7	149,8	196,4	211,6
Torres Novas	13,9	13,5	13,4	21,0	23,7	24,0	150,8	174,6	178,6
Vila Nova da Barquinha	13,7	14,0	13,6	20,3	24,7	25,3	147,8	176,5	185,9

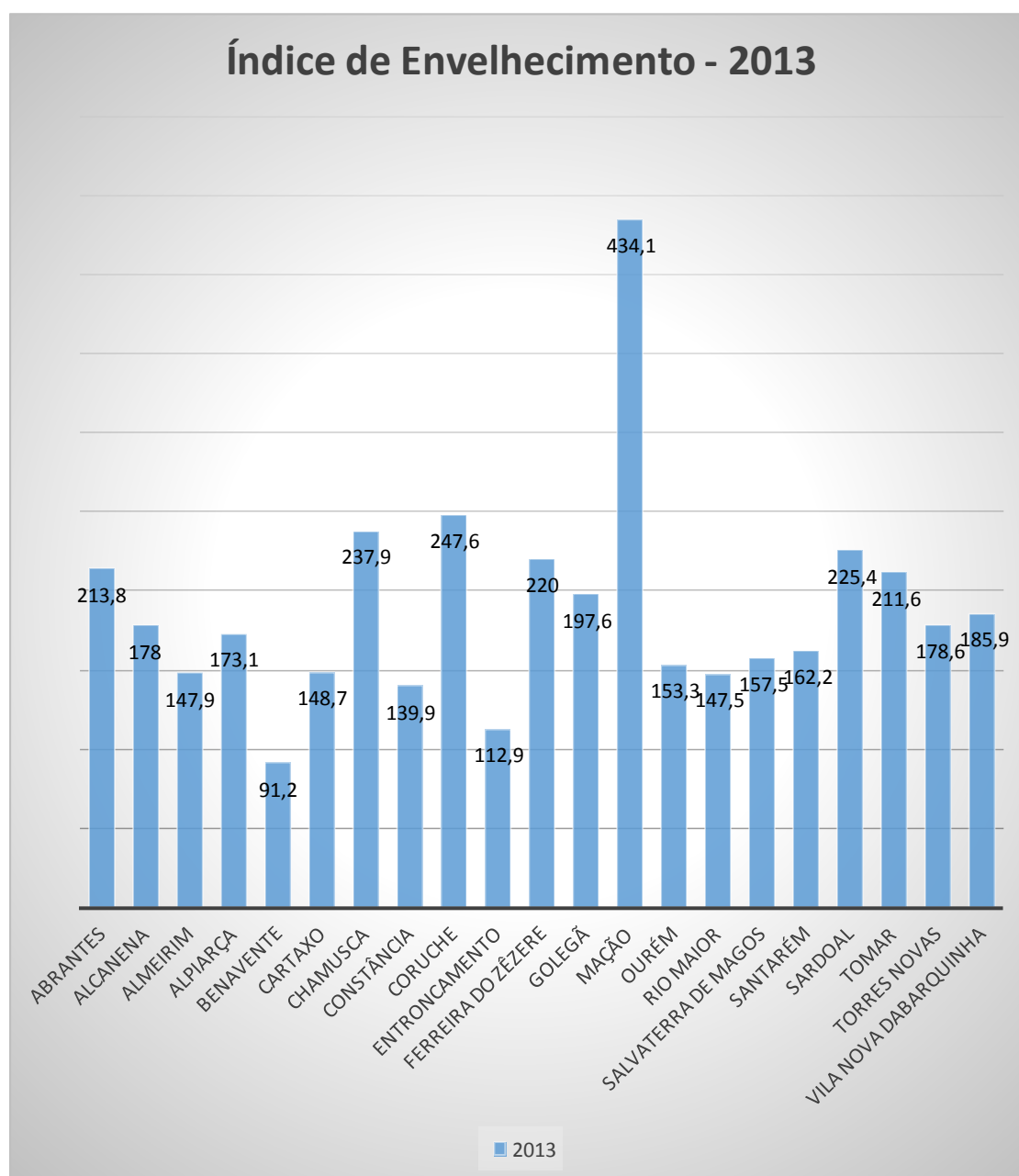
Fonte : Instituto Nacional de Estatística (INE), (2015)

Para melhor se perceberem os dados acima apresentados, convém referir que o índice de envelhecimento é o número de pessoas com 65 e mais anos por cada 100 pessoas menores de 15 anos, de onde resulta que um valor inferior a 100, significa que há menos idosos do que jovens.

É calculado através do quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos.

Posto isto, apresenta-se em seguida, um gráfico (gráfico 3) representativo do índice de envelhecimento, no ano de 2013, da população dos diferentes municípios do distrito de Santarém, com base nos dados apresentados na tabela acima.

Gráfico 3 : Índice de envelhecimento da população dos diferentes municípios do distrito de Santarém no ano de 2013



Fonte : Instituto Nacional de Estatística (INE), (2015)

Analisando a tabela 6 e o gráfico 3 acima apresentados, verifica-se que a percentagem de jovens em praticamente todos os municípios do distrito de Santarém se mantém praticamente inalterável. No que à percentagem de idosos e ao índice de envelhecimento diz respeito (tabela 6 e gráfico 3), verifica-se exatamente o oposto, ou seja, cada vez existe uma maior percentagem de idosos e, conseqüentemente, um maior índice de envelhecimento.

Analisando o gráfico 3, verificamos ainda que os municípios com maior índice de envelhecimento, com base no ano de 2013, são Mação, Coruche e Chamusca.

Todos os dados atrás referidos, tornam evidente que no distrito de Santarém a população tem-se tornado cada vez mais envelhecida. Verifica-se igualmente que o número de jovens se mantém praticamente inalterado, levando a que o nível de envelhecimento aumente de ano para ano.

4.5. CARACTERIZAÇÃO DAS SANTAS CASAS DA MISERICÓRDIA DO DISTRITO DE SANTARÉM

Feito que está o enquadramento e o estudo relativamente à população do distrito de Santarém, importa agora perceber até que ponto as Misericórdias e respostas sociais existentes no distrito são ou não suficientes para a população que delas necessita.

Assim sendo, iremos analisar um pouco, as Misericórdias existentes no distrito em estudo e quais as respostas que cada uma têm à disposição da população.

No distrito de Santarém, existem no total 23 Misericórdias, nomeadamente as Misericórdias de Abrantes, Alcanede, Almeirim, Azinhaga, Benavente, Cardigos, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Fátima-Ourém, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Pernes, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

No que diz respeito às respostas sociais de cada uma das Misericórdias atrás referidas, as mesmas encontram-se especificadas na tabela 7. Contudo, antes de apresentarmos o referido quadro, é importante apresentar uma definição de cada uma das respostas sociais

mencionadas no mesmo, para que mais facilmente se compreenda o que cada resposta social abrange.

Assim sendo, de acordo com o “Manual de processos-chave – estrutura residencial para idosos” da Segurança Social, (2011:2) “A Estrutura Residencial constitui-se como uma Resposta Social, desenvolvida em equipamento, destinada a alojamento coletivo, num contexto de “residência assistida”, para pessoas com idade correspondente à idade estabelecida para a reforma, ou outras em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia (...).”.

Já o Centro de Dia (CD), de acordo com a Carta Social do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Governo de Portugal, (2007:45), é uma “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, que consiste na prestação de um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção das pessoas idosas no seu meio sócio-familiar.”.

Segundo a mesma fonte (2007:45), entende-se por Apoio Domiciliário (AD) como sendo uma “Resposta Social, desenvolvida a partir de um equipamento, que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivos de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporariamente ou permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária.”

Quanto ao Lar de Infância e Juventude (LIJ), é definido também na referida carta social como sendo uma “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento de crianças e jovens em situação de perigo, de duração superior a 6 meses, com base na aplicação de medida de promoção e proteção.” (2007:44).

Já relativamente à Creche e Pré-escolar (CPE), é definido como sendo uma “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, de natureza sócio-educativa, para acolher crianças até aos 3 anos de idade, durante o período diário correspondente ao impedimento dos pais ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto, vocacionada para o apoio à criança e à família.” (2007:42).

Também de acordo com a Carta Social referida anteriormente, entende-se por Cantina Social (CS) como sendo uma “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, destinada ao fornecimento de refeições, em especial a indivíduos economicamente desfavorecidos,

podendo integrar outras atividades, nomeadamente de higiene pessoal e tratamento de roupa.” (2007:49).

Já segundo o INE, Habitação Social (HS) é uma “habitação a custos controlados que se destina a agregados familiares carenciados, mediante contrato de renda apoiado ou regime de propriedade resolúvel.”.

No que diz respeito ao Centro de Acolhimento Temporário (CAT), é definido na Carta Social anteriormente referida, como sendo a “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento urgente e temporário de crianças e jovens em perigo, de duração inferior a 6 meses, com base na aplicação de medida de promoção e protecção.” (2007:50).

De acordo novamente com o INE, o Centro de Acolhimento Temporário de Emergência Para Idosos (CATEI), é definido como sendo a “Resposta Social desenvolvida em equipamento, de preferência, a partir de uma estrutura já existente, que consiste no acolhimento temporário a idosos em situação de emergência social, perspectivando-se, mediante a especificidade de cada situação, o encaminhamento do idoso ou para a família ou para a resposta social de carácter permanente.”.

De acordo com a mesma fonte, compreende-se por Atividades de Tempos Livres (ATL) como sendo “os estabelecimentos com suporte jurídico em entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que se destinam a proporcionar atividades de lazer a crianças a partir dos 6 anos e aos jovens até aos 30 anos, de ambos os sexos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares e de trabalho.” (2007:43).

Quanto aos Centros de Convívio (CC), são definidos igualmente na Carta Social já referida, como sendo a “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, de apoio a atividades sócio-recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com participação ativa das pessoas idosas de uma comunidade.” (2007:45).

Segundo Jacob, (2012:16), o conceito de Academia Sénior (AS) é definido como sendo “ a resposta socioeducativa, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, educacionais, culturais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos. (...)” e “ instituições que se dedicam a dar respostas à procura de ensino não formal em

variados domínios e à procura de atividades recreativas ou outras por parte da população sénior.”.

Novamente de acordo com a referida Carta Social, definem-se as Residências Assistidas (RA) como sendo a “Resposta Social, desenvolvida em equipamento, constituída por um conjunto de apartamentos com espaços e/ou serviços de utilização comum, para pessoas idosas, ou outras, com autonomia total ou parcial.” (2007:46).

Já quanto ao Lar de Grandes Dependentes (LGD), é definido no site da Santa Casa da Misericórdia de Santarém como sendo “uma resposta social em equipamento coletivo, que se caracteriza pela prestação de serviços permanentes, humanizados e adequados à problemática específica de cada utente, através de respostas integradas e articuladas.”.

A Intervenção Precoce (IP) é definida na Carta Social já por diversas vezes referida como sendo a “Resposta Social desenvolvida através de um serviço, que promove o apoio integrado, centrado na criança e na família, mediante ações de natureza preventiva e habilitativa, designadamente do âmbito da educação, da saúde e da ação social.” (2007:43).

Por fim, quanto aos Centros de Atendimento e Acolhimento Social (CAAS), são definidos na Carta Social, como sendo a “Resposta Social, desenvolvida através de um serviço, dirigida a pessoas com determinadas características, vocacionados para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno.” (2007:49).

Definidos que estão os conceitos que a seguir iremos abordar, poderemos agora sim apresentar o quadro já mencionado, onde se evidenciam as respostas sociais que cada Misericórdia do distrito de Santarém tem à disposição da população.

Tabela 7 : Respostas Sociais por Santa Casa da Misericórdia do distrito de Santarém – Fonte : Elaboração Própria

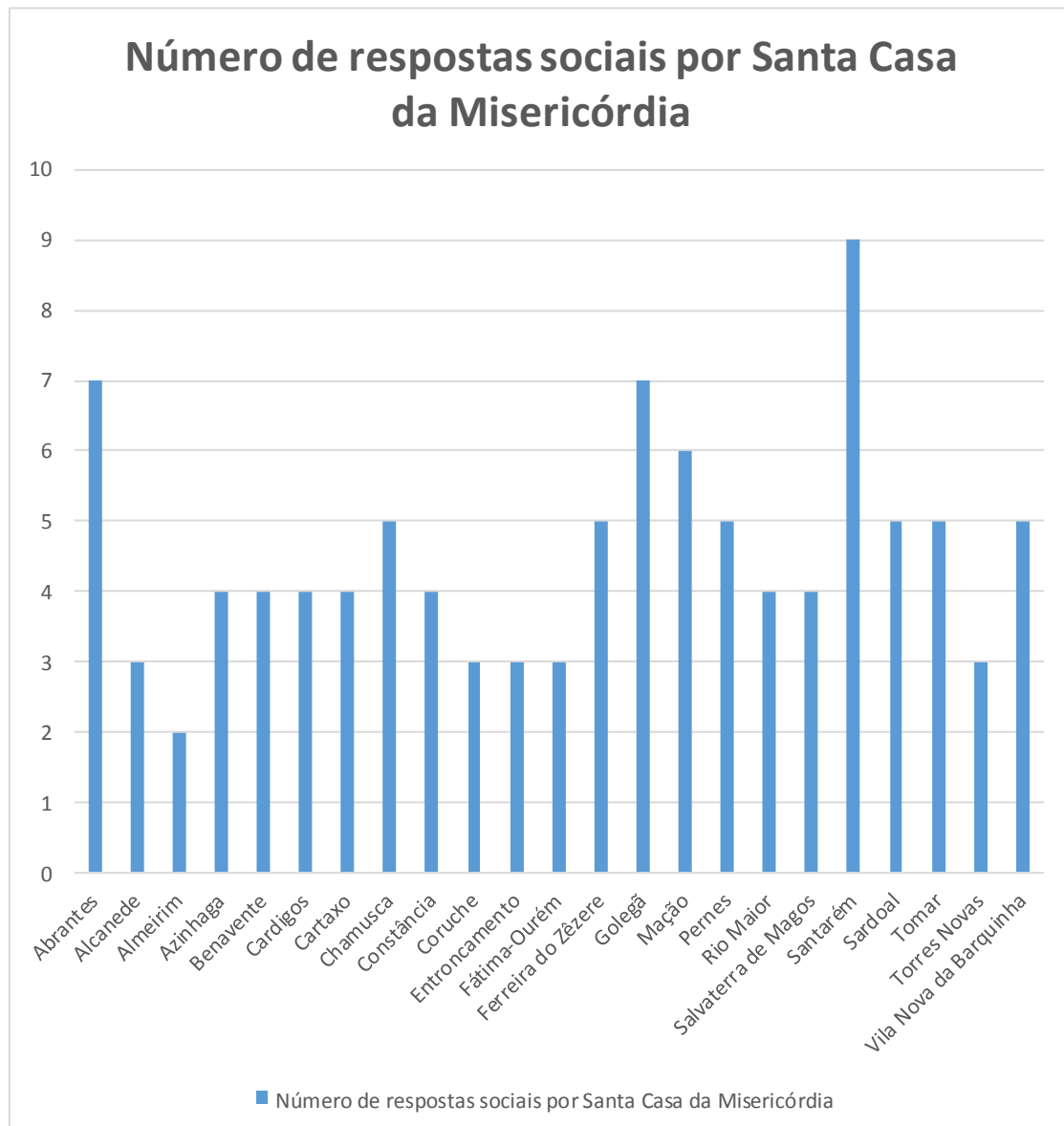
	Respostas Sociais															
	ERPI	CC	AD	LIJ	CPE	CS	HS	CAT	CATEI	ATL	CC	AS	RA	LGD	IP	CAAS
Abrantes	X	X	X	X	X	X	X									
Alcanede	X	X	X													
Almeirim	X				X											
Azinhaga		X	X							X	X					
Benavente	X	X	X						X							
Cardigos	X	X	X					X								
Cartaxo	X	X	X										X			
Chamusca	X	X	X		X					X						
Constância	X	X	X		X											
Coruche	X	X	X													
Entroncamento	X	X	X													
Fátima-Ourém	X		X								X					
Ferreira do Zêzere	X	X	X		X						X					
Golegã	X	X	X						X		X	X	X			
Mação	X	X	X		X			X		X						
Pernes	X	X	X			X								X		
Rio Maior	X				X	X									X	
Salvaterra de Magos	X	X	X						X							
Santarém	X	X	X	X	X				X	X				X		X
Sardoal	X	X	X		X	X										
Tomar	X	X	X					X					X			
Torres Novas	X	X		X												
Vila Nova da Barquinha	X	X	X		X			X								

Através da tabela acima (tabela 7), podemos facilmente verificar que o número de respostas sociais existentes em cada uma das Misericórdias do distrito de Santarém é bastante dispare.

Podemos também facilmente verificar que existem certos tipos de respostas sociais que são mais comuns do que outras, sendo a existências de uma bastante superior ao de outras.

Assim sendo, apresenta-se abaixo um gráfico (gráfico 4) elucidativo do número de respostas sociais que cada uma dessas Santas Casas possui.

Gráfico 4: Número de respostas sociais por Santa Casa da Misericórdia do distrito de Santarém



Fonte : Elaboração Própria

Já que no que diz respeito às respostas sociais mais usuais, por assim dizer, no distrito de Santarém, estas encontram-se especificadas no gráfico abaixo :

Gráfico 5 : Predominância de cada resposta social no distrito de Santarém



Fonte : Elaboração Própria

Analisando todos os dados atrás mencionados, verificamos que a população do distrito de Santarém dispõe de 23 Santas Casas da Misericórdia que têm ao seu dispor um vasto leque de respostas sociais.

O número de respostas sociais existentes difere bastante entre cada Santa Casa da Misericórdia, sendo que as Misericórdias com maior e menor número de respostas sociais é a de Santarém e a de Almeirim, respetivamente, dado que a Misericórdia de Santarém têm no seu conjunto nove respostas sociais ao dispor da população e a Misericórdia de Almeirim apenas duas.

Já no que concerne às respostas sociais existentes no distrito de Santarém e a sua predominância, também esta varia bastante, dado que existem respostas sociais que todas as Misericórdias têm e outras não.

Tal situação, pode facilmente ser verificada no gráfico 5, onde se verifica que a resposta social ERPI, está presente em 22 das 23 Misericórdias existentes no distrito de Santarém, enquanto que as respostas sociais de HS, AS, IP e CAAS apenas se encontram presentes, cada uma delas, em uma das 23 Misericórdias existentes no distrito.

Apesar de a resposta social ERPI ser bastante presente no universo das Misericórdias em estudo, a disponibilidade desta e de todas as outras respostas sociais continua a ser uma preocupação bastante grande, dado que, como já vimos anteriormente neste capítulo, a população está a envelhecer cada vez mais e a população idosa ultrapassa em muito a população jovem, o que se traduz numa maior necessidade de respostas para esta população que está ou vai necessitar de cuidados de saúde que dificilmente terão, se não conseguirem ter o seu lugar reservado que lhes permita ter passar os seus últimos anos com qualidade de vida e com todos os cuidados necessários.

Tal situação torna-se ainda mais preocupante quando verificamos que, como já referimos em capítulos anteriores, atualmente a era não é de novas construções mas sim de requalificação das construções já existentes. Certo é que por requalificação se pode entender não só uma melhoria de infraestruturas, por exemplo, mas também um aumento da capacidade instalada. Contudo, analisando a evolução que a população portuguesa está a tomar, facilmente se percebe que, a continuar a este ritmo, em muito curto espaço de tempo, o número de respostas sociais existentes vai ser significativamente insuficiente para o número de respostas sociais que vão ser necessárias, ou seja, tal como acontece por vezes na economia, a procura vai ser muito superior à oferta, o que é bastante preocupante dado que, neste campo, não se trata de meras trocas comerciais, trata-se da vida de seres humanos que poderão ver os seus últimos anos de vida condicionados derivado a esta situação.

Analisadas que estão as respostas sociais que cada Misericórdia do distrito de Santarém tem ao dispor da população, vamos agora verificar outro tipo de respostas que algumas Misericórdias também dispõem, nomeadamente ao nível da saúde.

Relativamente às respostas que cada Misericórdia dispõem na área da saúde, as mais comuns são as tipificadas na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), nomeadamente unidades de convalescença (UC), unidades de média duração e reabilitação (UMDR) e unidades de longa duração e manutenção (ULDR).

Assim sendo, vamos primeiramente efetuar uma breve descrição do que é cada uma destas respostas.

Relativamente às UC e de acordo com a ACSS, “é uma unidade de internamento, independente, integrada num hospital de agudos ou noutra instituição, se articulada com um hospital de agudos, para prestar tratamentos e supervisão clínica, continuada e intensiva, e para cuidados clínicos de reabilitação, na sequência de internamento hospitalar originado por situação clínica aguda, recorrência ou descompensação de processo crónico.”. Este tipo de unidade “destina-se a internamentos com previsibilidade até 30 dias consecutivos para cada admissão.”.

Já relativamente às UMDR, de acordo com o Guia Prático – Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados do Instituto da Segurança Social, (2014:7), são unidades “para pessoas que, perderam temporariamente a sua autonomia mas que podem recuperá-la e que necessitem de cuidados de saúde, apoio social e reabilitação que, pela sua frequência ou duração, não podem ser prestados no domicílio.”, e são destinados a “internamentos que durem entre 30 a 90 dias.”.

Por fim, relativamente às ULDM e também de acordo com o Guia Prático – Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados do Instituto da Segurança Social, (2014:8), são unidades “para pessoas com doenças ou processos crónicos, com diferentes níveis de dependência e graus de complexidade, que não reúnam condições para serem cuidadas em sua casa ou na instituição ou estabelecimento onde residem. Presta apoio social e cuidados de saúde de manutenção que previnam e retardem o agravamento da situação de dependência, favorecendo o conforto e a qualidade de vida.”. Este tipo de unidades destina-se a “internamentos de mais de 90 dias seguidos.”.

Relativamente às unidades de internamento acima descritas, existem, no distrito de Santarém, 4 Misericórdias com este tipo de respostas, nomeadamente, a Misericórdia da Chamusca, a do Entroncamento, a de Santarém e a de Tomar.

Neste campo podemos afirmar que as respostas apresentadas à sociedade são um pouco melhores do que as respostas sociais, de acordo com as necessidades existentes, tal como afirma o Observatório Português dos Sistemas de Saúde (2015:90) em que se afirma que “Apesar de tudo, verifica-se um esforço com vista à disponibilização de um maior número de camas.” O “Relatório de monitorização do desenvolvimento e da atividade da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)” salienta que abrindo “... todas as camas previstas [abrir em 2014], com as 171 já entretanto abertas, totalizarão 901 camas, o que representará um crescimento de 13,6% em relação ao final de 2013, superior ao de 2012 para 2013 (12,4%).”.

Esta ideia é ainda reforçada no “Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – Protocolo para o Biénio 2015-2016”, do Instituto da Segurança Social (2015:, onde se afirma que, a partir de abril de 2015 e até ao final do ano de 2016, irão abrir 11 novas unidades integradas na RNCCI, apesar de nenhuma delas pertencer ao distrito de Santarém.

4.6. SÍNTESE

Em síntese, e em forma de conclusão, podemos afirmar que “A economia social, em face do atual desenvolvimento, da sociedade, apresenta-se com uma importância decisiva no que respeita ao seu papel na promoção da justiça social e da equidade.” Caeiro (2008:15).

Certo é também que o Estado apresenta uma manifesta incapacidade em resolver todas as questões sociais e de saúde que a população necessita. Logo, a economia social e todas as instituições que a constituem, tornam-se essenciais no suprimento de muitas destas necessidades da população que o Estado por si só não consegue colmatar.

É por isto que a economia social tem vindo a adquirir um papel extraordinariamente importante na esfera marginal de atuação do Estado.

Caeiro (2008:15), vai ainda mais longe, afirmando mesmo que “ os últimos 30 anos têm vindo a demonstrar a importância da economia social na resposta às transformações sociais, económica e políticas que se foram verificando na Europa e no mundo em geral e em Portugal de modo particular.” Afirma ainda que “Nestas circunstâncias, tem cabido à

economia social criar através de mecanismos de solidariedade empresas e instituições que, para além de serem eficientes do ponto de vista económico, consagram, ao mesmo tempo, realizar aquilo que é o seu grande objetivo: promoção da inclusão social, o desenvolvimento social e a coesão social.”

Tal como referido ao longo deste capítulo várias são as instituições que constituem a economia social. No entanto, existem umas que se destacam e às quais demos especial relevância pelo papel que têm na sociedade, que são as Santas Casas da Misericórdia, que são as instituições mais antigas e com maior vocação social do ponto de vista da sua tradição, de acordo com Caeiro (2008).

As Misericórdias, tal como verificámos, assumem um papel bastante importante, dado que conseguem, através das respostas sociais e da área da saúde que possuem, levar à população um vasto leque de oportunidades para que estes tenham uma vida mais digna e com uma qualidade bastante superior.

Contudo, tal como vimos igualmente, mesmo assim, ainda muito caminho há a percorrer para que estas consigam “chegar a todo o lado”.

No que diz respeito ao nosso estudo de caso, as Misericórdias do distrito de Santarém, à semelhança do anteriormente referido, revelam-se insuficientes face à procura existente, o que nos leva a afirmar que o Estado deve intervir de uma forma bem mais acentuada na economia social, por forma a que estas instituições consigam continuar a levar a cabo a sua missão, pondo em prática o lema do “fazer-bem pelo bem-fazer”.

Face a tudo isto, verificamos que a economia social e as suas instituições são um marco bastante importante para a qualidade de vida da população em geral, pois oferece-lhe um conjunto de respostas que o Estado não oferece. Contudo, ainda muito mais é necessário ser feito para que as ditas respostas consigam abranger toda a população.

5 – QUESTÕES E MODELO DE ANÁLISE

5.1. INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo dar a conhecer os conceitos chave, as questões de investigação e o modelo de análise utilizado no decorrer da elaboração deste trabalho para obtenção dos resultados pretendidos.

Após explicitarmos, nos capítulos anteriores, os conceitos teóricos subjacentes à nossa investigação, ir-se-ão apresentar as questões chave que serviram de base à investigação empírica efetuada.

Formuladas que estão as referidas questões que serviram de base à investigação, e, após as mesmas serem apresentadas, passar-se-á à apresentação e descrição de um modelo de análise que permita de forma coerente obter os resultados pretendidos de acordo com a investigação empírica que se pretende desenvolver.

5.2. QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

No que concerne à questão de investigação, a sua elaboração apresenta um grande desafio, não pela falta de incertezas, mas sim pela dificuldade em encontrar uma incerteza importante que possa ser transformada num plano de estudo válido e exequível (Investigação Passo a Passo, Médicos de Medicina Geral, 2008:19).

Por tal facto, “conseguir uma boa questão de investigação é 10% inspiração e 90% transpiração.” (Investigação Passo a Passo, Médicos de Medicina Geral, 2008:19).

A questão de investigação obriga a que o investigador defina e clarifique muito bem as suas intenções e perspetivas numa forma de pôr em prática a rutura com os preconceitos e as noções prévias, que é uma das dimensões essenciais do processo científico, de acordo com Quivy e Campenhoudt (2005).

Posto tudo isto, facilmente se verifica que a questão de investigação é o fio condutor de qualquer trabalho.

Analisados que estão os conceitos teóricos e as variáveis mais relevantes, e da análise efetuada através da revisão da literatura, elaboram-se as questões teóricas genéricas, que constituem o fundamento das hipóteses a formular e a serem testadas.

Face a tudo o que atrás foi exposto, a questão de investigação principal é : Em face dos apoios e benefícios fiscais existentes, estarão as Misericórdias aptas a usar e aproveitar todos aqueles a que têm direito?

De acordo com a questão de investigação principal, apresentam-se em seguida quais as questões a que se pretende responder através da investigação empírica :

- a) As Misericórdias têm a trabalhar consigo pessoal conhecedor dos apoios do Estado e dos benefícios fiscais existentes e das condições legais e fiscais que cada instituição tem de ter para deles poder usufruir?
- b) As Misericórdias aproveitam todos os apoios do estado e benefícios fiscais que lhe são postos à disposição e que estão legal e fiscalmente habilitadas a deles usufruir?
- c) Consideram as Misericórdias que os apoios do Estado e benefícios fiscais existentes são os suficientes?

5.3. MODELO DE ANÁLISE

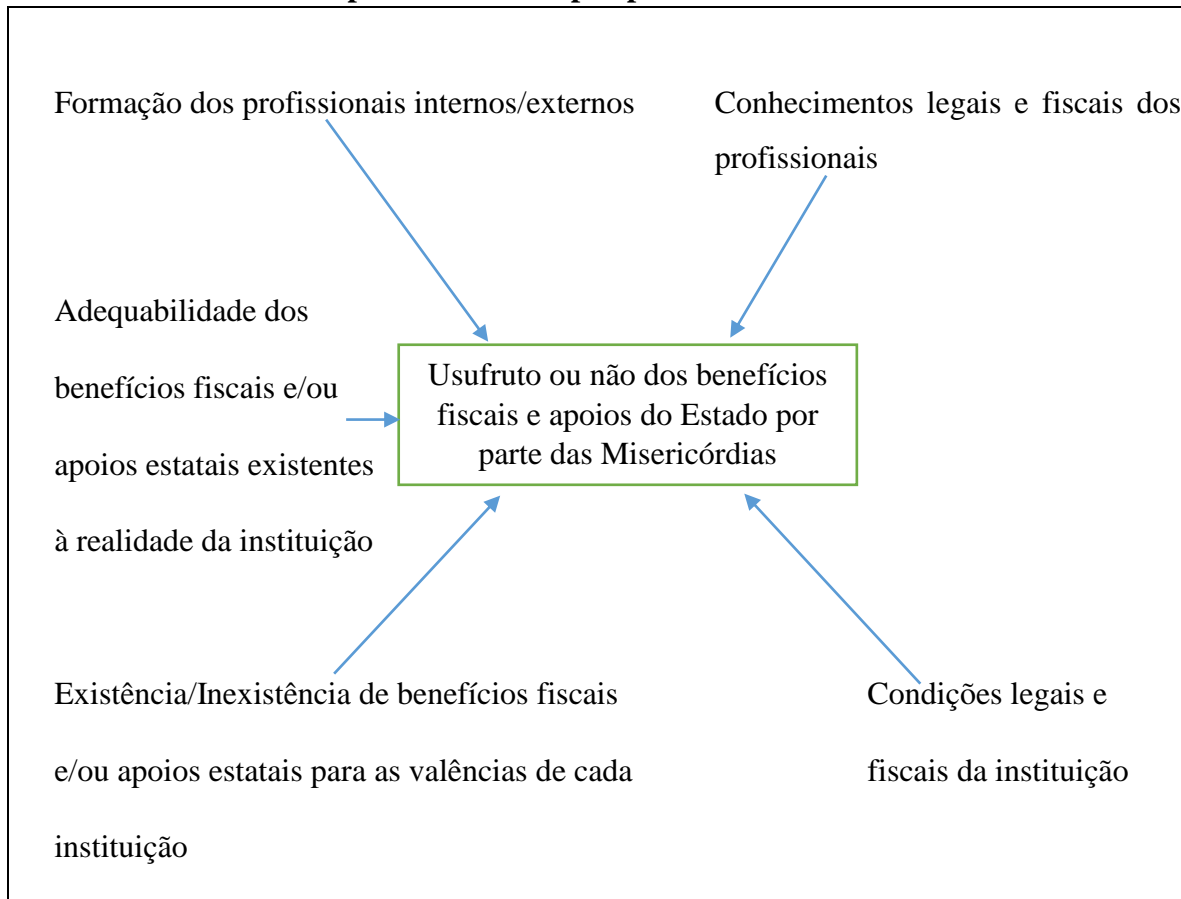
No que diz respeito ao modelo de análise, este deve ser elaborado após se ter formulado a pergunta de partida, ou seja, depois de definirmos o que queremos investigar e o porquê.

De acordo com Figueira (2015:6), construir o modelo de análise, é nada mais nada menos, do que “criar o Mapa Conceitual, proveniente de exercício de construção de uma imagem mental, com arrumação de palavras-chave que, por sua vez criam relações entre si.”

Face ao exposto, pode-se afirmar que o modelo de análise corresponde a um conjunto de conceitos que se articulam entre si de forma lógica e coerente, e que têm entre si relações já anteriormente assumidas.

Dado que já se encontram identificados os conceitos teóricos assim como as variáveis mais relevantes para o estudo em questão, torna-se possível a elaboração do modelo de análise, que se apresenta em seguida através de esquema, referindo as suas variáveis e dimensões.

Figura 1 : Fatores impulsionadores e limitadores do usufruto de benefícios fiscais e apoios do Estado por parte das Misericórdias



Fonte : Elaboração Própria

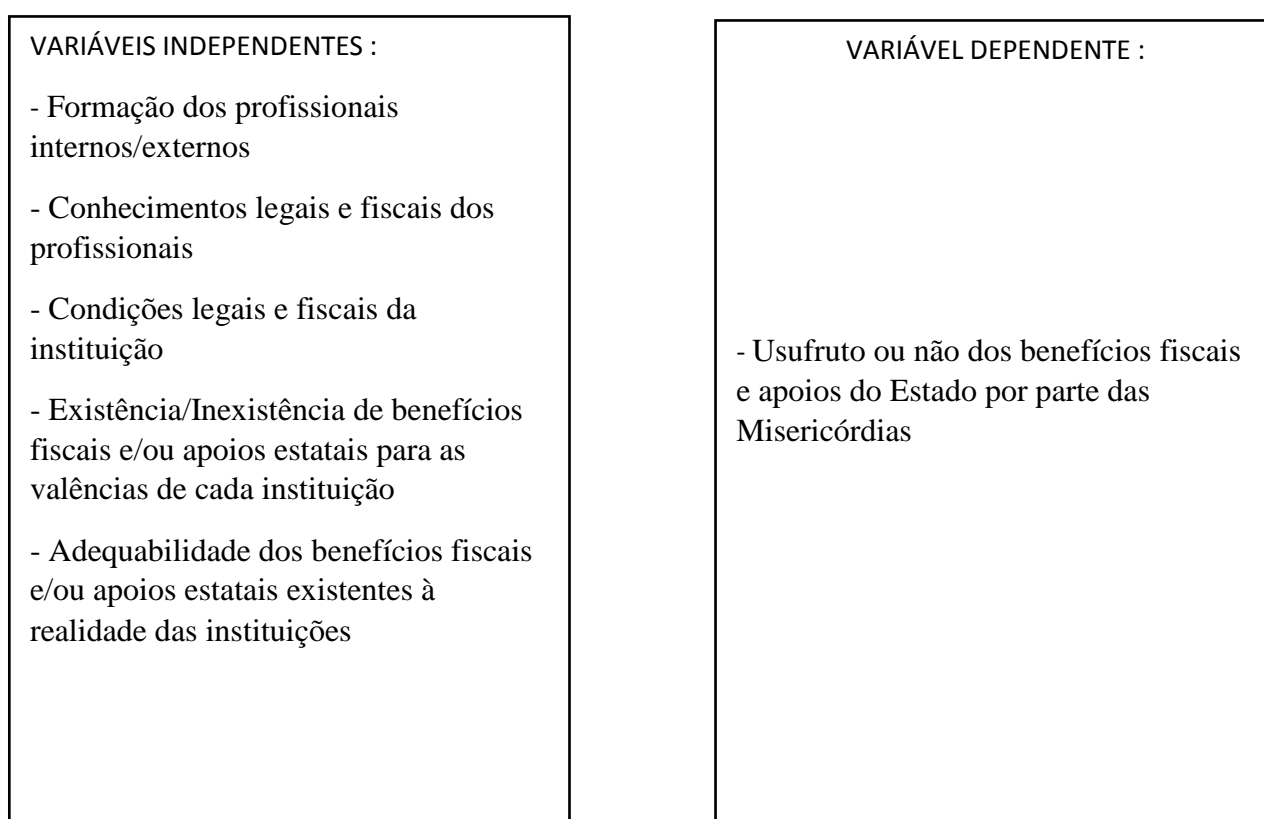
De acordo com o esquema acima, considera-se como unidade central de análise as Misericórdias e em que medida estas estão a usufruir ou não dos benefícios fiscais e dos apoios existentes por parte do Estado.

Assim sendo, para o estudo em questão, assume-se como variável dependente a variável - Usufruto ou não dos benefícios fiscais e apoios do Estado por parte das Misericórdias-, na medida em que o que se quer testar com o modelo apresentado e com o método de investigação aplicado, é até que ponto as variáveis independentes influenciam a dependente, ou seja, até que ponto a formação dos profissionais internos/externos, os conhecimentos legais e fiscais destes mesmos profissionais, as condições legais e fiscais da instituição, a existência/inexistência de benefícios e/ou apoios do Estado e a adequabilidade destes mesmos benefícios e/ou apoios do Estado influenciam o facto de as

Misericórdias estarem a aproveitar convenientemente ou não todos os benefícios fiscais e apoios estatais que existem à sua disposição e se os existentes, de acordo com a realidade cada uma das Misericórdias são ou não os mais adequados e os suficientes.

Posto tudo isto, apresenta-se no quadro abaixo, o modelo conceptual, definindo a variável dependente e as variáveis independentes do modelo em questão :

Figura 2 : Modelo conceptual



Fonte : Elaboração Própria

5.4. SÍNTESE

Com o exposto no presente capítulo, é facilmente perceptível que existem vários fatores que podem influenciar o facto de as Misericórdias usufruírem ou não dos benefícios fiscais e dos apoios que o Estado coloca à disposição destas instituições.

Tal como referido, uma das variáveis que influencia o facto de as Misericórdias usufruírem ou não destes benefícios e/ou apoios, é a formação dos profissionais, tanto internos como

externos. Esta situação fica a dever-se ao facto de que, certo é que os benefícios fiscais e os apoios existem, contudo se os profissionais que trabalham para a instituição não estiverem a par dos mesmos ou não souberem que os podem usar, a instituição pode ficar a perder, dado que pelo desconhecimento, irá deixar de usufruir dos mesmos.

A segunda variável que leva a que uma Misericórdia usufrua ou não destes benefícios e/ou apoios, são os conhecimentos legais e fiscais dos seus profissionais. Esta variável está interligada com a anterior, dado que, como já referido, o desconhecimento é o caminho para o não usufruto dos apoios e benefícios a que a instituição tem direito.

Em seguida, pode-se também afirmar que as condições legais e fiscais de uma instituição levam também a que esta possa ou não usufruir dos benefícios fiscais e/ou apoios do Estado. Tal como já foi explicitado nos capítulos anteriores, para que as Misericórdias possam usufruir dos benefícios e/ou apoios em questão, têm de cumprir com certos requisitos legais e fiscais, que, por vezes, não cumprem. Tal facto, leva a que, por vezes, as instituições em questão deixem de beneficiar de certos benefícios e/ou apoios.

Relativamente às valências que cada instituição dispõem, também estas podem influenciar no facto de as Misericórdias puderem ou não usufruir de benefícios fiscais e/ou apoios por parte do Estado. Tal como já explicitado nos capítulos anteriores, existem, por vezes, benefícios e/ou apoios específicos para determinadas valências, e dentro do mesmo benefício ou apoio, este varia de valência para valência, de acordo com o estipulado por lei. Assim sendo, e de acordo com o explicitado nos capítulos anteriores, facilmente se conclui que existem valências que têm mais apoios e proporcionam mais benefícios às Misericórdias que outras, o que também facilmente leva a concluir que os benefícios e/ou apoios que as Misericórdias podem usufruir, em muito depende das valências de que dispõem.

Por fim, e ainda de acordo com o atrás explicitado, pode-se afirmar que também a adequabilidade ou não dos benefícios fiscais e/ou dos apoios existentes a cada Misericórdia, às suas valências e à realidade de cada uma delas, pode influenciar o facto de estas puderem ou não beneficiar do usufruto dos referidos benefícios e/ou apoios.

Com tudo o acima exposto, conclui-se que as condições internas, externas, legais e fiscais de cada instituição interferem em muito na possibilidade de as Misericórdias puderem ou não usufruir dos benefícios fiscais e dos apoios do Estado existentes.

6 – METODOLOGIA E ANÁLISE DOS RESULTADOS

6.1. INTRODUÇÃO

No presente capítulo ir-se-á apresentar qual a metodologia utilizada ao longo da elaboração do presente estudo.

Vários são os conceitos que devem ser apresentados e definidos por forma a que se possa justificar o porquê da tomada de decisões e opções feitas ao longo do estudo.

Assim sendo, no presente capítulo ir-se-á definir alguns conceitos como, por exemplo, o conceito de população, amostra e inquérito por questionário.

Com o presente capítulo temos ainda como objetivo apresentar quais os métodos utilizados para elaborar o presente estudo e dar resposta às questões que definimos como questões de investigação.

No presente capítulo ir-se-á também apresentar os resultados obtidos com a aplicação dos inquéritos por questionário e efetuar uma análise dos mesmos.

6.2. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

Para Côte, Fortin e Vissandjée (2000:22), “o método de investigação quantitativo, é um processo sistemático de colheitas de dados observáveis e quantificáveis. É baseado em factos objetivos, acontecimentos e fenómenos que existem independentemente do investigador.”

Contudo, tal processo nem sempre se revela fácil pois, muitas vezes, “no decorrer de um trabalho de investigação (...), o seu autor se vê confrontado com problemas graves que comprometem o prosseguimento do projeto, (...)” (Quivy e Campenhoudt, 2005).

Assim sendo, e para que o investigador consiga ultrapassar estas dificuldades e obstáculos que lhe vão aparecendo ao longo da elaboração do estudo, deve adotar “um processo ordenado, que o leva a percorrer uma série de etapas, desde a definição de problemas à obtenção de resultados.” (Côte, Fortin e Vissandjée, 2000:22).

Para a realização do presente estudo, a metodologia de investigação escolhida foi o estudo de caso que, de acordo com Fortin (2009:2), “é uma investigação que se assume como particularística, isto é, que se debruça deliberadamente sobre uma situação específica que se supõe ser única ou especial, pelo menos em certos aspetos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico e, desse modo, contribuir para a compreensão global de um certo fenómeno de interesse.”

6.3. POPULAÇÃO E AMOSTRA

De acordo com Fortin (2009), o conceito de população pode ser definido como sendo o conjunto de todos os sujeitos ou outros elementos de um grupo que se encontra bem definido e que têm em comum uma ou mais características semelhantes.

Ainda de acordo com Fortin (2009), é sobre esse grupo que representa a população, que vai recair a investigação.

Já para Quivy e Campenhoudt (2005:80), a população deve ser vista e entendida como “o conjunto de elementos constituintes de um todo.”

Quivy e Campenhoudt (2005) definem ainda a população como sendo a totalidade dos elementos ou das unidades constituintes do conjunto considerado, podendo o termo população designar um conjunto de pessoas, organizações ou objetos de qualquer natureza.

Relativamente ao conceito de amostra, este é definido como sendo o subconjunto da população, através do qual se estabelecem e definem as características da população (Gil, 2008).

Já para Quivy e Campenhoudt (2005), amostra é a escolha de um conjunto representativo da população dado que nem sempre é possível, ou sequer útil, reunir informações de todos os elementos que constituem a população. Assim sendo, delimita-se um conjunto representativo da população que possibilita obter uma informação digna de confiança.

No trabalho de investigação em análise, a população é constituída pelas 23 Misericórdias do distrito de Santarém.

Face ao número de Misericórdias existentes na totalidade em Portugal Continental e ilhas, e, devido à escassez de tempo para elaboração da presente investigação, optou-se por efetuar o estudo apenas só sobre as 23 Misericórdias do distrito de Santarém.

Para a recolha de dados passou-se à fase da elaboração do instrumento de observação que, de acordo com Quivy e Campenhoudt (2005:81), “consiste na construção do instrumento capaz de recolher ou de reproduzir a informação prescrita pelos indicadores.”

A escolha do instrumento para recolha de dados deve ser feita consoante se trate de uma observação direta ou indireta, sendo que a observação direta é aquela em que é o próprio investigador que recolhe os dados sem recorrer aos sujeitos interessados. Por seu lado, a observação indireta consiste em o investigador se dirigir diretamente ao sujeito para a recolha de informação (Quivy e Campenhoudt, 2005).

No presente estudo a observação foi indireta pelo que o instrumento escolhido e utilizado para a recolha de dados foi o questionário.

O questionário apresenta vantagens face aos outros instrumentos de recolha de dados, tais como, a) permitir a quantificação de uma multiplicidade de dados e b) a análise de diversas correlações entre as variáveis e possibilitar que a representatividade do conjunto dos entrevistados possa ser satisfeita (Quivy e Campenhoudt, 2005).

Para Gil (2008) o questionário apresenta ainda mais vantagens, tais como, a) implica menores custos e b) garante o anonimato dos inquiridos.

Contudo, tal como todos os instrumentos, o questionário também apresenta limitações, tais como a) superficialidade das respostas, b) individualização dos entrevistados e c) carácter relativamente frágil da credibilidade do dispositivo. (Quivy e Campenhoudt, 2005).

Para Gil (2008), o questionário apresenta limitações, tais como a) exclusão da possibilidade de os analfabetos puderem responder, b) impedimento que o respondente coloque dúvidas caso as tenha ao responder ao questionário, c) não garante que as pessoas efetuem um correto preenchimento, o que pode diminuir a representatividade da amostra e d) envolve, geralmente, um pequeno número de perguntas porque os questionários muito extensos apresentam alta probabilidade de não serem respondidos.

Ainda de acordo com Gil (2008), existem dois tipos de questões que são utilizadas nos questionários, nomeadamente as questões de resposta aberta e as questões de resposta fechada, sendo que as questões de resposta aberta permitem ao inquirido a possibilidade de construir a sua própria resposta, enquanto que as questões de resposta fechada são aquelas em que o inquirido dispõe de respostas já previamente definidas e apenas tem de seleccionar a resposta que mais lhe convier de entre as apresentadas.

- Questionário sobre os benefícios fiscais e os apoios do Estado postos à disposição das Misericórdias de Portugal Continental

Para a realização do presente estudo foi elaborado um questionário que permitisse dar respostas às questões formuladas (Anexo I).

O referido questionário é constituído por 15 questões distribuídas por 3 grupos.

O primeiro grupo é constituído por 4 questões destinadas à caracterização do indivíduo que responde em nome da instituição.

Relativamente ao segundo grupo, este é constituído maioritariamente por questões de resposta fechada, no entanto, contém duas questões de resposta aberta. As perguntas constantes deste grupo pretendem averiguar quanto ao conhecimento por parte dos indivíduos sobre os benefícios fiscais existentes para as Misericórdias e se estas têm condições legais e fiscais para deles puderem usufruir e se, efetivamente, deles estão a usufruir.

É ainda questionado aos indivíduos neste grupo, se consideram suficientes e adequados os benefícios fiscais existentes para a prossecução das suas atividades.

O último grupo – terceiro grupo – é em muito semelhante ao segundo grupo, mudando apenas o tema a inquirir, ou seja, é igualmente constituído por maioritariamente questões de resposta fechada, contendo apenas duas questões de resposta aberta.

Também este último grupo pretende averiguar o conhecimento dos indivíduos e as condições legais e fiscais das Misericórdias. Contudo, aqui, pretende-se averiguar o conhecimento dos indivíduos quanto aos apoios que o Estado coloca à disposição das Misericórdias e se estas têm condições legais e fiscais para deles puder usufruir.

É igualmente questionado se, no caso das Misericórdias terem condições legais e fiscais para puderem usufruir dos apoios estatais, se assim o estão a fazer.

Por fim, questiona-se também se os indivíduos consideram que os apoios colocados pelo Estado à disposição das Misericórdias são os suficientes e os adequados para a prossecução das suas atividades.

Os dados recolhidos com a aplicação do questionário foram introduzidos e tratados, para que posteriormente fosse possível fazer uma análise dos mesmos, dado que, de acordo com Quivy e Campenhoudt (2005:95), “os dados recolhidos por um inquérito por questionário, (...) não têm significado em si mesmas. Só podem, portanto, ser úteis no âmbito de um tratamento quantitativo que permita comparar as respostas globais de diferentes categorias (...) e analisar as correlações entre variáveis.”

6.4.- DESCRIÇÃO DA AMOSTRA

A análise que se irá proceder no presente capítulo, é meramente uma análise descritiva, pelo que apenas se irá efetuar uma distinção primária no que diz respeito às diversas respostas obtidas.

Para obtenção dos resultados que permitiriam efetuar uma análise elucidativa do tema em estudo, efetuou-se o envio de 23 questionários, um para cada uma das Misericórdias pertencentes ao distrito de Santarém.

Dos 23 questionários enviados, apenas obtivemos 6 respostas, correspondendo a uma taxa de resposta de aproximadamente 26%. Tal situação poder-se-á prender com o facto de, provavelmente, muitas Misericórdias do distrito de Santarém não terem gabinete interno de contabilidade e recorrerem a serviços externos, o que poderá ter dificultado a obtenção de respostas. Contudo, nada se pode afirmar em concreto, pois não temos conhecimento se assim o é na realidade.

Começamos por caracterizar a nossa amostra. No que diz respeito ao género, verifica-se que 4 questionários foram preenchidos por mulheres e 2 foram preenchidos por homens, o que corresponde a uma percentagem de 66,7 % e 33,3 %, respetivamente. (tabela 8)

Tabela 8 : Género representativo da amostra

	Frequência	Percentagem
Feminino	4	66,67%
Masculino	2	33,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Relativamente às idades dos indivíduos, verifica-se que a média das idades é de aproximadamente 45 anos com um desvio padrão de sensivelmente 7 anos. Verifica-se ainda que, dos indivíduos que responderam aos questionários, o indivíduo mais novo tinha 38 anos de idade, sendo que mais velho tinha 56 anos de idade. (tabela 9)

Tabela 9 : Idade representativa da amostra

	Idade
Média	45,17
Desvio Padrão	7,11
Mínimo	38
Máximo	56

Fonte : Elaboração Própria

No que concerne à questão sobre se desempenham funções na área financeira, dos indivíduos que responderam ao questionário, verifica-se que a totalidade trabalha na área financeira. (tabela 10)

Tabela 10 : Desempenho de funções na área financeira

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Das respostas à questão 4, sobre se possuem formação específica na área financeira, metade dos indivíduos que responderam ao questionário, indicaram possuir formação na área financeira, e, conseqüentemente, metade dos indivíduos indicou não ter, ou seja, 50% dos indivíduos que responderam ao questionário possuem formação específica na área financeira e 50% não. (tabela 11)

Tabela 11 : Formação na área financeira

	Frequência	Percentagem
Sim	3	50,00%
Não	3	50,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Na 2ª parte do questionário (perguntas 5 a 9), foram feitas questões relativamente aos benefícios fiscais por forma a tentar perceber qual a realidade das instituições e das pessoas que nela trabalham, nomeadamente se os indivíduos que responderam ao questionário têm conhecimento acerca dos benefícios fiscais existentes, se as instituições têm condições legais e fiscais para deles usufruir e, em caso afirmativo, se estão efetivamente a usufruir destes benefícios.

Para uma melhor compreensão dos resultados obtidos, as questões 5 e 7 foram analisadas em simultâneo, e, como tal, a análise é apresentada para cada um dos benefícios fiscais.

Esta análise conjunta faz sentido, na medida em que todos os indivíduos afirmam ter conhecimento de que a sua instituição usufrui de benefícios fiscais (tabela 12).

Tabela 12 : Tem conhecimento se a sua instituição usufrui de benefícios fiscais

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Posto isto, apresentam-se em seguida os resultados obtidos relativamente a cada um dos benefícios fiscais.

Benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego

Relativamente aos benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego, houve um indivíduo que não respondeu à questão, tendo os restantes afirmado que conheciam o benefício fiscal em questão (tabela 13).

Dos indivíduos que afirmaram ter conhecimento deste benefício fiscal (num total de 5), um deles refere que a instituição onde trabalha não tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício em questão. Os restantes quatro indicam que a instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício em questão e que a instituição dele usufrui (tabelas 13, 14 e 15).

Tabela 13 : Conhecimento acerca dos benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego

	Frequência	Percentagem
Sim	5	83,33%
Não	0	0,00%
<i>Missing</i>	1	16,67%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 14 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir dos benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego

	Frequência	Percentagem
Sim	4	80,00%
Não	1	20,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 15 : A instituição usufrui do benefício fiscal “Benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	4	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	4	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Isenção de pagamento de IMI

No que diz respeito ao benefício fiscal “Isenção de pagamento de IMI”, dos indivíduos que responderam ao questionário, 1 deles afirmou que não tinha conhecimento do referido benefício fiscal, tendo os restantes 5 afirmado que sim (tabela 16).

Dos 5 indivíduos que afirmaram ter conhecimento do benefício fiscal em questão, todos afirmaram que a sua instituição têm condições legais e fiscais para dele poder usufruir e, igualmente, os 5 responderam que a instituição usufruía do respetivo benefício (tabelas 17 e 18).

Tabela 16 : Conhecimento acerca do benefício fiscal “Isenção de pagamento de IMI”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	83,33%
Não	1	16,67%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 17 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IMI”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	100,00%
Não	0	0,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 18 : A instituição usufrui do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IMI”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	5	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Isenção de pagamento de IS

Relativamente ao benefício fiscal “Isenção de pagamento de IS”, dos respondentes, 1 deles afirma não ser conhecedor do benefício fiscal em questão, enquanto os restantes 5 afirmam conhecer o referido benefício fiscal citado (tabela 19).

Dos 5 indivíduos que afirmaram conhecer o benefício fiscal “Isenção de imposto de IS”, todos afirmaram que a instituição tem condições legais e fiscais para dele puderem usufruírem e todos eles afirmaram, igualmente, que a instituição dele usufrui (tabelas 20 e 21).

Tabela 19 : Conhecimento acerca do benefício fiscal “Isenção de pagamento de IS”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	83,33%
Não	1	16,67%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 20 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IS”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	100,00%
Não	0	0,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 21 : A instituição usufrui do benefício fiscal “Isenção do pagamento de IS”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	5	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Isenção de IVA

Passando agora ao benefício fiscal “Isenção de IVA”, analisando as respostas dadas pelos indivíduos que responderam ao questionário, verifica-se que de entre estes, a totalidade refere que conhece o referido benefício fiscal (tabela 22).

Dos 6 indivíduos que responderam ser conhecedores do referido benefício fiscal, 5 referem que a instituição tem condições legais e fiscais para dele puderem usufruir, enquanto que 1 afirma que não. Dos 5 que responderam que a instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir deste benefício fiscal, todos afirmam que a instituição dele usufrui (tabelas 23 e 24).

Tabela 22 : Conhecimento acerca do benefício fiscal “Isenção de IVA”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 23 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Isenção de IVA”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	83,33%
Não	1	16,67%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 24 : A instituição usufrui do benefício fiscal “Isenção de IVA”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	5	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

“Restituição de parte do IVA

No que concerne ao benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”, dos indivíduos que responderam ao questionário, todos eles afirmam que conhecem o benefício fiscal em questão (tabela 25), que a instituição tem condições legais e fiscais para dele puder usufruir e que dele usufruem (tabelas 26 e 27).

Tabela 25 : Conhecimento acerca do benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 26 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 27 : A instituição usufrui do benefício fiscal “Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	6	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Outros benefícios fiscais

Por fim, os indivíduos foram questionados se conheciam outros benefícios fiscais que não os mencionados, se a sua instituição tinha condições legais e fiscais para deles usufruir e, em caso afirmativo, se dele usufruíam.

Dos indivíduos que responderam ao questionário, apenas 1 referiu ser conhecedor de outro benefício fiscal que não os mencionados – Consignação Fiscal – (tabela 28).

Relativamente às condições legais e fiscais da instituição, esse indivíduo respondeu que a sua instituição as tinha para poder usufruir desse benefício fiscal e que dele usufruía (tabelas 29 e 30).

Tabela 28 : Conhecimento acerca de outros benefícios fiscais

	Frequência	Percentagem
Assinalou	1	16,67%
Não assinalou	5	83,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 29 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir de outros benefícios fiscais

	Frequência	Percentagem
Sim	1	100,00%
Não	0	0,00%
Total	1	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 30 : A instituição usufrui de outros benefícios fiscais

	Frequência	Percentagem
Assinalou	1	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	1	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Através da questão 8 pretendia-se averiguar se os respondentes consideram que os benefícios fiscais existentes são os adequados para a prossecução da atividade da instituição, ao que 2 responderam que consideram que não, tendo os restantes 4 respondido que sim, o que se traduz numa percentagem de 33,3 % e 66,7 %, respetivamente (tabela 31).

Tabela 31 : “Considera que os benefícios fiscais existentes são os adequados para a prossecução da atividade da instituição

	Frequência	Percentagem
Sim	4	66,67%
Não	2	33,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Já na questão 9, pretendia-se averiguar se os respondentes consideram que os benefícios fiscais existentes são os suficientes para a prossecução da atividade da instituição, ao que a grande maioria (5) respondeu que não, tendo apenas 1 dos inquiridos respondido que sim, o que se traduz numa percentagem de 83,3 % e 16,7 %, respetivamente (tabela 32).

Tabela 32 : “Considera que os benefícios fiscais existentes são os suficientes para a prossecução da atividade da instituição”

	Frequência	Percentagem
Sim	1	16,67%
Não	5	83,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Na questão 10, pretende-se averiguar quanto ao conhecimento dos indivíduos relativamente aos apoios estatais mencionados e se a instituição em que trabalham tem ou não condições legais fiscais para deles poder usufruir. Pretende-se ainda averiguar se além dos apoios estatais mencionados, os indivíduos conhecem mais algum e se, à semelhança dos apoios estatais mencionados, a instituição dispõe de condições legais e fiscais para deles poder beneficiar.

Na questão 12 pretende-se verificar se as instituições usufruem ou não dos apoios estatais referidos.

À semelhança da análise que fizemos para os benefícios fiscais, e pelo mesmo motivo, também aqui se torna importante confrontar as respostas dadas nas questões 10 e 12 por forma a averiguar se as instituições que tem condições legais e fiscais para poder usufruir dos apoios estatais, estão efetivamente a usufruir (ou usufruíram) deles ou não.

É de notar que, também aqui esta análise faz sentido, na medida em que todos os inquiridos afirmaram que a instituição onde trabalham já tinha recorrido a apoios do Estado (tabela 33).

Tabela 33 : Tem conhecimento se a sua instituição já usufruiu de apoios do Estado

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Apresentamos de seguida a análise efetuada para cada um dos apoios.

Acordos com a Segurança Social

Assim sendo, e começando pelo apoio “Acordos com a Segurança Social”, verificamos que dos indivíduos que responderam ao questionário, a totalidade afirma conhecer o apoio em questão (tabela 34).

Relativamente às condições legais e fiscais da instituição para deste apoio poder usufruir, também aqui todos os respondentes afirmam que sim, ou seja, que a instituição tem condições para poder usufruir deste apoio, e igualmente todos afirmam que a instituição dele usufrui (tabelas 35 e 36).

Tabela 34 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Acordos com a Segurança Social”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 35 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Acordos com a Segurança Social”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 36 : A instituição usufrui do apoio estatal “Acordos com a Segurança Social”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	6	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Medidas para a criação líquida de emprego

Passando agora ao apoio “Medidas para a criação líquida de emprego”, verificamos que também relativamente a este apoio, todos os indivíduos que responderam ao questionário, afirmam que conhecem o apoio em questão (tabela 37).

Além de todos os respondentes afirmarem conhecer o apoio em questão, também todos referem que a sua instituição tem condições legais e fiscais para dele puder usufruir e que efetivamente usufruem (tabelas 38 e 39).

Tabela 37 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Medidas para a criação líquida de emprego”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 38 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Medidas para a criação líquida de emprego”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 39 : A instituição usufrui do apoio estatal “Medidas para a criação líquida de emprego”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	6	100,00%
Não assinalou	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)

Passando agora ao apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”, verificamos que dos indivíduos que responderam ao questionário, todos eles afirmam ser conhecedores do apoio em questão (tabela 40).

No entanto, apenas 5 referem que a instituição tem condições legais e fiscais para puder usufruir do apoio (tabela 41).

Por fim, e, apesar de 5 indivíduos terem respondido que a sua instituição tem condições legais e fiscais para puder usufruir deste benefício, apenas 1 deles assinalou que a sua instituição usufrui do benefício em questão (tabela 42).

Tabela 40 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 41 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	83,33%
Não	1	16,67%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 42 : A instituição usufrui do apoio estatal “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	1	16,67%
Não assinalou	5	83,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Programa Operacional Saúde XXI

Relativamente ao apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”, verificamos que, de entre os indivíduos que responderam ao questionário, apenas 4 deles afirmam que conhecem o apoio em questão, sendo que os restantes 2 afirmam não conhecer (tabela 43).

De entre os 4 indivíduos que responderam que conhecem, 2 deles afirmam que a instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir deste benefício fiscal, enquanto que os outros 2 referem que não (tabela 44).

Por seu lado, dos 2 indivíduos que afirmaram que a sua instituição tinha condições legais e fiscais para deste apoio poder usufruir, apenas 1 deles afirmou que a sua instituição usufrui do referido apoio (tabela 45).

Tabela 43 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”

	Frequência	Percentagem
Sim	4	66,67%
Não	2	33,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 44 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”

	Frequência	Percentagem
Sim	2	50,00%
Não	2	50,00%
Total	4	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 45 : A instituição usufrui do apoio estatal “Programa Operacional Saúde XXI”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	1	50,00%
Não assinalou	1	50,00%
Total	2	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)

No que concerne ao apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”, verifica-se que todos os indivíduos que responderam ao questionário referem que conhecem o referido apoio (tabela 46).

Contudo, destes, apenas 5 afirmam que a sua instituição tem condições legais e fiscais para puder usufruir deste apoio (tabela 47).

Dos 5 que afirmam que a sua instituição tem condições legais e fiscais para puder usufruir deste apoio, apenas 1 deles afirma que a sua instituição usufrui do referido apoio (tabela 48).

Tabela 46 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 47 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”

	Frequência	Percentagem
Sim	5	83,33%
Não	1	16,67%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 48 : A instituição usufrui do apoio estatal “Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	1	20,00%
Não assinalou	4	80,00%
Total	5	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Fundo de Socorro Social (FSS)

No que diz respeito ao apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”, verifica-se que dos 6 indivíduos que responderam ao questionário, todos eles afirmam que conhecem o referido apoio (tabela 49).

Dos 6 indivíduos que responderam que conhecem o apoio em questão, responderam igualmente que a sua instituição tem condições legais e fiscais para dele poder usufruir (tabela 50).

No entanto, apenas 4 destes 6 indivíduos afirma que a sua instituição usufrui do apoio em questão (tabela 51).

Tabela 49 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 50 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 51 : A instituição usufrui do apoio estatal “Fundo de Socorro Social (FSS)”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	4	66,67%
Não assinalou	2	33,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)

Relativamente ao apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES), verifica-se que dos 6 indivíduos que responderam ao questionário, 4 deles afirmam que conhecem o referido apoio, sendo que dois deles afirmam que não (tabela 52).

Dos 4 indivíduos que afirmam ser conhecedores do referido apoio, todos afirmam que a sua instituição tem condições legais e fiscais para dele poder usufruir (tabela 53).

Contudo, dos 4 indivíduos que referem que a sua instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir do referido apoio, apenas 1 deles referem que usufrui (tabela 54).

Tabela 52 :Conhecimento acerca do apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)”

	Frequência	Percentagem
Sim	4	66,67%
Não	2	33,33%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 53 : A instituição tem condições legais e fiscais para usufruir do apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)”

	Frequência	Percentagem
Sim	4	100,00%
Não	0	0,00%
Total	4	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Tabela 54 : A instituição usufrui do apoio estatal “Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)”

	Frequência	Percentagem
Assinalou	1	25,00%
Não assinalou	3	75,00%
Total	4	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Outros apoios estatais

Por fim, foi questionado aos indivíduos se conheciam mais algum ou alguns apoios estatais que não os mencionados, e se a sua instituição tem condições legais e fiscais para dele ou deles usufruir e, em caso afirmativo, se dele usufruem.

Dos 6 indivíduos que responderam ao questionário, nenhum deles afirmou conhecer mais algum apoio estatal que não os mencionados (tabela 55).

Tabela 55 : Conhecimento acerca de outros apoios estatais

	Frequência	Percentagem
Assinalou	0	0,00%
Não assinalou	6	100,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Na questão 13, perguntou-se aos indivíduos se consideram que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os adequados para a prossecução da atividade das mesmas, ao que a totalidade dos respondentes afirmou que sim. (Tabela 56)

Tabela 56 : Considera que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os adequados para a prossecução da atividade desta

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Já no que diz respeito à questão 14, onde foi questionado se consideram que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os suficientes para a prossecução da atividade das mesmas, metade dos respondentes afirmou que sim, tendo a outra metade afirmado que não, o que corresponde a uma percentagem de 50 % / 50 %. (Tabela 57)

Tabela 57 : Considera que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os suficientes para a prossecução da atividade desta

	Frequência	Percentagem
Sim	3	50,00%
Não	3	50,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

Por fim, e para terminar o questionário, foi solicitado aos indivíduos que indicassem se achavam que a instituição onde trabalham pondera vir a recorrer a novos apoios do Estado, ao que a totalidade dos respondentes afirmou que sim. (Tabela 58)

Tabela 58 : A sua instituição pondera vir a recorrer a novos apoios do Estado

	Frequência	Percentagem
Sim	6	100,00%
Não	0	0,00%
Total	6	100,00%

Fonte : Elaboração Própria

6.5. SÍNTESE

No presente capítulo abordou-se inicialmente a metodologia de investigação utilizado no presente estudo.

Abordaram-se igualmente os conceitos de população, amostra e inquérito por questionário, definindo cada um deles.

A metodologia de investigação utilizada no presente estudo foi o estudo de caso, tendo o inquérito por questionário sido o instrumento escolhidos para a recolha de dados, sendo o referido constituído por questões de resposta aberta e por questões de resposta fechada.

Para a elaboração da presente investigação a população escolhida foram as Misericórdias do distrito de Santarém, que são 23 no seu total.

Foram assim enviados 23 questionários para cada uma das Misericórdia em questão, tendo-se apenas obtido 6 respostas.

De acordo com os dados acima expostos, de referir que a baixa taxa de respostas não permite inferir estes resultados para a população na medida em que a representatividade da amostra pode estar comprometida.

Igualmente por tal facto, apenas foi efetuada a análise descritiva dos dados não tendo sido efetuada qualquer outro tipo de análise.

Através dos resultados obtidos e expostos ao longo do presente capítulo, verifica-se que dos indivíduos que responderam ao questionário, a maioria é do sexo feminino e apresentam idades compreendidas entre 38-56 anos.

Observámos que, apesar de todos os respondentes trabalharem na área financeira, apenas metade possui formação específica na área.

Relativamente aos benefícios fiscais, na generalidade, todos os indivíduos que responderam ao questionário, são conhecedores dos benefícios fiscais que as Misericórdias podem usufruir, dada a sua especificidade legal, à exceção da “Isenção de pagamento de IMI” e “Isenção de pagamento de IS”, em que um-dos respondentes afirma não ter conhecimento deste benefício fiscal.

Dos indivíduos que afirmam que as suas instituições têm condições legais e fiscais para puderem usufruir dos benefícios fiscais referidos, todos afirmam que efetivamente deles usufruem.

No que diz respeito aos apoios do Estado colocados por este à disposição das Misericórdias, verifica-se que também aqui todos os indivíduos que responderam ao questionário têm conhecimento dos respetivos apoios à exceção do apoio “Programa Operacional Saúde XXI”, em que 2 dos indivíduos afirmam não conhecer.

Relativamente ao usufruto ou não, por parte das instituições, dos referidos apoios, no caso em que a instituição reúna condições legais e fiscais para deles poder usufruir, verifica-se que, em quase todos os apoios, os indivíduos referem que a instituição reúne as condições exigidas, contudo não usufrui dos mesmos.

Verifica-se ainda que dos indivíduos que responderam ao questionário, todos afirmam ser conhecedores de que as suas instituições já usufruíram ou usufruem de benefícios fiscais e de apoios estatais, e que a totalidade pondera vir a recorrer novamente a apoios do Estado.

No que diz respeito à adequabilidade dos benefícios fiscais e dos apoios do Estado para a prossecução das atividades das Misericórdias, verifica-se que todos os indivíduos consideram que os apoios do Estado são os adequados, no entanto apenas 2/3 dos indivíduos considera que os benefícios fiscais existentes são os adequados.

Por fim, relativamente ao facto de se os benefícios fiscais e os apoios do Estado são os suficientes, no que diz respeito aos benefícios fiscais, apenas um indivíduo diz que sim. Já relativamente aos apoios do Estado, metade dos respondentes afirma que considera que estes são os adequados para a prossecução da atividades das Misericórdias, afirmando a outra metade que não.

7 - CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E SUGESTÕES PARA FUTURAS INVESTIGAÇÕES

7.1. INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo descrever as principais conclusões obtidas ao longo de todo este estudo e investigação realizada, bem como os principais resultados obtidos.

O presente capítulo tem ainda como finalidade apresentar as limitações que foram surgindo ao longo da elaboração do presente estudo e que possam ter comprometido a obtenção de alguns resultados ou evidências.

Por fim, serão apresentadas sugestões para futuras investigações sobre o mesmo tema, sugestões essas que se consideram pertinentes, de acordo com os resultados obtidos.

7.2. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Por forma a se conseguirem obter os principais resultados e as principais conclusões do trabalho de investigação que foi desenvolvido, tomaram-se como pontos de partida o objetivo principal da referida investigação e o modelo teórico proposto, dado que, os resultados obtidos, foram provenientes destes.

Um dos pontos de referência considerados para a elaboração das conclusões da presente investigação, são os benefícios fiscais e apoios que o Estado coloca à disposição das Misericórdias. Outros dos referenciais utilizados para a obtenção e elaboração das principais conclusões da presente investigação foi o mapa conceptual proposto ao longo desta.

O mapa conceptual proposto baseou-se na revisão teórica da literatura, através da qual se constatou que existem cinco variáveis fundamentais que influenciam o facto de as Misericórdias usufruírem ou não dos benefícios fiscais e dos apoios do Estado colocados à sua disposição, sendo elas a formação dos profissionais internos/externos à instituição, os conhecimentos legais e fiscais desses profissionais, a adequabilidade dos benefícios fiscais

e/ou apoios estatais existentes à realidade da instituição, a existência/inexistência dos mesmos para as valências de cada instituição e as condições legais e fiscais da instituição.

Assim sendo, o modelo conceptual proposto assentou nestas cinco variáveis, que, por influenciarem o facto de as Misericórdias usufruírem ou não dos benefícios fiscais e apoios do Estado, se tornam nas variáveis independentes.

Após a investigação desenvolvida, a primeira grande conclusão a referir é que várias foram as mudanças sofridas ao longo dos tempos a nível fiscal, para que se chegasse aos benefícios fiscais e apoios do Estado que hoje em dia estão disponíveis para a economia do 3º setor, mais concretamente as Misericórdias.

Conclui-se também que o tema em questão é um tema com bastantes especificidades, dado que as matérias em tratamento estão em constante mudança e evolução, pelo que o estudo dos fatores que influenciam a questão central da presente investigação nunca se poderá dar por terminado, devendo ser flexível e amplo, tendo sempre presente a multiplicidade e diversidade dos benefícios fiscais e apoios do Estado.

Esta investigação procurou essencialmente analisar até que ponto os benefícios fiscais e apoios do Estado atualmente existentes, são adequados e suficientes para a prossecução da atividade das Misericórdias, tendo-se tentado obter evidências que comprovassem essa situação.

A revisão da literatura demonstrou ser um trabalho bastante extenso e complexo, pelo facto que, como já referido anteriormente, os temas em tratamento são bastante complexos e apresentam uma especificidade bastante elevada, encontrando-se constantemente em evolução.

A revisão da literatura permitiu ainda concluir que as Misericórdias assumem um papel bastante importante, dado que conseguem, através das respostas sociais e da área da saúde que possuem, levar à população um vasto leque de oportunidades para que estes tenham uma vida mais digna e com uma qualidade bastante superior.

No sexto capítulo especificou-se a metodologia de investigação utilizada na presente investigação, que foi o estudo de caso.

Definiram-se ainda os conceitos de população, amostra e inquérito por questionário, dado que a recolha de dados foi feita através de questionário.

O tratamento dos dados permitiu verificar que, dos indivíduos que responderam ao questionário, apesar de nem todos possuírem formação na área financeira, todos eles desempenham funções nessa área.

De acordo com o principal objetivo da presente investigação, foram efetuadas aos indivíduos diversas questões que permitissem verificar se as instituições estão dotadas de capital humano conhecedor dos benefícios fiscais e apoios do Estado existentes, se possuem condições legais e fiscais para deles puderem usufruir, e, em caso afirmativo, se efetivamente o estão a fazer.

Face a tudo isto, foi possível identificar que, na generalidade, os benefícios fiscais e os apoios do Estado existentes, são conhecidos das diversas instituições.

Foi ainda possível verificar que, das instituições que têm condições legais e fiscais para puderem usufruir dos benefícios fiscais e dos apoios do Estado em questão, todas elas usufruem.

Verifica-se ainda que, no que diz respeito à adequabilidade e suficiência dos benefícios fiscais e dos apoios do Estado colocados à disposição das Misericórdias, dos indivíduos que responderam ao questionário, na sua grande maioria, consideram que ambos são insuficientes; já relativamente à adequabilidade, 2/3 dos indivíduos afirma que os benefícios fiscais são os adequados, afirmando a totalidade que os apoios do Estado são os adequados.

Contudo, tal como já referido anteriormente, a taxa de respostas ao questionário foi bastante baixa, não se conseguindo, tal como também já referido, apontar uma causa concreta para tal facto.

A situação atrás exposta comprometeu a representatividade da amostra e não permite tirar conclusões sobre a população.

7.3. LIMITAÇÕES DA INVESTIGAÇÃO

Após uma cuidada e rigorosa análise dos dados anteriormente referidos, é possível verificar que a investigação apresenta algumas limitações.

Tais limitações prendem-se com o facto de, primeiramente, tal como já referido, os temas em questão são alvo de mudanças constantes, o que dificulta a pesquisa e elaboração da revisão da literatura. Aliado a isto, a grande e rápida evolução dos temas em questão, levanta ainda outra limitação no que concerne aos apoios do Estado, pois como já vimos, ficou por esclarecer se as Misericórdias não usufruem de certos apoios por estes terem um limite temporal e já não estarem disponíveis, ou se por não terem recorrido aos mesmos.

Apesar de o método escolhido ser considerado adequado, a baixa taxa de respostas aos questionários, comprometeu a representatividade da amostra e não permitiu tirar conclusões sobre a população.

Outra limitação importante da investigação provém do próprio modelo teórico proposto, dado que este, por se tratar de um modelo limitado a determinadas características, pode ele próprio tornar-se limitador, pelo que a incorporação de novos fatores e de novas variáveis melhoraria o trabalho realizado.

Por fim, de referir que uma das grandes limitações da presente investigação foi o fator tempo, que limitou por um lado a escolha da população, tendo-se optado apenas pelas Misericórdias do distrito de Santarém, e, por outro lado, comprometeu a recolha de dados que se tornou insuficiente, dado não se ter podido esperar mais tempo para tentar obter mais respostas.

7.4. SUGESTÕES PARA FUTURAS INVESTIGAÇÕES

Referidas que estão as limitações encontradas na elaboração do presente estudo, torna-se relevante que será de extrema importância que novos trabalhos utilizem novos elementos a serem introduzidos no questionário.

É também de extrema importância que se alargue o horizonte temporal da investigação, por forma a que os resultados obtidos sejam maiores, não comprometendo a representatividade da amostra e permitindo assim, retirar conclusões sobre a população.

É igualmente de extrema importância que futuros trabalhos alarguem o seu foco e se centrem numa amostra maior.

Apresentados que foram os principais resultados obtidos com a presente investigação, as limitações que surgiram no decorrer da elaboração desta e as sugestões que se consideram pertinentes para futuras investigações, considera-se que os objetivos principais desta investigação foram atingidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Almeida, A., (2014), “Histórico das Misericórdias Portuguesas – Mais de cinco séculos ao serviço dos mais carenciados”.
- Caeiro, J. M. C., (2008), “Economia Social : conceito, fundamentos e tipologia”
- Cooperativa, C. I. P. I. E. P., S., (2009), “A Economia Social na União Europeia”
- Constituição da República Portuguesa, 2005, 7ª Revisão Constitucional
- Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho
- Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de julho
- Despacho n.º 21256/2008, de 13 de agosto
- Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio
- Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto
- Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro
- Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho
- Decreto-Lei n.º 44/2015, de 1 de abril
- Decreto-Lei n.º 61/2015, de 22 de abril
- Económica, Vida. (2015), “Estatuto dos Benefícios Fiscais e Legislação Complementar – 2015”, Editora Económica-Editorial, SA.
- Económica, Vida, (2015), “Código do IRS e Legislação Complementar – 2015”, Editora Económica-Editorial, SA.
- Económica, Vida, (2015), “Código do IRC e Legislação Complementar – 2015”, Editora Económica-Editorial, SA.
- Económica, Vida, (2015), “Código do IVA e Legislação Complementar – 2015”, Editora Económica-Editorial, SA.
- Familiar, M. M. G., (2008), “Investigação Passo a Passo – Perguntas e respostas para a investigação clínica”
- Fernandes, H., (2005), “Dinâmicas Sociais e Económicas do Distrito de Santarém – Uma Abordagem Estratégica”.
- Figueira, L., M., (2014), “Metodologias para a Investigação em Gestão de Unidades de Saúde”.
- Fonseca, E., (2012), “A importância das IPSS na superação da crise”.

Fortin, M.F., Côte, J. & Vissandjée, B. (2000). “O processo de investigação: da concepção à realização”.

Fortin, M.F. (2009). “Fundamentos e etapas do processo de investigação”.

Gil, A.C. (2008). “Métodos e técnicas de pesquisa social”. 6ª Edição. Editora Atlas S.A. São Paulo. Brasil.

Jacob., L., Jesus., A., e Sampaio, J., (2012), “Universidades Seniores : criar novos projectos de vida”

Lei n.º 56/79, de 15 de setembro

Lei n.º 8/89, de 22 de abril

Lei n.º 48/90, de 24 de agosto

Lei n.º 30-G/2000, de 29 de dezembro

Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro

Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro

Mateus, A., (1992), “A Economia Portuguesa depois da adesão às Comunidades Europeias : transformações e desafios”.

Mendes, A. C., (2013), “A economia social é economia”

Mendes, F., & Associados, (2014), “Guia de Medidas de Apoio à Contratação”

Namorado, R., (2006), “A economia social – Uma constelação de esperanças”.

Portaria n.º 426/2006, de 2 de maio

Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro

Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro

Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro

Portaria n.º 229/2012, de 3 de agosto

Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro

Portaria n.º 106/2013, de 14 de março

Portaria n.º 204-A/2013, de 18 de junho

Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho

Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro

Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro

Portaria n.º 31/2014, de 5 de fevereiro

Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho

Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho

Portugal, G. E. P. G., (2007), “Carta Social”

Portuguesa, A.F., Lisboa, I. D. E. F. F. D., (2005). “15 Anos da Reforma Fiscal de 1988/89-Jornadas de Homenagem ao Professor Pitta e Cunha”, Editora Edições Almedina, SA.

Quivy, R. & Campenhoudt L.V. (2005). “Manual de Investigação em Ciências sociais. Trajectos”. 4ª Edição.

Rosa, E., (2011), “A importância das funções sociais do Estado e dos trabalhadores da função pública para a população”.

Sá, I. G., e Lopes, M. A., (2008), “História Breve das Misericórdias Portuguesas”.

Saúde, O. P. S., (2015), “Acesso aos cuidados de saúde. Um direito em risco?”.

Semeador, A. L., Frade, A., & Ronca, L., (2008), “Estudo sobre o perfil das ONG’S do distrito de Santarém”.

Social, M. S. S., Solidariedade, C. N. I., e Portuguesas, U., M., (2012), “Protocolo de constituição de uma linha de crédito de apoio à economia social”.

Social, M. S. S., Solidariedade, C. N. I., e Portuguesas, U., M., (2012), “Protocolo de constituição da linha II de apoio à economia social”.

Social., C. A. S. E., (2010), “Conta Satélite da Economia Social”

Social, I. S., (2011), “Manual de processos-chave – estrutura residencial para idosos”.

Social, I. S., (2013), “Proteção social para pessoas com deficiência”.

Social, I. S., (2014), “Proteção social para pessoas idosas”.

Social, I. S., (2014), “Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário – Protocolo para o Biénio 2015-2016”.

Social, I. S., (2014), “Guia Prático da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados”.

Social, I. S., (2015), “Guia Prático do subsídio de desemprego”.

Sousa, S., et al, (2012), “As Instituições Particulares de Solidariedade Social num contexto de crise económica”.

Silva, C. O., (2014), “Conheça as regras do Estágio Emprego” Jornal Económico de 28 de julho de 2014.

www.ump.pt

www.ine.pt

www.apfn.com.pt

www.portugal.gov.pt

www.acss.min-saude.pt

ANEXO 1

QUESTIONÁRIO

Exmo (a) Senhor (a),

Sou aluno do Mestrado em Gestão de Recursos de Saúde na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, e estou a realizar um estudo sobre os benefícios fiscais e os apoios do Estado postos à disposição das Misericórdias de Portugal Continental. Com este questionário pretendo conhecer quais os benefícios fiscais e apoios do Estado que as Misericórdias conhecem e se a eles recorrem.

Este questionário destina-se somente a fins científicos e é de carácter confidencial.

O sucesso deste estudo depende da sua participação, por isso, ficarei imensamente grato se puder colaborar comigo, respondendo a este questionário.

Qualquer questão não hesite em contactar-me :

João Miguel Carvalho

Email : joaommcarvalho1@hotmail.com Tel : 916 486 942

I – Questões Gerais

P1 – Género: Masculino Feminino

P2 – Indique, por favor, a sua idade : _____ anos

P3 - Desempenha funções na área financeira? Sim Não

P4 – Tem formação específica na área financeira?

Sim Não

II – Benefícios Fiscais

P5 - Dos benefícios fiscais abaixo indicados, indique, por favor, aqueles de que tem conhecimento como sendo benefícios fiscais atualmente existentes para as Misericórdias e, em caso afirmativo, se a sua instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir desses benefícios fiscais.

	Conhece?				A instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir?						
	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não sabe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não sabe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Isenção de pagamento de IMI	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não sabe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Isenção de pagamento de IS	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não sabe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Isenção de IVA	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não sabe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Não sabe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se tem conhecimento de outros benefícios fiscais atualmente existentes para as Misericórdias indique-os por favor, não se esquecendo de indicar se a sua instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir desses benefícios fiscais

Outros benefícios fiscais (indique-os):	A instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir?	
	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

P6 – Tem conhecimento se a sua Instituição usufrui de benefícios fiscais?

Sim Não

P7 – Se respondeu sim à questão anterior, indique quais :

Benefícios fiscais em sede de IRC na criação líquida de emprego
 Isenção de pagamento de IMI
 Isenção de IS
 Isenção de IVA
 Restituição de parte do IVA suportado nos limites estipulados por lei

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Outros, quais?

P8 – Considera que os benefícios fiscais existentes são os adequados para a prossecução da atividade da Instituição ?

Sim Não

P9 – Considera que os benefícios fiscais existentes são os suficientes para a prossecução da atividade da Instituição?

Sim Não

III – Apoios Estatais

P10 – Dos programas de apoios abaixo indicados, indique, por favor, aqueles de que tem conhecimento como sendo programas de apoio atualmente existentes para as Misericórdias e, em caso afirmativo, se a sua instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir desses apoios estatais.

	Conhece?				A instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir?			
	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Acordos com a Segurança Social	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Medidas para a criação líquida de emprego	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Programa Operacional Saúde XXI	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Fundo de Socorro Social (FSS)	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

Se tem conhecimento de outros programas de apoio atualmente existentes para as Misericórdias indique-os por favor, não se esquecendo de indicar se a sua instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir desses programas.

Outros apoios (indique-os):	A instituição tem condições legais e fiscais para poder usufruir?	
	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

P11 – Tem conhecimento se a sua Instituição já recorreu a apoios do Estado para a prossecução da sua atividade?

Sim Não

P12 – Se respondeu sim à questão anterior, indique quais:

- Acordos com a Segurança Social
- Medidas para a criação líquida de emprego
- Programa Operacional Saúde XXI
- Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES)
- Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)
- Fundo de Socorro Social (FSS)
- Linha de Crédito de Apoio à Economia Social (LCAES)

Outros, quais?

P13 - Considera que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os adequados para a prossecução da atividade destas?

Sim Não

P14 - Considera que os apoios postos à disposição pelo Estado às Misericórdias são os suficientes para a prossecução da atividade destas?

Sim Não

P15 – A sua Instituição pondera vir a recorrer a novos apoios do Estado?

Sim Não

O questionário termina aqui. Muito obrigado pela disponibilidade e colaboração. Se pretender ter acesso aos resultados deste estudo, indique, por favor, o seu nome e email, que enviarei essa informação assim que a mesma esteja disponível.

Nome : _____

Email : _____